SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 22 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 4027

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO-PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo nº 846/2023
Contrato nº 023/2023
Contratante: Município de Alta Floresta D' Oeste – RO
Contratada: L.O. FERREIRA LTDA

Objeto: Empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem e alimentação objetivando atender aos pacientes encaminhados a Porto Velho para tratamento de saúde.

2º TERMO ADITIVO-PRORROGAÇÃO

Segundo Termo Aditivo/Prorrogação ao Contrato nº 023/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO** e de outro lado **L. O. FERREIRA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil nº 3044, bairro Redondo, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a **L. O. FERREIRA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 18.909.676/0001-68, com sede na Rua Duarte da Costa, nº 1683, bairro São Sebastião, Porto Velho – RO, CEP 76.801-680, neste ato representada pela Sra. Lucimeire Oliveira Ferreira, inscrita no CPF sob nº 650.684.592-91, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 001/2022, ambos têm por certo e contratado, com base no artigo 57, II da Lei 8666/93:

1. DO OBJETO: As partes acordam em Prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato 023/2023 em mais 12 (doze) meses.

2 – DO VALOR – Conforme clausula decima quinta do instrumento contratual, tendo em vista que o IGP-DI (FGV) acumulado de 08/2023 até 06/2025 soma o montante de 8,83%, passando assim o valor para R$16.705,40 (dezesseis mil, setecentos e cinco reais e quarenta centavos) mensal, totalizando assim o valor de R$200.464,86 (duzentos mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) por um período de 12 (doze) meses.

3- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do Contrato nº 023/2023, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.
4- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 16, de julho de 2025.

Contratante:
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO

Contratado:
L. O. FERREIRA LTDA

_____
Fiscal do Contrato:

TESTEMUNHAS:
1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:BF1CFB24

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 11.021/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024 de 05/12/2024.

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para atender a Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.1195 – Aquisição de uma Furgoneta 0Km para Ambulância tipo A.	R$ 30.000,00
Fonte: 15000200 - 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes	R$ 30.000,00
TOTAL	R$ 30.000,00

Total Suplementação -----R$ 30.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde, de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.2022 – Manutenção das Atividades da Saúde RP 15%	R$ 30.000,00
Fonte: 15000200 - 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes	R$ 30.000,00
TOTAL	R$ 30.000,00

Total Redução ---------- R$ 30.000,00

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:D2D8BAFC

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11020/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica e Lei Municipal nº. 1.980/2024, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF	R$ 50.000,00
Proj/Ativ. 04.122.0040.2007 – Apoio a Eventos e Festividades Comemorativas	
Fonte: 15000000 – 33.90.31.00.00 – Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. e outras	R$ 50.000,00
TOTAL	**R$ 50.000,00**

Total Suplementação-------R$ 50.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria na fonte de recurso 15000000, no Artigo 1º deste decreto, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF	R$ 50.000,00
Proj/Ativ. 04.122.0040.2007 – Apoio a Eventos e Festividades Comemorativas	
Fonte: 15000000 – 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R$ 50.000,00
TOTAL	**R$ 50.000,00**

Total Redução ---------- R$ 50.000,00

Art.3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:36081690

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretária Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	869/2025
b) Licitação Nº :	108/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	21/07/2025
e) Objeto Homologado:	Venho por meio deste solicitar a adoção das providências necessárias para a contratação de uma empresa que fornece e faz a instalação do sistema de irrigação automatizado no Campo Arcangelo Baptista Possa, equipamento público sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMEC.

Fornecedor: RM COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 28.589.874/0001-45
Valor Total Homologado - R$ 6.340,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 21 de julho de 2025.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário SEMEC

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:0F12E2F7

PODER EXECUTIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo nº 58/2025
Contrato nº 03/2025
Contratante: Município de Alta Floresta D' Oeste – RO
Contratada: VALCIDES VITAL BALDO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado VALCIDES VITAL BALDO.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil nº 3044, bairro Redondo, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a **VALCIDES VITAL BALDO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 692.616.872-53, com domicílio sito a Rua João Café Filho, 3260, Bairro Redondo, Cidade de Alta Floresta D'Oeste – RO, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo seu signatário, resolve, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar/Prorrogar o contrato 03/2025 em mais 06 (seis) meses.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do Contrato nº 03/2025, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 17 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO
Contratante

VALCIDES VITAL BALDO
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª_____
2ª _____

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:B3E8840C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2023

1.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.

2. CONTRATADO: REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE - ME.

3. OBJETO: *"Elaboração de Laudos Técnicos de Condição do Ambiente de Trabalho, e transmissão via E-Social".*
***4. ADITIVO: "1. OBJETO: Prorroga a vigência da contratação objeto do Processo Administrativo nº 123/2023 prevista no subitem 4.1 e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.* 2. ADITIVO: A prestação de serviço da Elaboração de Laudos de Condição do Ambiente de Trabalho, e transmissão via E-Social, descrito no item 1 vigerá de 02/08/2025 a 01/08/2026. 3. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições da contratação do Processo Administrativo n° 123/2023, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo. 4. DOTAÇÃO: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.99.00; Ficha: 09. Empenho n° 179/2025 no valor de R$ 6.850,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta reais)".**

5. VALOR: R$ 6.850,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta reais).

6. DOTAÇÃO: Nota de **Empenho nº 179/2025**: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.99.00; Ficha 9.

7. VIGÊNCIA: 02/08/2025 a 01/08/2026.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 27 de junho de 2025.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:21341301

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 476/2025

PORTARIA Nº 476/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 21 de julho de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. RENALDO FRANCISCO LOIOLA E RONALDO LEÃO TRINDADE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorRENALDO FRANCISCO LOIOLA,matricula 2678, na função de Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Turismo comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.RONALDO LEÃO TRINDADE,matricula 2721 na função de Diretor de Departamento III, comoFISCAL DE CONTRATONº 058/PGM/2025, que trata sobre contratação de empresa especializada em Construção Civil visando a execução de obra de reforma e ampliação da Quadra Poliesportiva, convenio nº 964047/2024 em favor da EmpresaCONERA IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA,inscrito no CNPJ Nº29.234.599/0001-00,para a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:78B81BE6

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2025 CONTRATO Nº. 056/PGM/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2025
CONTRATO Nº. 056/PGM/2024, de 22 de outubro de 2024.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 056/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 21/07/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: PISSINATI CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 43.307.489/0001-51; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 19/10/2025; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: 0000773.08.02-2024/SEMEC; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Cleyton Pissinati Mai.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de julho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:8487C1FA

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 288/2025

DECRETO Nº 288/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 21 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.04.00			02.04.00	
	23.695.0010.2029			23.695.0010.2029	
99	3.3.90.39.00		94	3.3.90.31.00	
	1.500.0000.0000	10.000,00		1.500.0000.0000	7.000,00
			98	3.3.90.32.00	
				1.500.0000.0000	3.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o ID. 1.A53.437 - DECRETO - Nº 286_2025 - 17_07_2025 12_36_18, por alteração na sequencias da numeração das fichas orçamentária, em virtude, de mudanças no sistema contábil para https://contabil.betha.cloud.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6D15DC6B

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 293/2025

DECRETO Nº. 293/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 21 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.078/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de *R$ 99.391,14 (noventa e nove mil, trezentos e noventa e um reais e quatorze centavos)*, conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Especificação				Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Func. Prog.	10.3010003.2077	Gestão da Folha APS Ponderada ESF - Federal		
Categ. Econ.	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha	292	D.R.	1.605.0000.0000	28.227,08
Func. Prog.	10.3020003.2085	Gestão da Folha Teto Municipal MAC - Federal		
Categ. Econ.	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha	308	D.R.	1.605.0000.0000	71.164,06
ESPECIFICACÕES DA ORIGEM DO RECURSO				
Categ. Econ.	1.7.1.3.50.5.1.02– ASSIST. FINAC. COMPL. – PISO DA ENFERMAGEM			
Vinculo	7 – PROGRAMA SAUDE			
D.R.	1.605.0000.0000 – ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SLARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM			
Valor R$	*99.391,14 (noventa e nove mil, trezentos e noventa e um reais e quatorze centavos)*			
Conta Vinculada	Agência: 2755 /CEF / Conta: 00624103-4 FMS PISO EMFERMAGEM.			

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E90E3AC9

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 294/2025

DECRETO Nº. 294/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 21 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.079/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Func. Prog.	10.3010018.1192	INC. PAP - PROP Nº 36000650844202500		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
D.R.	1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		300.000,00	
Categ. Econ.	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA		
D.R.	1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		200.000,00	
ESPECIFICACÕES DA ORIGEM DO RECURSO				
Categ. Econ.	1.7.1.3.50.9.1.13 – INC. PAP - PROP Nº 36000650844202500			
Vinculo	7 – PROGRAMA SAUDE			
D.R.	1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
Valor R$	500.000,00 (quinhentos mil reais),			
Conta Vinculada	Agência: 2755 - 006 /CEF / Conta: 00624119-0 FMS EMENDAEMENDA			

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B6E1026E

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 295/2025

DECRETO Nº. 295/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 21 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.080/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Func. Prog.	10.3010018.1193	INC. PAP - PROP Nº 36000654555202500		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
D.R.	1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			300.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA		
D.R.	1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			200.000,00
ESPECIFICACÕES DA ORIGEM DO RECURSO				
Categ. Econ.	1.7.1.3.50.9.1.14 – INC. PAP - PROP Nº 36000654555202500			
Vinculo	7 – PROGRAMA SAUDE			
D.R.	1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
Valor R$	500.000,00 (quinhentos mil reais),			
Conta Vinculada	Agência: 2755 - 006 /CEF / Conta: 00624120-4 FMS EMENDAEMENDA			

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4FF45B19

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 296/2025

DECRETO Nº. 296/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 21 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.081/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Func. Prog.	10.3010018.1194	INC. PAP - PROP Nº 36000654600202500		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
D.R.	1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			200.000,00
ESPECIFICACÕES DA ORIGEM DO RECURSO				
Categ. Econ.	1.7.1.3.50.9.1.15 – INC. PAP - PROP Nº 36000654600202500			
Vinculo	7 – PROGRAMA SAUDE			
D.R.	1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
Valor R$	200.000,00 (duzentos mil reais),			
Conta Vinculada	Agência: 2755 - 006 /CEF / Conta: 00624121-2 FMS EMENDAEMENDA			

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:481B7027

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 297/2025

DECRETO Nº. 297/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 21 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.082/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de *R$* 19.099,68 *(dezenove mil e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)*, conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			
Dotação	Funcional Programática		Valor
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Func. Prog.	10.3050020.2093	Gestão de Apoio – Fessan Lei 109/2017	
Categ. Econ.	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
D.R	2.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		19.099,68
Superávit Financeiro			
D.R	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, conforme demonstra o ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2024 (pagina 4/4).		
Conta Vinculada	Agencia: 4006-1 / Conta Corrente: 14219-0 – FUNDO M SAUDE FESSAN.		19.099,68

2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6A470DF1

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 298/2025

DECRETO Nº 298/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 21 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.01.00			02.01.00	
	01.0310001.2001			01.0310001.2001	
402	3.3.90.30.00.00.00.00		403	3.3.90.39.00.00.00.00	
	1.500.0000.0000	30.000,00		1.500.0000.0000	30.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6872178A

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.076/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.076/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 21 DE JULHO DE 2025

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 103/SEDUC/PGE/2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Abre *crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de R$ 46.047,45 (quarenta e seis mil, quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2024, provenientes de saldo de recurso financeiro do* TERMO DE CONVÊNIO Nº 103/SEDUC/PGE/2023, celebrado entre a CONCEDENTE: Governo do Estado/Procuradoria Geral do Estado–PGE, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação–SEDUC e a CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, tendo como OBJETO: Aquisição e Implantação de 26 (vinte e seis) ares condicionados na Escola Silva Jardim de Alto Alegre dos Parecis/RO, no VALOR GLOBAL DO RECURSO: R$ 130.064,39 (Cento e trinta mil, sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos); sendo o RECURSO DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R$ 123.561,18 (Cento e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezoito centavos), e o RECURSO DE CONTRAPARTIDA DA CONVENETE: R$ 6.503,21 (Seis mil, quinhentos e três reais e vinte e um centavos), CONTA VINCULADA: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 14451-7/Banco do Brasil, cujo objeto pactuado foi executado no exercício de 2023, portanto, no exercício de 2024, foi solicitada a ampliação de metas para aquisição de mais 10 ares-condicionados, no valor de R$ 40.323,33 (quarenta mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), usando o saldo remanescente no valor de R$ 1.258,94 (um mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos) e saldo de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 39.064,39 (trinta e nove mil, sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos), conforme Plano de Trabalho (ID: 1.264.F20), a qual foi *autorizada* através do 1º Termo Aditivo ao Convênio Nº 103/SEDUC/PGE/2023, assim, a sobra dos rendimentos de aplicação financeira até 31/12/2024 e no valor de R$ 5.724,12 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e doze centavos), onde o crédito adicional *será inserido no orçamento vigente conforme especificações abaixo*:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func. Prog.	12.3610022.1095	AQ. AR CONDIC. CV 103/SEDUC-PGE-RO/2023		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.571.0000.0000	40.323,33
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇOES	2.571.0000.0000	5.724,12
VALOR DO CRÉDITO.			R$	46.047,45

Art. 2º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972 de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C7475A3C

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.077/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.077/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 21 DE JULHO DE 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. AQ. EQUIP. CV TRANSF.GOV.BR Nº 960274/2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais),* proveniente de repasse financeiro de recurso referente ao CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 960274/2024, celebrado entre o Governo do Federal através do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, tendo como OBJETO a Aquisição de Equipamentos para apoio a infraestrutura produtiva (Aquisição de Trator Agrícola), conforme detalhado no Termo de Referência ID. 1.709.460 e Plano de Trabalho Proposta nº 016463/2024 aprovado pelo PARECER Nº 795/2025/CGCI/DSRT/SDR, com repasse financeiro a ser realizado em Conta Vinculada Ao Contrato: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.771-6, *SENDO*: Recurso do Governo Federal: R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) por Excesso de Arrecadação e Recurso da Contrapartida aportada pelo Município: R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) por Anulação de Dotação Orçamentária, recurso que será inserido no orçamento vigente conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.02.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
FUNC. PROG.	26.602.0006.1XXX	AQ. EQUIP. CV TRANSF.GOV.BR Nº 960274/2024		
CATEG. ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.700.0000.0000	240.000,00
VALOR DO CRÉDITO.			R$	240.000,00
ESPECIFICACÕES DA ORIGEM DO RECURSO				
RECEITA	XXX			
CATEG. ECON.	2.4.1.4.99.0.1.17	AQUIS. TUBOS PEAD CV 135/2025/PGE-DERADM		
VINCULO	12	OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO		
D.R.	1.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES		
VALOR R$	238.750,00	(DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)		

I – O Recurso da Contrapartida aportada pelo Município: R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), será realizada por Anulação de Dotação da própria Unidade: 02.02.00, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação					
ENTIDADE	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.02.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
FUNC. PROG.	20.1220002.2009	Gestão de Apoio Administrativo - SEMAGRI			
CATEG. ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40	1.500.0000.0000	1.250,00
VALOR DA ANULAÇÃO.				R$	1.250,00

Art. 2º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2258E7D8

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.078/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.078/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 21 DE JULHO DE 2025

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. PISO DA ENFERMAGEM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do R$ 99.391,14 (noventa e nove mil, trezentos e noventa e um reais e quatorze centavos),* por Excesso de Arrecadação *provenientes de repasse financeiro do Governo Federal através do Fundo Nacional de Saúde para CUSTEIO da complementação do piso de enfermagem do grupo Gestão do SUS e ação da Assistência Financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios,* conforme dispositivo da Lei Federal Nº 14.434, de 4/08/2022, que " altera a Lei Nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.", Regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 160, de 11/10/2023, *com repasse mensal já realizado no período de janeiro a junho de 2025, que perfaz o montante do crédito adicional, cuja média mensal é de R$ 16.565,19 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), sendo está projetada para o período de julho a dezembro de 2025, visando sua aplicação no custeio do piso da enfermagem, dando continuidade as ações desenvolvidas no Hospital de Pequeno Porte Ana Nero e nas Unidades Básicas de Saúde de atendimento aos usuários do sistema, repasse* vinculado a Agência: 2755 /CEF / conta: 00624103-4 FMS PISO EMFERMAGEM, *e o crédito* será inserido no orçamento vigente conforme especificações abaixo:

Especificação					
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Func. Prog.	10.3010003.2077	Gestão da Folha APS Ponderada ESF - Federal			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	283	1.605.0000.0000	28.227,08
Valor da Ação				R$	28.227,08
Func. Prog.	10.3020003.2085	Gestão da Folha Teto Municipal MAC - Federal			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	1.605.0000.0000	71.164,06
Valor da Ação				R$	71.164,06
VALOR DO CRÉDITO.				R$	99.391,14

I - O crédito adicional previsto tem seu registro contábil no orçamento vigente conforme especificações abaixo:

Especificações		
Ficha Receita	111	ASSIST. FINAC. COMPL. – PISO DA ENFERMAGEM
Categ. Econ.	1.7.1.3.50.5.1.02	ASSIST. FINAC. COMPL. – PISO DA ENFERMAGEM
Vinculo	7	PROGRAMA SAUDE
D.R.	1.605.0000.0000	ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SLARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

Art. 2º. O crédito previsto fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:652AEDD8

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.079/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.079/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 21 DE JULHO DE 2025

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. INC. PAP - PROP Nº 36000650844202500 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor* de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por excesso de arrecadação provenientes de recurso do Governo Federal referente ao PROPOSTA DE INCREMENTO PAP Nº 36000650844202500, recurso da Emenda Parlamentar nº 43600007 – Dep. Fed. Fernando Máximos, Programa: INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, destinada ao Fundo Municipal de Saúde, e será inserido no orçamento vigente conforme especificações abaixo:

Especificação				
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Func. Prog.	10.3010018.1XXX	INC. PAP - PROP Nº 36000650844202500		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000.0000	300.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.600.0000.0000	200.000,00
VALOR DO CRÉDITO.			R$	500.000,00

I - O crédito de Recurso do Governo Federal/FNS referente ao PROPOSTA DE INCREMENTO PAP Nº 36000650844202500, recurso de Emenda Parlamentar nº 433600007 – Dep. Fed. Fernando Máximos, Objeto: INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, tem seu registro contábil no orçamento vigente conforme especificações abaixo:

Especificações da Receita		
Categ. Econ.	1.7.1.3.50.9.1.13	INC. PAP - PROP Nº 36000650844202500
Vinculo	7	PROGRAMA SAUDE
D.R.	1.600.0000.0000	TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE
Agencia/conta	2755 - 006	Caixa Econômica Federal
Conta Corrente	00624119-0	FMS EMENDAEMENDA
VALOR R$	500.000,00	(QUINHENTOS MIL REAIS)

Art. 2º. O crédito previsto fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:9DA967F2

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.080/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.080/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 21 DE JULHO DE 2025

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. INC. PAP - PROP Nº 36000654555202500 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor* de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por excesso de arrecadação provenientes de recurso do Governo Federal referente ao PROPOSTA DE INCREMENTO PAP Nº 36000654555202500, recurso da Emenda Parlamentar nº 44260001 – Dep. Fed. Mauricio de Carvalho, Programa: INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, destinada ao Fundo Municipal de Saúde, e será inserido no orçamento vigente conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Func. Prog.	10.3010018.1XXX	INC. PAP - PROP Nº 36000654555202500		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000.0000	300.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.600.0000.0000	200.000,00
VALOR DO CRÉDITO.			R$	500.000,00

I - O crédito do Recurso do Governo Federal/FNS referente ao PROPOSTA DE INCREMENTO PAP Nº 36000654555202500, recurso da Emenda Parlamentar nº 44260001 – Dep. Fed. Mauricio de Carvalho, Programa: INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, tem seu registro contábil no orçamento vigente conforme especificações abaixo:

Especificações da Receita		
Categ. Econ.	1.7.1.3.50.9.1.14	INC. PAP - PROP Nº 36000654555202500
Vinculo	7	PROGRAMA SAUDE
D.R.	1.600.0000.0000	TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE
Agencia/conta	2755 - 006	Caixa Econômica Federal
Conta Corrente	00624120-4	FMS EMENDAEMENDA
VALOR R$	500.000,00	(QUINHENTOS MIL REAIS)

Art. 2º. O crédito previsto fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A5F75020

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.081/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.081/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 21 DE JULHO DE 2025

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. INC. PAP - PROP Nº 36000654600202500 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor* de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por excesso de arrecadação provenientes de recurso do Governo Federal referente ao PROPOSTA DE INCREMENTO PAP Nº 36000654600202500, recurso da Emenda Parlamentar nº 43310003 – Dep. Fed. Cristiane Lopes, Programa: INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, destinada ao Fundo Municipal de Saúde, e será inserido no orçamento vigente conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Func. Prog.	10.3010018.1XXX	INC. PAP - PROP Nº 36000654600202500		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000.0000	200.000,00
VALOR DO CRÉDITO.			R$	200.000,00

I - O crédito do Recurso do Governo Federal/FNS referente ao PROPOSTA DE INCREMENTO PAP Nº 36000654600202500, recurso da Emenda Parlamentar nº 43310003 – Dep. Fed. Cristiane Lopes, Programa: INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, tem seu registro contábil no orçamento vigente conforme especificações abaixo:

Especificações da Receita		
Categ. Econ.	1.7.1.3.50.9.1.15	INC. PAP - PROP Nº 36000654600202500
Vinculo	7	PROGRAMA SAUDE
D.R.	1.600.0000.0000	TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE
Agencia/conta	2755 - 006	Caixa Econômica Federal
Conta Corrente	00624121-2	FMS EMENDAEMENDA
VALOR R$	200.000,00	(DUZENTOS MIL REAIS)

Art. 2º. O crédito previsto fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:3EAF374F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.082/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.082/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 21 DE JULHO DE 2025

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, POR *FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.0000, NOS* TERMOS DO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI 4320/1964 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$* 19.099,68 *(dezenove mil e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), por* Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, oriundo de saldo financeiro de recurso da *FONTE DE RECURSO:* 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, conforme demonstra o ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2024 (pagina 4/4), QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO, para aplicação na Gestão de apoio do FESSAN LEI 109/2017., *valor* a ser inserido no orçamento vigente nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4320/1964, conforme segue especificado:

ESPECIFICAÇÃO			D.R.	VALOR R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Func. Prog.	10.3050020.2093	Gestão de Apoio – Fessan Lei 109/2017		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500.0000.0000	19.099,68
VALOR DA AÇÃO.			R$	19.099,68
VALOR DO CRÉDITO			R$	19.099,68

I - O crédito vinculado é originário de saldo da *FONTE DE RECURSO:* 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, conforme demonstra o ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2024 (pagina 4/4), QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO, para aplicação na Gestão de apoio do FESSAN LEI 109/2017, e registro contábil no Banco: 001 / Agencia: 4006-1 / Conta Corrente: 14219-0 – FUNDO M SAUDE FESSAN.

Art. 2º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972 de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:376CDDB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO (A)

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO (A)
CONTRATO TEMPORÁRIO – EDITAL nº002/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

A Comissão do Procedimento Seletivo Simplificado de Títulos para seleção de candidatos ao cargo de estagiários (as), no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A partir do dia **22/07/2025** a comissão libera para interposição de recursos das inscrições que deverão ser encaminhados exclusivamente no Gmail: **semedaltoparaisor@gmail.com** até o dia **23/07/2025.**

CURSO: PEDAGOGIA

Seq.	NOME	DATA MATRICULA	PERÍODO	SITUAÇÃO
1.	JANETE CLARICE BOGORNI	07/05/2025	1º	DEFERIDO
2.	ROGÉRIA PEREIRA	04/07/2025	1º	DEFERIDO
3.	JOICE PAVÃO DA SILVA	01/01/2025	1º	DEFERIDO
4.	DAMARIS DA VEIGA SILVA	13/05/2025	1º	DEFERIDO
5.	LAÍS BORBA LUCENA	01/01/2025	1º	DEFERIDO
6.	YASMIN MELO SCHAFER	14/05/2025	1º	DEFERIDO
7.	NATIELE BARBOSA DE S. CARLOS	18/02/2025	2º	DEFERIDO
8.	THAIS GERLANE PRADO S. M.	17/02/2025	2º	DEFERIDO
9.	GABRIELLE MARTINS SOUZA	27/03/2025	2º	DEFERIDO
10.	JOSIMARA MATOS DA CRUZ	03/02/2025	2º	DEFERIDO
11.	ALINE MONTEIRO BARROSO	12/03/2025	4º	DEFERIDO
12.	MARCIA CRUZ DE OLIVEIRA	05/06/2024	6º	DEFERIDO
13.	ANTONELLA SILVA SANTOS	01/01/2023	-	INDEFERIDO
14	ARI ALEXANDRE O. DE FRANÇA	06/03/2025	-	INDEFERIDO

CURSO: OUTRAS LICENCIATURAS

Seq.	NOMES	DATA DE MATRICULA	PERÍODO	SITUAÇÃO
1.	MONICA BAETA DE JESUS	23/06/2025	1º	DEFERIDA
2.	ALINE MAYARA DE A. FARES	11/07/2025	2º	DEFERIDA
3.	ELOISE GANDONSKI CORRENTE	21/01/2025	2º	DEFERIDA
4.	BRUNA MERLY ALVES VALERIO	05/12/2024	2º	DEFERIDA
5.	ANA SOFIA LOPES CERILLO	06/12/2024	2º	DEFERIDA
6.	HINAE MARQUES DO NASCIMENTO	06/02/2025	2º	DEFERIDA
7.	LAYS KARINY OLIVEIRA CRUZ	18/11/2024	-	INDEFERIDA
8.	SOLANGE ADRIANA S. INACIO	18/11/2024	-	INDEFERIDA

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 21 de julho de 2025.

OZIMARA SOARES PINTO
Presidente da Comissão
Portaria Nº. 062 De 07 De Fevereiro De 2025.

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:30153C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art.

74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 1859/2025, cujo objeto é a: Contratação de serviço da **1º (primeira) REVISÃO de garantia e manutenções complementares no Veículo CHEVROLET TRACKER 12T A PR, CHASSI: 9BGEP76B0DB144306, ANO FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2025 COR BRANCO, PLACA THJ4A61, novalor global de R$ 597,55 (quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos),** em favor da Empresa: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.880.596/0002-66.
Alto Paraíso – RO, 21 de julho de 2025.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:C5021C5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 128/GAB/2025

ALTERA O ANEXO I DO DECRETO DE Nº 126/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normas aplicáveis à espécie, por erro material, torna pública a seguinte ERRATA:

D E C R E T A
Art. 1º. Ficaalterado o anexo I do decreto nº 126 de 18 de julho de 2025, no qual passa a vigorar nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

CANDIDATO	CARGO	LOCAL DE LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELIANE MUNIZ SOUTO	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Saúde ou outro local que a Administração designar	2º
RAISSA JULIA RIBEIRO	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar	1º
FERNANDO OLIVEIRA SAMPAIO	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar	2º

LEIA-SE:

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

CANDIDATO	CARGO	LOCAL DE LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELIANE MUNIZ SOUTO	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Saúde ou outro local que a Administração designar	7º
RAISSA JULIA RIBEIRO	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar	8º
FERNANDO OLIVEIRA SAMPAIO	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar	9º

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
COMUNIQUE-SE;
CUMPRA-SE
Alvorada d'Oeste/RO, 21 de julho de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:2BBA19DC

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 013/2025/SUPEL/PMAO PROCESSO Nº 939.02.01-2025/GABINETE

DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 013/2025/SUPEL/PMAO
PROCESSO Nº 939.02.01-2025/GABINETE
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender o GABINETE. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX E SERF SERVICE**, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, por um período de 12 (doze) meses, tendo está a finalidade de solucionar as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Alvorada d'Oeste-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: **R$ 41.819,00 (quarenta e um mil, oitocentos e dezenove reais)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 01/08/2025 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 01/08/2025 às 09:00 hs.
Início do pregão: 01/08/2025 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 939.02.01-2025/GABINETE.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 21 de julho de 2025.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:D4BB2E67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
ERRATA DO TERMO DE FOMENTO 104 DE 14/07/2025 (ID 3322778) E EXTRATO 104/2025 (ID 3322817)

Interessado(a): **ASSOCIACAO DE BOMBEIROS MILITAR DE ARIQUEMES**
Referente ao processo:**16578/2025**
Objeto: **Errata do Termo de Fomento 104 de 14/07/2025 (ID 3322778) e Extrato 104 de 14/07/2025 (ID 3322817)**

ERRATA

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA:DOS RECURSOS FINANCEIROS - VALOR
3.1 - O montante de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R$5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais**).Cronograma de DesembolsoID3309054.
3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos à conta dos seguintes recursos orçamentários do exercício de 2024:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
18 -**FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA**
01 -**FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA**
08.243.0031.2402.0000 -**FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA**
3.3.50.41.00-**CONTRIBUICOES**
Ficha:870 -**Valor:5.750**,00

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA:DOS RECURSOS FINANCEIROS - VALOR
3.1 - O montante de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento éde**R$5.601,25 (cinco mil e setecentos e umreais e vinte e cinco centavos**).Cronograma de DesembolsoID3309054.
3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos à conta dos seguintes recursos orçamentários do exercício de 2024:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
18 -**FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA**
01 -**FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA**
08.243.0031.2402.0000 -**FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA**
3.3.50.41.00-**CONTRIBUICOES**
Ficha:870 -**Valor:5.601,25**

Onde se lê:

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº0104/2025

Valor de R$5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquentareais).
Recursos: **FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA**

Leia-se:

Valor de R$**5.601,25 (cinco mil e setecentos e umreais e vinte e cinco centavos**).
Recursos: **FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA**

Av. Jamari nº 4615 - Setor 02, Ariquemes - RO - CEP 76.873-125
Contato (69) 3536-0206 - Email: semdes@ariquemes.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**ADRIANA DA COSTA VERGILATO**,**AGENTE ADMINISTRATIVO DO FIA**, em 17/07/2025 às 11:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3333163**e o código verificador**481CA5D8**.

Referência: Processo nº 8-16578/2025.	Docto ID: 3333163 v1

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:F3857B9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.958, ARIQUEMES, 17 DE JULHO DE 2025. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO AUTORIZA O PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO DENOMINADO "IPTU VERDE" NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 2.958, ARIQUEMES, 17 DE JULHO DE 2025.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

AUTORIZA O PROGRAMA DE INCENTIVO EDESCONTO DENOMINADO "IPTU VERDE" NOMUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER,que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º: Fica autorizado, no âmbito do Município de Ariquemes, o Programa "IPTU Verde", com o objetivo de fomentar medidas que preservem, protejam e recuperem o meio ambiente, mediante a concessão de benefício tributário aos contribuintes que adotarem práticas sustentáveis em seus imóveis residenciais e não residenciais.

Art. 2º- Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I Sistema de Energia Solar fotovoltaico: O sistema de geração de energia solar fotovoltaica de microgeração ou minigeração distribuída;

II Sistema de captação e reuso de água de chuva: Sistema independente que capte e armazene água da chuva em reservatóriospara utilização do próprio imóvel em atividades que não exijam águapotável;

III Manutenção de áreas verdes ou ajardinadas: A existência deplantação de uma ou mais árvores no imóvel;

IV Construção com materiais sustentáveis: aquele que utiliza matérias que atuem os impactos ambientais, o que deve ser comprovado mediante apresentação de selo certificado.

Art. 3º -O benefício tributário consistirá em desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para proprietários de imóveis residenciais e não residenciais que adotarem uma ou mais das seguintes medidas, no imóvel objeto da cobrança do imposto.

Art. 4º- Para usufruir do benefício, o proprietário deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, até o

dia 30 desetembro do ano anterior ao da incidência do imposto, com a apresentação de documentos comprobatórios definidos em norma específica.

Art. 5º- O desconto previsto nesta Lei será concedido exclusivamente aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU até a data de vencimento da obrigação tributária.
Art. 6º- Ficam excluídos do benefício os contribuintes que não estiverem quites com suas obrigações tributárias com o Município.

Art. 7º- Permanecem inalterados os benefícios concedidos de isenção e descontos constantes no código tributário municipal.

Art. 8º- O benefício será revogado quando o proprietário:

I Não fornecer as informações solicitadas pelos órgãos competentes, conforme prazosdefinidos em norma específica;

II - Deixar de pagar uma das parcelas em caso de IPTU parcelado;

III As medidas que justificaram o desconto sejam desativadas ou se torneminoperantes;

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor no exercício em que for considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, bem como tiver sido compatibilizada com as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei dediretrizes orçamentárias, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 17 de julho de 2.025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE.
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Autoria do Poder Legislativo, Vereador Lucas Folador e Vereador JoãoMendes, Projeto de lei nº 3.642/2.025.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/07/2025 às 11:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3333275**e o código verificador**6B835B6D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TACIO AUGUSTO MORENO DE FARIAS	***.158.752-**	18/07/2025 11:30
2	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	***.445.959-**	18/07/2025 11:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E2B394AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 593, DE 18 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 593, DE 18 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-17383/2025

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Daiane Coimbra de Mendonça e Bruno Henrique de Souza Duarte, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato 169/2025,que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da SecretariaMunicipal de Agricultura, Indústria e Comércioe a Empresa LIMA & SILVA LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 18 de julho de 2025, 137º da República.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 18/07/2025 às 13:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3337090**e o código verificador**0596A02D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	BRUNO HENRIQUE DE SOUZA DUARTE	***.399.712-**	18/07/2025 13:00
2	BRUNO HENRIQUE DE SOUZA DUARTE	***.399.712-**	18/07/2025 13:01
3	DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA	***.485.352-**	21/07/2025 07:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BB638A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 118/2025
PROCESSO Nº 11.063/2025 - SEMAIC 6ª FEIRA AGROARI

CELEBRAÇÃO:18/07/2025

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2)ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE ARIQUEMES/RO - CNPJ:04.281.150/0001-71.

OBJETO:Repasse financeiro paracobertura dedespesasnos termos daRESOLUÇÃO Nº34/CMDRS/2025DE07DEJULHODE 2025**(ID. 3331393)**paracobertura dedespesas com a realização da 6ª FeiraAGROARI - 2025 de 27 a 30 de julho parafortalecimento do AGRO no Estado de Rondônia, especialmente no Vale do Jamari, vislumbrando o atendimento ao público da região, demasiadamente carente em informação:Serviços de Segurança, Refeições Prontas, Serviços de Ambulância, Serviços de Limpeza e Manutenção, ônibus para locomoção de agricultores familiares participantes, Climatizadores.ID 3331331, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$500.000,00 (quinhentos mil reais).Emenda Parlamentar.

Prazode Vigência: de21dejulhoa31 de agostode 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11.063/2025

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 17.087/2021
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Bruno Henrique de Souza Duarte
Código Identificador:70CD73A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 119/2025
PROCESSO Nº 14.987/2025 - SEMAIC 6ª FEIRA AGROARI

CELEBRAÇÃO:21/07/2025

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2)ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE ARIQUEMES/RO - CNPJ:04.281.150/0001-71.

OBJETO:Repasse financeiro paracobertura dedespesasnos termos daRESOLUÇÃO Nº31/CMDRS/2025DE25DEJUNHODE 2025**(ID. 3334585)**paracobertura dedespesas com a realização da 6ª FeiraAGROARI - 2025 de 27 a 30 de julho parafortalecimento do AGRO no Estado de Rondônia, especialmente no Vale do Jamari, vislumbrando o atendimento ao público da região, demasiadamente carente em informação:Impressão de 2000 Adesivos, tamanho 30 X 39cm,e 01 Lona de 90m²,alusivos à realização da Feira do Agronegócio e Sustentabilidade de Ariquemes,visa o fortalecimento do AGRO no Estado de Rondônia, especialmente no Vale do Jamari, vislumbrando o atendimento ao público da região, demasiadamente carente em informaçãonegócios orientados.ID 3332241, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$50.000,00 (cinquenta mil reais).Emenda Parlamentar.

Prazode Vigência: de21dejulhoa31 de agostode 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14.987/2025

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Decreto Nº 17.087/2021
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Bruno Henrique de Souza Duarte
Código Identificador:B5079F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 120/2025
PROCESSO Nº 14.985/2025 - SEMAIC 6ª FEIRA AGROARI - RADIO INTERNA

CELEBRAÇÃO:21/07/2025

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2)ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE ARIQUEMES/RO - CNPJ:04.281.150/0001-71.

OBJETO:Repasse financeiro paracobertura dedespesasnos termos daRESOLUÇÃO Nº30/CMDRS/2025DE25DEJUNHODE 2025**(ID. 3334513)**para: Contratação e instalação da "Radio Agroari", constante do Projeto**Feira do Agronegócio e Sustentabilidade de Ariquemes - AGROARI 2025**, com estúdio, radialista e 24 caixas instaladas em pontos estratégicos dentro do local do evento, mais conhecida como Rádio Cipó, faz-se necessário por ser um meio de comunicação mais utilizada em eventos para transmitir mensagens curtas e precisas,considerando a garantia e uma maior segurança aos participantes da Feira e, principalmente, na localização de pessoas perdidas de seus amigos ou parentes, em um menor tempo de resposta, servindo ainda para a divulgação das empresas parceiras da AGROARI-2025.ID 3331493, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$50.000,00 (cinquenta mil reais).Emenda Parlamentar.

Prazode Vigência: de21dejulhoa31 de agostode 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14.985/2025

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Decreto Nº 17.087/2021
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Bruno Henrique de Souza Duarte
Código Identificador:CD3A94F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 121/2025
PROCESSO Nº 14.982/2025 - SEMAIC 6ª FEIRA AGROARI - PORTAIS

CELEBRAÇÃO:21/07/2025

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2)ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE ARIQUEMES/RO - CNPJ:04.281.150/0001-71.

OBJETO:Repasse financeiro paracobertura dedespesasnos termos daRESOLUÇÃO Nº29/CMDRS/2025DE25DEJUNHODE 2025**(ID. 3334460)**para:contratação de empresa especializada em serviços de locação e instalação dePortais de Entrada.A instalação dos portais de entrada, na AGROARI 2025, tem como objetivo principalo dedirecionar e recepcionar o público, além de criar um ponto focal e agregar valor estético ao local.Um portal de entrada serve como um marco visual, indicando a entrada principal e delimitando a área do evento, além de poder ser personalizado com a identidade visual de patrocinadores, aumentando o impacto e o reconhecimento da marca.ID 3331233, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$24.250.00 (Vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).Emenda Parlamentar.

Prazode Vigência: de21dejulhoa31 de agostode 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14.982/2025

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Decreto Nº 17.087/2021
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Bruno Henrique de Souza Duarte
Código Identificador:18AD6909

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 122/2025
PROCESSO Nº 14.984/2025 - SEMAIC 6ª FEIRA AGROARI - TENDAS

CELEBRAÇÃO:21/07/2025

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2)ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE ARIQUEMES/RO - CNPJ:04.281.150/0001-71.

OBJETO:Repasse financeiro paracobertura dedespesasnos termos daRESOLUÇÃO Nº28/CMDRS/2025DE25DEJUNHODE 2025**(ID. 3334680)**para:contratação de empresa especializada em serviços de locação e instalação de tenda, conforme consta no Projeto, que tem como finalidades, oferecer aos organizadores do evento, condições para que seja servido alimentação (café da manhã e almoço) em um ambiente agradável e adequado com proteção contra as intempéries do tempo (sol e chuva) para atender toda a demanda de participantes da Feira do Agronegócio e Sustentabilidade de Ariquemes-AGROARI-2025, durante os dias de 27 à 30 de julho de 2025.ID 3333685, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$50.000,00 (Cinquenta mil reais).Emenda Parlamentar.

Prazode Vigência: de21dejulhoa31 de agostode 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14.984/2025

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 17.087/2021
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Bruno Henrique de Souza Duarte
Código Identificador:08601FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 123/2025
PROCESSO Nº 14.991/2025 - SEMAIC 6ª FEIRA AGROARI - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

CELEBRAÇÃO:21/07/2025

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2)ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE ARIQUEMES/RO - CNPJ:04.281.150/0001-71.

OBJETO:Repasse financeiro paracobertura dedespesasnos termos daRESOLUÇÃO Nº32/CMDRS/2025DE25DEJUNHODE 2025**(ID. 3334643)**para:contratação de Serviços de locação e instalação de 50 (cinquenta)Instalações Sanitárias (Banheiros Químicos), visando condicionar meios de oferecer uma solução de higiene às pessoas participantes da Feira do Agronegócio e Sustentabilidade de Ariquemes - AGROARI-de 27 a 30 de julho de2025, considerando, que nas estruturas da APA não há banheiros convencionais, suficientes para atender toda demanda, tornando-se uma solução prática e rápida por falta de infraestrutura sanitária no local onde estará acontecendo a Feira. Outra vantagem é a redução do impacto ambiental.ID 3332885, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$100.000,00 (cem mil reais).Emenda Parlamentar.

Prazode Vigência: de21dejulhoa31 de agostode 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14.991/2025

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 17.087/2021
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Bruno Henrique de Souza Duarte
Código Identificador:703CCC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 09/2025/SEMED/PMA, DE 18 DE JULHO DE 2025.

"Designar servidora para exercer a função de COORDENADORA MUNICIPAL DO SISTEMA DE AVALIAÇÃOEDUCACIONAL DE RONDÔNIA SAERO no Município deAriquemes -Rondônia."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Ofício nº 16839/2025/SEDUC-ASRED, de 14 de julho de 2025,

Considerando a necessidade de direcionamento das ações de planejamento da avaliação somativa do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia - SAERO/2025;

Considerando que os Coordenadores das Redes Municipais do SAERO terão a responsabilidade de acompanhar todos os protocolos de planejamento da avaliação, contribuir na construção da Base de Dados e receber todos os resultados das avaliações através do Portal de Avaliação e Monitoramento de Rondônia;
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora**ADRIANA MARTINS CARNEIRO RANUCCI, Matricula33464,**paraexercer a função de**COORDENADORA MUNICIPAL DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL DERONDÔNIA SAERO**no município de**Ariquemes**, Rondônia.

Art. 2ºA servidora ora designada representará a Secretaria Municipal de Educação do Município de Ariquemes/RO, junto à Coordenação Estadual do SAERO da Secretaria de Estado da Educação SEDUC, acompanhando e monitorando os protocolos de planejamento da avaliação, na construção da Base de Dados e no recebimento dos resultados das avaliações através do Portal de Avaliação e Monitoramento de Rondônia: Plataforma SAERO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 18 de julho de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal De Educação

Documento assinado eletronicamente por**JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA**,**CPF: 648.131.422-49**, em 18/07/2025 às 13:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 18/07/2025 às 13:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Rute Leia Silva Dias
Código Identificador:6004FC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 90057/2025/INEXIBILIDADE/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº13152/2025.
Abertura de Processo de PROCESSO ADMINISTRATIVO de inexigibilidade para a Contratação de pessoa jurídica credenciada no credenciamento 05/202024, Processo Administrativo Nº.17559/2024 na prestação de serviços médicos de Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria, a Empresa MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 21.474.357/0001-81 visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ariquemes/RO,. (PEDIATRIA) pelo período de 12 meses. Com valor estimado em R$1.442.259,00. A Prefeitura de Ariquemes-RO através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 21.881, de 7 de janeiro de 2025., torna público, para o conhecimento, a realização da contratação direta sob o nº 90057/2025 na modalidade de inexibilidade de licitação, na forma do Art. 74, Inciso IV da Lei nº. 14.133/21, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser

consultada no endereço: www.ariquemes.ro.gov.br na aba de anexos d a
licitação no link: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparenc ia/index.php?
link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=d071ad2f6715 81a12667d64771c792ca.
Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes - RO, 17 de julho de 2025.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:A7A8DF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22679/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 121.000,00 (CENTO E VINTE E UM MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-17395/2025-Memorando 442 de 16/07/2025 (ID 3329824)eMemorando 56 de 18/07/2025 (ID 3335510), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC e Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura-SEMTEC, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	748	02.13.04.122.0024.2700	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	50.000,00
ANULAÇÃO	747	02.13.04.122.0024.2700	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-10.000,00
ANULAÇÃO	756	02.13.04.122.0024.2700	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-40.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Total SEMAIC				**50.000,00**
Unidade: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC				
Projeto/Atividade: 2806-FOMENTO AO TURISMO				
SUPLEMENTAR	793	02.14.23.695.0027.2806	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	71.000,00
ANULAÇÃO	798	02.14.23.695.0027.2806	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-71.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Total SEMTEC				**71.000,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**121.000,00**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-121.000,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação das próprias unidades orçamentárias, visando reforço das dotações relacionadas à contratação de empresa especializada em decoração para o stand da APA e repasse para execuções de ações no setor gastronômico e na pesca esportiva, mediante parcerias com OSCs e SEBRAE/RO nos meses de Agosto e Setembro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/07/2025 às 13:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:C6A37C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22680/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 90.530,27 (NOVENTA MIL E QUINHENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso I daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-17369/2025-Memorando 12 de 17/07/2025 (ID 3334063), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$90.530,27 (noventa mil e quinhentos e trinta reais e vinte e sete centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1044	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	37.790,19
Fonte de recurso: 2.571.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
SUPLEMENTAR	1113	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.176,77
Fonte de recurso: 2.500.1001 - Recursos de Exercícios Anteriores - Receita de impostos e de transferência de impostos - MDE-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 1305- INVESTIMENTOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE				
SUPLEMENTAR	1114	02.07.12.361.0006.1305	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.179,13
Fonte de recurso: 2.571.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
SUPLEMENTAR	1115	02.07.12.361.0006.1305	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.384,18
Fonte de recurso: 2.500.1001 - Recursos de Exercícios Anteriores - Receita de impostos e de transferência de impostos - MDE-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**90.530,27**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme oANEXO 14D - Balanço Patrimonial - SEMED de 17/07/2025 (ID 3334620), proveniente de saldo remanescente do Convênio nº 361/PGE/2022-Ampliação e reforma (Almoxarifado) na EMEIEF Henrique Dias e do Convênio nº 406/PGE/2024-Aquisição de Playground, que se encontram em fase de prestação de contas com o órgão concedente, bem como, do Convênio nº 628/2024/PGE-Aquisição de material permanente para a EMEIEF Pingo de Gente, com intuito de executar o restante do saldo, conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	**90.530,27**
Fonte de Recurso	
2.571.0000-Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	67.969,32
2.500.1001 - Recursos de Exercícios Anteriores - Receita de impostos e de transferência de impostos - MDE-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	22.560,95

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/07/2025 às 13:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:7A139099

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1078/2025

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2) ASPEB ADMINISTRADORA E AGENCIADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ nº 34.889.238/0001-31
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o credenciamento da CONSIGNATÁRIA junto à CONSIGNANTE, ficando desde já autorizada a ofertar aos servidores públicos efetivos, ativos, inativos, pensionistas e estabilizados:

Produtos de seguro de vida com as seguintes coberturas:

a) Para o segurado principal: morte natural, morte acidental, invalidez total ou parcial por acidente e antecipação especial funcional por doença;
b) Para o cônjuge: morte natural e acidental, com cobertura equivalente a 50% da básica do segurado principal;
c) Assistência funeral familiar gratuita, sorteios, consultas e exames em rede credenciada no Município e em Porto Velho RO, bem como descontos em produtos farmacêuticos.

PRAZO: 60 (sessenta) meses

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ariquemes/RO, 03 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 18/07/2025 às 09:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:4071A027

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO 3º APOSTILAMENTO TERMO DE FOMENTO Nº 139/2024 PROCESSO Nº 16.389/2024

CELEBRAÇÃO: 14.07.2025

PARTES: 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

2-) ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARIQUEMES - ASPMA, CNPJ n.º 05.745.005/0001-67.

OBJETO: Aditivar o prazo de execução ao Repasse de recursos financeiros para o Projeto Apoio Emocional de Acolhimento, aconselhamento psicológio de servidores e familiares durante 05 dias por semana e no período de 05 meses, com incluso material de consumo, Higiêne e Limpeza do ambiente ID 2618145 e justificativa da Solicitação de ID 3311692, Despacho 22 ID 3318468, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Prazo: Até 29/08/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.389/2024 - SEMPOG. Anexar o Processo 8.758/2025 ao Processo Originário

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão
Decreto Nº 18.111/2021

Documento assinado eletronicamente por MARIA DA AJUDA ONOFRE DOS SANTOS, AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16, em 17/07/2025 às 11:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 18/07/2025 às 09:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:A9A82D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90064/2025 PROC. N.º28705/SEMSAU/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90064/2025
PROC. N.º28705/SEMSAU/2024

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n°18.106/2021, com base na IN n°16/2022 legislação vigente, com base no Relatório Final - PE 90064/2025 de 18/07/2025 (ID 3335948) e com razões remissivas ao Parecer 789 de 18/07/2025 (ID 3336995), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: : Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Dedetização e Desratização, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes/RO, durante o período de 12 meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90064/2025, referente ao Processo Administrativo n.º28705/2024, em favor das empresas: RONDONIA DEDETIZADORA LTDA - CNPJ - 48.561.863/0001-64, item: 3, valor total: R$16.439,85, K. A. SERVICOS LTDA - CNPJ - 39.579.692/0001-00, item: 2, valor total: R$2.096,50, J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - CNPJ - 13.878.114/0001 -80, item:1, valor total: R$244,56. Ficando o processo homologado com o valor total: R$ 18.780,91 (dezoito mil setecentos e oito reais e noventa e um centavos).

Ariquemes/RO, 21 de julho de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:0731015A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90064/2025 PROC. N.º28705/SEMSAU/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90064/2025
PROC. N.º28705/SEMSAU/2024

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n°18.106/2021, com base na IN n°16/2022 legislação vigente, com base no Relatório Final - PE 90064/2025 de 18/07/2025 (ID 3335948) e com razões remissivas ao Parecer 789 de 18/07/2025 (ID 3336995), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: : Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Dedetização e Desratização, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes/RO, durante o período de 12 meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90064/2025, referente ao Processo Administrativo n.º28705/2024, em favor das empresas: RONDONIA DEDETIZADORA LTDA - CNPJ - 48.561.863/0001-64, item: 3, valor total: R$16.439,85, K. A. SERVICOS LTDA - CNPJ - 39.579.692/0001-00, item: 2, valor total: R$2.096,50, J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - CNPJ - 13.878.114/0001 -80, item:1, valor total: R$244,56. Ficando o processo homologado com o valor total: R$ 18.780,91 (dezoito mil setecentos e oito reais e noventa e um centavos).

Ariquemes/RO, 21 de julho de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:05B0CF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90039/2025 PROCESSO Nº9134/2025/SEMSAU

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90039/2025
PROCESSO Nº9134/2025/SEMSAU

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n°16/2022, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 90039/25, referente ao Processo Administrativo nº9134/2025, amparado pelo Art. 74, inc. III, Lei 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90039 de 09/05/2025 (ID 3165581), Parecer CGM 132 de 18/07/2025 (ID 3337406) cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE IMERSÃO/ TREINAMENTO PARA O SETOR PÚBLICO EM ATENDIMENTO A EMENDA Nº 561/2024 DO VEREADOR RENATO PADEIRO, Em favor da empresa: COSTA DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL LTDA(FEBRACIS PORTO VELHO/CNPJ:47.458.027/0001-96), itens: 1, Com valor total da homologação: R$85.000,00(Oitenta e Cinco Mil Reais).

Ariquemes/RO, 18 de julho de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:E59F18C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO
Contrato: 125/PMB/2024

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº .90085/2024, autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa PCA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 10.827.911/0001-40, Avenida Universitária, n° 750, Sala 33, Edifício Diamond Center, Bairro de Fátima, CEP: 64.049-494, Teresina - PI, conforme Contrato de nº 125/PMB/2024, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE PONTE MISTA (CONCRETO E AÇO).
Conforme item 3.2 da Cláusula terceira do contrato em epígrafe.

"(...) Projeto Executivo: O prazo para conclusão do Projeto Executivo será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação formal do

setor de engenharia da Contratante, mediante a emissão de Ordem de Serviço, de acordo com o art. 111 da Lei 14.133/21. (...)"

Buritis RO, 16 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

PCA ENGENHARIA LTDA

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:C77E60FA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 006/PMB/2025

Processo Administrativo nº 949.32.12-2025 – SEMAST
Concedente: Município de Buritis/RO
Convenente: Associação da Polícia Militar Mirim de Buritis – PMMB

I – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a substituição da versão original do Plano de Trabalho (ID 2.A2E.D04), aprovado quando da celebração do Convênio nº 006/PMB/2025, pela versão atualizada (ID 2.EF7.679), elaborada e validada pela unidade concedente, sem alteração do objeto, das metas globais, da vigência ou dos valores pactuados.
II – DA FUNDAMENTAÇÃO A alteração do Plano de Trabalho foi solicitada pela entidade convenente (PMMB), justificada tecnicamente por meio do documento ID 2.EFC.459 e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – COMAST mediante Resolução nº 009/2025. Após análise da Procuradoria Jurídica (Parecer ID 3.033.B2B), foi concluído que a modificação não altera o objeto, a natureza da despesa ou a destinação dos recursos (nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 13.509/2023), sendo desnecessário termo aditivo. Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, trata-se de modificação unilateral por ato administrativo de controle interno da concedente, registrada por meio deste apostilamento.
III – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do Convênio nº 006/PMB/2025, especialmente no que se refere à vigência, obrigações das partes, forma de aplicação dos recursos e regras de prestação de contas.
IV – DA EFICÁCIA Este Termo de Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura e integra o processo administrativo original, produzindo efeitos a partir da sua juntada aos autos.

Buritis/RO, 18 de julho de 2025.

SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho Dec. 13.349/GAB/PMB/2023

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:09FABDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 17/2025-SEMECE/BTI

Designar servidor para exercer a função de Coordenação Municipal do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia – SAERO no Município de Buritis, Rondônia.

A Secretária Municipal de Educação, ***Delian de Sousa Ferreira***, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 24, 37 e 38 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Decreto nº 27.375, de 29 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 27.376, de 29 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ***Luana Nayra Araujo Costa Braz Mayer***, Matrícula 1240, para exercer a função de Coordenadora Municipal do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia–SAERO no Município de Buritis, Rondônia.

Art. 2º A servidora ora designada representará a Secretaria Municipal de Educação do Município de Buritis, junto a Coordenação Estadual do SAERO da Secretaria de Estado da Educação–SEDUC, acompanhando e monitorando os protocolos de planejamento da avaliação, na construção da Base de Dados e no recebimento dos resultados das avaliações através do Portal de Avaliação e Monitoramento de Rondônia: Plataforma SAERO.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 21 de julho de 2025.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:F189B830

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através da Presidente, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação da Dispenda Eletrônica nº 06/2025, que tem por objeto:**Aquisição de materiais gráficos, confecção de prismas de mesa e carimbos personalizados, para atender a Câmara Municipal de Cacaulândia/RO**,em favor das empresas: AF BRITO MOREIRA LTDA – CNPJ 19.522.415/0001-53,no valor de R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais); MARCOS SILVA MOURA JUNIOR 00063343266 – CNPJ 18.401.903/0001-40, no valor de R$ 2.124,25 (dois mil, cento e vinte quatro reais e vinte cinco centavos);

Cacaulândia/RO, 21 de julho de 2025.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:D983A1B8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura do Município de Cacaulândia/RO, por meio do Prefeito Municipal, torna público a adesão à Ata de Registro de Preço n° 47/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025, Processo Licitatório 0001833.02.01-2024, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Monte Negro. A adesão tem como objetivo adquirir Reagente para diagnóstico clínico 7. Características adicionais: para equipamento hematologia hemograma completo. Componentes adicionais: sangue controle. Outros componentes: 3 níveis, com no mínimo 31 (trinta e um) parâmetros. Teste completo composto por todos os reagentes e acessórios necessários para realização, com comodato de equipamento totalmente automatizadodo Lote 2 Hematologia, totalizando um valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil), conforme consta no termo de autorização da empresa detentora Labinbraz Comercial LTDA, CNPJ: 73.008.682/0001-52, estabelecida

à Avenida Guido Calói, 1935, Térreo - Bloco A, CEP: 05802-140, São Paulo/SP.

Cacaulândia/RO, 18 de julho de 2025

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Teixeira Vieira
Código Identificador:1386C8E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE N° 14/2025

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 14/2025, que tem por objeto: Aquisição de material permanente (aparelhos de ar condicionados), em favor das empresas: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA-CNPJ 41.947.390/0001-99 e CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA -CNPJ 42.753.718/0001-07, no valor total de R$ 155.371,64 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Cacaulândia/RO, 21 de julho de 2025

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:A2D05589

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6523/GP/2025

DECRETO Nº 6523/GP/2025 de18 de julho de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.416/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 531.890,41 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 540 - 04.122.1001.2043.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 300.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 541 - 04.122.1001.2043.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 116.229,38
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020900 IPC - INTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
Ficha: 538 - 09.122.1001.2176.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 15.661,03
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 539 - 09.122.1001.2182.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 531.890,41

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:5344801F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6524/GP/2025

DECRETO Nº 6524/GP/2025 de18 de julho de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.419/GP/2025.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 452.110,62 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 543 - 10.122.1001.2010.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 544 - 10.122.1001.2010.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 40.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Ficha: 545 - 10.122.1001.2010.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 87.021,64
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 546 - 10.301.1002.1006.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 91.390,56
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 547 - 10.301.1002.1006.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 30.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha: 548 - 10.301.1002.3121.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 51.644,85
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 549 - 10.301.1002.3121.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 8.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha: 550 - 10.301.1002.2037.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 42.387,33
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 551 - 10.302.1002.2169.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 30.438,23
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 552 - 10.301.1002.2156.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 11.228,01

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 452.110,62

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:CEA59719

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6525/GP/2025

DECRETO Nº 6525/GP/2025 de18 de julho de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.420/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 69.422,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 535 - 08.122.1001.2009.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 69.422,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 69.422,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:7DC50E1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6526/GP/2025

DECRETO Nº 6526/GP/2025 de18 de julho de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRASPROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.421/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 14.725,29 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 542 - 08.244.1001.1130.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 14.725,29
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$ 14.725,29

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:07A09B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6527/GP/2025

DECRETO Nº 6527/GP/2025 de18 de julho de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.423/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 350.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 536 - 08.122.1001.2009.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 537 - 08.122.1001.2009.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 200.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 350.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:B3E5E67B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6528/GP/2025

DECRETO Nº 6528/GP/2025 de18 de julho de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTOVIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRASPROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.424/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 106,10 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 510 - 08.244.1004.2178.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R$ 106,10
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$ 106,10

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:6A87DF5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6529/GP/2025

DECRETO Nº 6529/GP/2025 de18 de julho de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.426/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 350.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 553 - 12.361.1003.2047.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 250.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 554 - 12.361.1003.2039.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 350.000,00

Superávit Financeiro: 350.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:74F7AE73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6530/GP/2025

DECRETO Nº 6530/GP/2025 de21 de julho de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.427/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 555 - 10.122.1001.2010.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 500.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 500.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:4D37A103

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6531/GP/2025

DECRETO Nº 6531/GP/2025 de21 de julho de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTEE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 dejulho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:42108.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$5.431,17
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$5.431,17

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02 0600SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:20708.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-5.431,17
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-5.431,17

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:5045D040

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 679, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Exonera o servidor YAGO RAFAEL GUEDES DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 1119/2024;

RESOLVE:

Art.1º Exonera o servidor **YAGO RAFAEL GUEDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 26406 cargo comissionado de Encarregado de Setor de Reciclagem de Material na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo. **A partir de 25 de julho de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:0065793F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 676, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Altera Membros Portaria 477/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, do processo eletrônico 1851/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Altera membrosdesignados pela Portaria 477/2024, Referente aComissão de Fiscalização e Recebimento de Equipamentos, Obras e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Nome do servidor	Matricula	Função
Marionildo Almeida Landinho	24860	Suplente
Eduardo Mateus de Sousa	25110	Membro
Paulo Sezar Tiecher	4042	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:ADEF3835

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 677 DE 21 DE JULHO DE 2025.

Nomear os servidores relacionados para compor a Comissão de Recebimento para atuar no Processo Eletrônico 369/2024e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 369/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para compor a Comissão**de recebimento do**processo 369/2024, referenteao Recebimento de Materiais de Consumo destinados à Secretaria Municipal de Obras.

NOME	Matricula	Função/cargo
Wilton Prates da Silva	24447	GERENTE DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTAS
Marcos Da Silva Sousa	25554	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Daniel Santos Vidotti	26453	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Claudio Aguiar da Silva	25612	CHEFE DE DIVISAO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:2B435AED

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 678 DE 21 DE JULHO DE 2025.

Revoga o gozo de Férias da servidora JÉSSICA LADDAGA FALEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do processo 432/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar ogozo de férias da servidora **JÉSSICA LADDAGA FALEIRO** cargo Diretora de Departamento de Apoio à Agricultura Familiar sob matrícula nº 26337, lotada nesta Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Concedida pela portaria 658/2025**.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação,

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:BDF549C4

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 043/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Edital nº. 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS de 21 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 03 e junho de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e Publicação, no Diário dos

Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria para o qual se inscreveu no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos,a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);** r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especial; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,**www.tjro.jus.br**portal.trf1.jus.br; v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.
w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos pesados, operadores de máquinas pesadas e eletricista; z) Telefone e e-mail para contato.
a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; b.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCGe Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo deRondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; **O candidato convocadopara assinatura de Contrato de Trabalhodeverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação**.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Charles pereira Bonfim	Motorista Veiculo Pesado	5º	SEAMA

Campo Novo de Rondônia, 21 de julho de 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:FD01461F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA E CONTRATAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

A Secretária Municipal de Educação de Campo Novo de Rondônia/RO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDOo Pregão Eletrônico nº 005/2025, do tipo menor preço por lote, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventualcontratação de empresa especializada para manutenção de ar condicionado, freezer, geladeira, incluindo fornecimento de peças,pelo período de 12 (doze) meses, sendo em apoio às atividades operacionais para atender as demandas da prefeitura municipal de Campo Novo de Rondônia-RO, conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao Edital (ID 433470);

CONSIDERANDO que a empresa **ANDRE LUIS MORESCHI 00374817200, CNPJnº 34.019.624/0001-72**, classificada em primeiro lugar no **Lote 9** (itens 253-281), conforme Ata de Registro de Preços n° 029/2025 (ID 454323), **descumpriu obrigações contratuais** relativas à execução dos serviços solicitados (ID 463279), mesmo após notificação formal e concessão de prazo para regularização (ID 469315) (ID 469413);

CONSIDERANDOexpiração do prazo para regularização, concedido na Advertência (ID 469315), bem como a ausência de apresentação de recurso/defesa sobre a aplicação da sanção;

CONSIDERANDO que a secretaria iniciou a convocação da licitante do Cadastro Reserva (ID 482788) (ID 482992), de acordo com a ordem do Relatório do Sistema (ID 449401);

CONSIDERANDOque a licitante convocada, de acordo com cadastro reserva, declinou da oportunidade de envio de documentos de Habilitação, por não conter interesse em formalizar proposta (ID 483668);

RESOLVE:

1. CANCELAR
A participação da empresa **ANDRE LUIS MORESCHI 00374817200,** CNPJ nº **34.019.624/0001-72**, no Lote 9 (itens 253-281), **Ata de Registro de Preços nº 029/2025 (ID 454323);**

Motivação: Descumprimento contratual, com fundamento no art. 90, § 4°, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2. CONVOCAR
A seguinte empresalicitante remanescente, com base na ordem do Relatório de Classificação;

ZERO GRAU REFRIGERACAO LTDA, CNPJ: **20.674.139/0001-28**, primeira remanescente convocada (ID 483841), classificada em 2° lugar no Lote 9.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação será formalizada com base nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, inclusive quanto a prazos, garantias e penalidades.

A licitante remanescente contratada deverá observar o prazo de início da execução de até 01 (um) dia útel, conforme previsto no item 6.2 do Termo de Referência, anexos ao Edital (ID 433470), sob pena de sanções legais.

Campo Novo de Rondônia/RO, 21 de julho de 2025.

[Assinatura Eletrônica]
LUANA BISPO DE OLIVEIRA
Diretora de Dep. de Administração Geral da Secretaria
Port. 667/2021/GAB-PMCNRO

[Assinatura Eletrônica]
WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária de Educação
Port. 423/2025/GAB-PMCNRO

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:150D883E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 047/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 21 DE JULHO DE 2025.
A Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais. Considerando a Resolução nº 108, de 22 de fevereiro de 2018 e a Resolução nº 127 de 12 de março de 2019, de autoria da Mesa Diretora e conforme processo administrativo 040/CMCJ/2025,
RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Suprimento de fundos, em regime de adiantamento, a vereadora Jucilene Marques Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Artigo 2° - Os Valores serão contabilizados nos elementos de despesas 3.3.90.30 - Material de Consumo - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Artigo 3° - O período de aplicação do suprimento de fundos que trata o artigo 1° será de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do adiantamento.
Artigo 4° - O prazo da apresentação da prestação de contas será de 30 (trinta) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Artigo 5° - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com legislação em vigor.
Artigo 6° - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:FFEE267B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.081 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 21 DE JULHODE 2025.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto noart. 44º e 46º, da Lei n° 1.682 de 14 de janeiro de 2025**,**combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º -Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no**PPA, LDO e LOA 2025**, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação da Procuradoria Geral Municipal no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)referente a pagamento de sentenças judiciais. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.02.00**	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		
SUB-FUNÇÃO	**02.062**	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		
PROGRAMA	**0003**	INCREMENTO DA GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
AÇÃO	**2005**	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
CAT.ECONÔMICA	**4.4.90.52**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	51	25.000,00
TOTAL				**R$ 25.000,00**

TOTAL GERAL ANULAÇÃO	25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.02.00**	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		
SUB-FUNÇÃO	**02.062**	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		
PROGRAMA	**0003**	INCREMENTO DA GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
AÇÃO	**2005**	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.91**	SENTENÇAS JUDICIAIS	54	25.000,00
TOTAL				**RR$ 25.000,00**

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:3BFA8289

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1906/SEMFIN/2025

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1906/SEMFIN/2025, bem como o Parecer Jurídico nº 197/2025 - FAVORÁVEL (ID: 1.C65.198), e com fundamento no art. 86 da referida Lei, que trata do Sistema de Registro de Preços (SRP),

RESOLVE:

HOMOLOGAR a ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/SEMED/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, via Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CENTRAIS DE AR), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, especialmente ao Setor de ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS.

Empresa contratada: INVENTORS ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº: 30.106.351/0001-40
Item da Ata: 01 e 03
Valor total: R$ 13.466,00 (treze mil quatrocentos e sessenta e seis reais).

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisson Pires Dourado
Código Identificador:49745D20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTES PÚBLICOS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO INSTITUCIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes à matéria, e

CONSIDERANDO a relevância da participação institucional do Município de Candeias do Jamari do 20º Fórum Nacional Ordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, promovido pela UNDIME, que ocorrerá entre os dias 27 e 30 de julho de 2025, em Salvador/BA;

CONSIDERANDO a necessidade de custear despesas com deslocamento, alimentação e estadia dos agentes públicos designados para representar o Município no referido evento;

CONSIDERANDO a justificativa constante no Documento ID. 3º - 1.C5B.B47, de 7 de julho de 2025, referente à concessão de diárias a servidora EDNEIA DE BRITO, bem como as demais informações que instruem o Processo Administrativo nº0002299.01.02-2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias civis aos agentes públicos relacionados abaixo, para fins de participação no evento institucional mencionado, conforme discriminado:

I – EDNEIA DE BRITO – Vice-Prefeita

Concessão de 04 (quatro) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite, totalizando 4,5 (quatro e meia) diárias, no valor total de R$5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

Art. 2º O deslocamento dos beneficiários está previsto para o dia 26 de julho de 2025, com retorno em 30 de julho de 2025, visando a participação no 20º Fórum Nacional Ordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, promovido pela UNDIME.

Art. 3º A despesa decorrente da presente concessão será custeada com fonte de recursos próprios do Município, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
Função / Programa: 122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Classificação Econômica: 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil
Ficha: 20
Fonte de Pagamento: ( ) Convênio (X) Recursos Próprios ( ) Programas Federais

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candeias do Jamari – RO, 21 de julho de 2025.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Angélica Gebert Meinhardt
Código Identificador:79C65E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 0002841.07.01-2024

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que ADJUDICOU e HOMOLOGOU o procedimento licitatório, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o Parecer Jurídico, acostado no (ID 76º – 1.CAB.957), referente ao Processo Administrativo nº 0002841.07.01-2024, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de transporte escolar rural (LOTE 1 E 2), com o fornecimento mínimo de 09 (nove) veículos (ÔNIBUS), com dois operadores por veículo, sendo um condutor e outro monitor, incluindo o abastecimento e a manutenção em toda a frota contratada, para que sejam atendidos os alunos da zona rural das localidades Assentamento Flor do Amazonas EMEF CÂNDIDO GIACOMETT (58 ALUNOS) e Distrito de Nova Samuel EMEF MARIO COVAS (329 ALUNOS) em 2024, totalizando em média 387 alunos podendo haver alteração para o ano de 2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Fornecedor: R.E.O. RAMOS LTDA
CNPJ: 07.119.104/0001-69
Lotes: 01 e 02.
Prazo de Execução: Conforme edital.
Valor Total: R$ 2.496.961,32 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos)

Candeias do Jamari, 21 de Julho de 2025.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:0274A083

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 017/2025/SML/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1884/2025

MODO DE DISPUTA ABERTO, A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará a **Dispensa Eletrônica nº 017/2025**, no tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**: OBJETO: **Contratação empresa qualificada para aquisição de material de consumo (MEDICAMENTO PSICOTRÓPICO), Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA no Plano de Trabalho (SEI n°0056139968), e no abastecimento do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF)**. Valor Total Estimado **R$ 36.713,50 (Trinta e seis mil setecentos e treze reais reais e cinquenta centavos)**. Data de **Abertura: 31 de Julho de 2025 inicio às 08h00m. (Horário de Brasília-DF)**. Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada junto ao PORTAL TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA, LICITANET E PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS – PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, **21 de Julho de 2025**

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação da PMCJ
Matricula: 4240

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:A8B1C3CA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO - LIBERAÇÃO DE ATA 017

A Superintendência Municipal de Licitações, no âmbito da COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO Sistema de Registro de Preço, designada pela portaria nº 181/2025, vem TORNAR SEM EFEITO, especificamente a Liberação Ata de Registro de Preços Nº 017/SML/2024, o qual liberava saldo de Ata de Registro e Preço para Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN, em favor da Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001 -30,** contida na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/06/2025, Edição 4011, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Candeias do Jamari – RO, 21 de Julho de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente do Sistema de Registro de Preço
Portaria nº 181/2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:B6966E6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 007/GAB/2025

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 007/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR O Senhor **JEAN FRANCISCO MULLER,** Matrícula n°14002, portadora do CPF nº *****.608.189-**,** como responsável pela **Ouvidoria do IPC-Instituto de previdência social dos servidores públicos municipal de Castanheiras-RO**, responsável pelo **Tratamento de Dados Pessoais (LGPD),** com efeito retroativo a partir do dia 01 de Julho de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - IPC-Instituto de previdência social dos servidores públicos municipal de Castanheiras-RO
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 21 de Julho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:2DA1D155

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 1430

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 11/2025, referente à contratação direta com a empresa **REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA** 42017670278 para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA 5ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSA . Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 703342) a Justificativa da Contratação (ID 704979), NAD (ID704973) e Parecer da Auditoria (ID706239), com valor de R$ 6.212,00 (seis mil, duzentos e doze reais), com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.1430/2025.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 47/2025.

Gabinete do Prefeito em 21 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/07/2025 às 11:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**708818**e o código verificador**967B8F1A**.

Referência: Processo nº 2-1430/2025.	Docto ID: 708818 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:09CCD32D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 510, DE 18 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora ROSENI DE FATIMA GONCALVES, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, empossada no regime estatutário em 02.03.1998, ocupante do cargo de Servente, direito adquirido referente ao quinquênio 2018/2024, Licença Prêmio por 15 (quinze) dias, a partir do dia 21 de julho de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 18 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 21/07/2025 às 09:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 482983 e o código verificador 3931BF17.
Docto ID: 482983 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:80A56A9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 066, DE 17 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Willian Batista Moreno, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 43443, lotado na SEMUSA, desta AdministraçãMunicipal,02,5 (duas e meia) diárias no valor total de R$ 1.375,00 (Mil trezentos setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 02,(dois) dias no valor de R$ 90,90, (noventa reais e noventa centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022,totalizando um montante, de R$1.284,10 (mil duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), no período de 16/07/2025 a 19/07/2025, onde o mesmo se deslocará a PORTO VELHO com o objetivo de Participar de agendas

institucionais de interesse da gestão municipal de saúde, conforme a seguir descritas: Audiência Pública promovida pelo Conselho Estadual de Saúde de Rondônia (CES/RO), com a seguinte pauta: Evento: Audiência Pública Discussão sobre a Terceirização da Saúde, Reunião com a Agevisa Agência Estadual de Vigilância em Saúde, Pauta: Tratativas sobre o repasse federal destinado aos Agentes de Combate às Endemias, que o município não está recebendo regularmente.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: caminhonete hilux, placa: QTA3467
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 16 de julho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 17/07/2025 às 10:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 17/07/2025 às 12:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 482738 e o código verificador 33A55B30.
Referência: Processo nº 1-286/2025. Docto ID: 482738 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:DD5CB39E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 067, DE 18 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Cleison Passos da Silva, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, matrícula nº 42510, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 5,5 (Cinco e meia) diárias no valor total de R$ 3.025,00 (Três mil e vinte cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 05 (cinco) dias no valor de R$ 181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.843,20(Dois mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), no período de 21/07/2025a 26/07/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Participar da Oficina: Prevenção das carências nutricionais na primeira infância no estado de Rondônia. OFICINA SIOPS/DGMP PRESENCIAL nos dias 24 e 25 de julho de 2025, destinadas a todos os 52 Secretários Municipais de Saúde/RO e Secretário Estadual, bem como, o Contador ou Técnicos Responsáveis pelo preenchimento do Sistema SIOPS e DGMP.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete hilux, placa: QTA3467
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 18 de julho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 18/07/2025 às 11:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 18/07/2025 às 12:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 483195 e o código verificador 2DFDCC37.
Referência: Processo nº 1-301/2025. Docto ID: 483195 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:80F15752

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 068, DE 18 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Danielly Martins Eliziario, ocupante do cargo de Contador, matrícula nº 400164, lotado na CONTABILIDADE, desta Administração Municipal, 3,5 (trê e meia) diárias no valor total de R$ 1.925,00 (Mil novecentos e vinte cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 03 (três) dias no valor de R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.815,92 (Mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos), no período de 23/07/2025 a 26/07/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Participar OFICINA SIOPS/DGMP PRESENCIAL nos dias 24 e 25 de julho de 2025, destinadas a todos os 52 Secretários Municipais de Saúde/RO e Secretário Estadual, bem como, o Contador ou Técnicos Responsáveis pelo preenchimento do Sistema SIOPS e DGMP.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete hilux Placa: QTA3467.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 18 de julho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 18/07/2025 às 14:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 21/07/2025 às 08:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 483320 e o código verificador EF796B9B.
Referência: Processo nº 1-1649/2025. Docto ID: 483320 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:4511CD9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 069, DE 18 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Vanessa Leao da Silva Lourenzoni, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula nº 400573, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 3,5 (três e meia) diárias no valor total de R$1.750,00 (Mil e setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3,5 (três e meio) dias no valor de R$ 127,26(cento e vinte sete reais e vinte seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.622,74 (Mil e seiscentos e vinte dois reais e setenta e quatro centavos), no período de 21/07/2025 a 24/07/2022, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Participar da oficina estadual "Prevenção das carências nutricionais na primeira infância" no estado de Rondônia. Conforme anexo Anexo Evento Carências Nutricionais de 18/07/2025 (ID 483341).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: caminhonete hilux placa : QTA3467/ ONIBUS.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 18 de julho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 18/07/2025 às 14:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 21/07/2025 às 09:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 483344 e o código verificador A782F70E.
Referência: Processo nº 1-1682/2025. Docto ID: 483344 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9B828D71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 070, DE 18 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Priscilla de Oliveira Ciotti Sampaio, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula nº 400549, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal,3,5 (três e meia) diárias no valor total de R$1.750,00 (Mil e setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3,5 (três e meio) dias no valor de R$ 127,26(cento e vinte sete reais e vinte seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.622,74 (Mil e seiscentos e vinte dois reais e setenta e quatro centavos), no período de 21/07/2025 a 24/07/2022, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Participar da oficina estadual "Prevenção das carências nutricionais na primeira infância" no estado de Rondônia.
Conforme Anexo Evento Carências Nutricionais de 18/07/2025 (ID 483341)
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: caminhonete hilux placa : QTA3467/ ONIBUS.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 18 de julho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 18/07/2025 às 14:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 21/07/2025 às 09:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 483361 e o código verificador BCA7341D.
Referência: Processo nº 1-1683/2025. Docto ID: 483361 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B3AE1D6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 185, DE 21 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Edmilson Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de Prefeito, matrícula nº 7285, lotado na GABINETE, desta Administração Municipal, 5 (cinco) diárias, no valor líquido total de R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais), para custear despesas com estadia e alimentação durante deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, no período de 21 a 26 de julho de 2025. A viagem tem como finalidade:
I - Tratar de assuntos referentes a convênios junto a:
a) ENERGISA; e
b) DETRAN.
II - Tratar de assuntos pertinentes à Administração Municipal junto a:
a) Caixa Econômica Federal - CEF; e
b) Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA.
III - Participar de reunião com assessor do deputado Confúcio Moura, na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
IV - Participar da Oficina do SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), a ser realizada nos dias 24 e 25 de julho de 2025.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Rodoviário - Veículo pertencente a frota da SEMUSA, do município de Colorado do Oeste - RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 21 de julho de 2025.

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA
Vice-Prefeita

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Maria Marlucia de Almeida, Vice-Prefeita, em 21/07/2025 às 11:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 483422 e o código verificador 3F83E2B4.
Referência: Processo nº 1-149/2025. Docto ID: 483422 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:D189A918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 03/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A ASSOCIAÇÃO NAKAYAMA DE KARATÊ SHOTOKAN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**,deste município/cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominado CONVENENTE e o**ASSOCIAÇÃO NAKAYAMA DE KARATÊ SHOTOKAN,**inscrita no CNPJ nº. 06.160.231/0001-49, com sede na Rua Tupi, nº 3826 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu presidente**REBECA SANTOS DE SOUZA**, brasileiro, solteira, portador do RG nº. 1xxxxx4 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº. 0xxxxxx0,doravante denominada **ADITADA**pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração que se regerá pela Lei 14.133/2021 e demais cominações legais pertinentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente a lei 14.133/2021e demais cominações legais.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento financeiro no valor de**R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinqüenta reais)**dentro da limitação máxima de 25% do valor inicial firmado, previsto em lei, com vistas ao plano de trabalho de Id 482519.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento e publicação
Colorado do Oeste, 18 de julho de 2.025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Associação Nakayama De Karatê Shotokan
Prefeito Mun de Colorado do Oeste	***REBECA SANTOS DE SOUZA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 18/07/2025 às 12:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**REBECA SANTOS DE SOUZA**,**PRESIDENTE**, em 21/07/2025 às 09:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 21/07/2025 às 11:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**483307**e o código verificador**5CDF50D6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	21/07/2025 11:50

Referência: Processo nº 1-463/2025.	Docto ID: 483307 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:4EBA4CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº43-2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1680-2025

INEXIGIBILIDADE Nº 43-2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1680-2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO CARRINHO DE ANESTESIA DO HOSPITAL MUNICIPAL.**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
DRAGER DO BRASIL LTDA- 61.185.922/0001-05	4	R$ 6.102,17
TOTAL		R$ 6.102,17

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 21 de julho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:9FC5538F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 245/SEMTUR/2025.
Assunto: Contratação da empresa CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, visando o fornecimento de água potável solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Costa Marques.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 49

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, está visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, por intermédio da Secretaria Municipal de meio ambiente e turismo, com o fornecimento de Água potável visando atender ao Centro de Eventos, conforme Termo de Referência, anexo aos Autos, que compreenderá o Exercício do ano de 2025.

CREDOR:

CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA
Rua Pinheiro Machado, nº 2112, Bairro: São Cristóvão
PORTO VELHO - RO
CEP: 76.804.080
CNPJ: 05.914.254/0001-39

OBJETO:
Despesa com fornecimento de água potável.

VALOR:
O valor total é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Fornecimento de água potável, cuja empresa é a Única a oferecer o serviço na região.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 245/2025, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.
Costa Marques-RO, 21 de julho de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:6E5045A0

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022
PROCESSO Nº 622/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO.
Contratada: ADRIANO LENZ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 07.427.979/0001-28,
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de fornecimento de link de internet dedicado fibra óptica mensal, com suporte e manutenção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Prazo: III Prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando a partir de **18/07/2025 e findando dia 18/07/2026**, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93.
Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 18 de julho de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:4DDF83B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTRIA Nº 169, 21 DE JULHO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 169/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER ao servidor **Sr. MOIZÉS DE JESUS SANTOS,** CPF nº *****.646.***-00, 1/2 (meia) diária,** em virtude de deslocamento ao município de **Porto Velho/RO**, no dia **22 de julho de 2025**, com saída prevista para o período da **manhã**, para atendimento de **agendamento na concessionária AUTOVEMA**, conforme previamente confirmado, utilizando o veículo oficial de placa **RSV4I36**.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 21 de julho de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:D90BB42E

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTRIA Nº 170, 21 DE JULHO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 170/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER ao servidor **Sr. NILSON SOUZA DA SILVA,** CPF nº ***.103.***-53**, 1/2 (meia) diária,** em virtude de deslocamento ao município de **Porto Velho/RO**, no dia **22 de julho de 2025**, para levar o veículo oficial **L200 Triton Sport, placa SLL1J37**, à empresa **Autovema Motors**, onde está agendada a **revisão programada de 70.000 km**, das **9h às 9h30**, conforme registro prévio.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 21 de julho de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:A776BA40

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2007 , DE 21 DE JULHO DE 2025

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2007 , DE 21 DE JULHO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 252.750,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 619 - 26.782.0006.2047.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 2.750,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 722 - 26.782.0006.2047.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 250.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 252.750,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 21 de julho de 2025

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:57590230

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº **1-902/2025**. Contrato Administrativo nº **042/2025**, Modalidade: **Inexigibilidade de Licitação**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, inscrito no CNPJ sob n.º 84.736.941/0001-88, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU** e a Sra. **ELISANE FRANCIELLE LIMA DUARTH,** inscrita no Registro Geral/CPF sob o nº683.592.412-87, ora Contratada. **Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NÃO RESIDENCIAL, NA MODALIDADE LOCAÇÃO TRADICIONAL, SITUADO REGIÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, PARA SEDIAR A BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU. Conforme Termo de Referência **(ID 385877)**. **Valor:** R$**12.000,00** (doze mil reais).Data da Celebração: **17/07/2025**.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:2E2896EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296 DE 18 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA GESTOR, AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE PARCERIA CELEBRADA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e demais normativos legais, faz uso deste mecanismo de Lei Nº 13.019 para regulamentar o processo de Termo junto ao Terceiro Setor;

CONSIDERANDO,as normas gerais da Lei Federal Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a politica de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento;

CONSIDERANDO,o inciso VI, art. 2º, que disciplinam sobre gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

RESOLVE

Art. 1º -Designar o servidor EDMAR CUNHA DA SILVA-como**GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº004/2025**, que tem como objeto:*estabelecer as condições para a execução de atividades que promovam ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao atendimento da população do perímetro Urbano do município de Cujubim/RO, os quais necessitam de qualidade ambiental e serviços de coleta adequados, conforme descrito no plano de trabalho apresentado pela COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CUJUBIM - RECICLA CUJUBIM, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob nº 50.049.794/0001-56.*

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim

Publicado por:
Janderson Correia da Silva
Código Identificador:266B8BA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300 DE 21 JULHO DE 2025.

"Designar servidor para exercer a função de Coordenação Municipal do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia – SAERO no município de Cujubim, Rondônia"

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora FABIANA DE LUCENA FRÓIS CORRÊA, Matrícula 638, para exercer a função de Coordenadora Municipal do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia – SAERO no Município de Cujubim, Rondônia.

Art. 2º - A servidora ora designada representará a Secretaria Municipal de Educação do Município de Cujubim, RO, junto a Coordenação Estadual do SAERO da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, acompanhando e monitorando os protocolos de planejamento da avaliação, na construção da Base de dados e no

recebimento dos resultados das avaliações através do Portal de Avaliação e Monitoramento de Rondônia: Plataforma SAERO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO BECKER
Prefeito
21/07/2025

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:5D33B6E4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 042/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres do Agente da Contratação e da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 042/2025.

Modalidade: Chamamento Púbico nº 002/2025.

Objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE 01 (UM) SECADOR DE CAFÉ, MARCA BUDNY, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR.

Data Homologação: 18/07/2025

Classificação Final das Instituições participantes do Chamamento Publico nº 002/2025:

INSTITUIÇÃO	CNPJ
Associação dos Produtores Rurais da Linha C 105 Boa União	34.481.010/0001-08

Cujubim – RO, 18 de Julho de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3378EFE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
TIPO: MENOR PREÇO PORITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**: SEMAGRI.**
Processo nº655/2025.
Objeto: Aquisição de Implementos(grade aradora, carreta agrícola e grade niveladora), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Valor estimado de 251.666,67 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Data para cadastro de propostas: 22/07/2025, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 05/08/2025 Início da Sessão Pública: 05/08/2025**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.brou na Comissão Permanente de Licitações, sito à AvPedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 21de Julhode 2025.

MICHELLY DE SOUZA CHANAN
Pregoeira

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:08B419E6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11230/GAB/2025 21 DE JULHO DE 2025 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11230/GAB/2025

21 de julho de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Fazenda.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de R$ 25.812,06 (vinte e cinco mil, oitocentos e doze reais e seis centavos)**,**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$25.812,06

02.05.020500 - Secretaria Municipal de Fazenda
28 .846 0013 2058 Pagamento de Precatório
3.3.90.91Setença Judicial
Ficha: 1165
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$25.812,06

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$(25.812,06)

02.05.020500 - Secretaria Municipal de Fazenda
28 .846 0013 2058 Pagamento de Precatório
3.1.90.91 Setença Judicial
Ficha: 772
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (25.812,06)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a Suplementaçãoé referente às indenizações e restituições devidas pela entidade, considerando o elemento inicial do orçamento refere-se a despesas com pessoal RPPS.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0013 2058	3.3.90.91	0.1.500	R$:25.812,06	
0013 2058	3.1.90.91	0.1.500		R$:25.812,06
TOTAL			**R$: (25.812,06)**	**R$:25.812,06**

Governador Jorge Teixeira, 21 de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:9010729F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11238/GAB/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025 "INTERROMPE A LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR SEBASTIÃO DA COSTA LIMA E DETERMINA SEU IMEDIATO RETORNO ÀS ATIVIDADES LABORAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11238/GAB/2025
DE 21 de julho de 2025

"Interrompe a Licença Prêmio do servidor Sebastião da Costa Lima e determina seu imediato retorno às atividades laborais e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

Considerandoo interesse público e a necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, diante da urgência na continuidade dos serviços operacionais;

Considerandoo Decreto Municipal nº 11161/GAB/2025, de 11 de junho de 2025, que concedeu 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sebastião da Costa Lima, matrícula nº 14-1, no período de 16 de junho a 14 de setembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica**interrompida**, a partir de**21 de julho de 2025**, a Licença Prêmio concedida ao servidor**Sebastião da Costa Lima**, matrícula nº 14-1, função: Operador de Máquinas Pesadas, lotado na**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**.

Art. 2º Fica determinado o**retorno imediato**do referido servidor às suas atividades laborais, no local de sua lotação, a partir da data mencionada no artigo anterior.

Art. 3ºO saldo remanescente do período de Licença Prêmio, ora interrompido, poderá ser gozado em momento oportuno, conforme conveniência da Administração e interesse do servidor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:91C730AD

GABINETE
LEI Nº 1.763/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA."

LEI Nº 1.763/2025
DE 21 DE JULHO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.08 Secretaria Municipal deAgricultura
20 606 0021 1201 Aquisição de Veículo Caminhão - Repasse nº 953465/2023/MIDR/CAIXA
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 1011
Fonte de Recurso: 1.700
Valor: R$ 20.028,80

02.08 Secretaria Municipal deAgricultura
20 606 0021 1201 Aquisição de Veículo Caminhão - Repasse nº 953465/2023/MIDR/CAIXA
4.4.90.93 Indenizações e Restituições

Ficha: 1156
Fonte de Recurso: 1.700
Valor: R$ 9.971,20

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021 1201	4.4.90.52	1.700	R$20.028,80
0021 1201	4.4.90.93	1.700	R$ 9.971,20

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.700	R$: 0,00	R$:747.765,00	R$:0,00	R$ 747.765,00

Fonte:Documentos Disponibilidade Financeira de 03/07/2025 (ID 313929)

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:8AA4280D

GABINETE
LEI Nº 1.764/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA.PROJETO DE LEI 88 DE 04/07/2025 (ID

LEI Nº 1.764/2025
DE 21 DE JULHO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal da Pessoa Idosa.Projeto de Lei 88 de 04/07/2025 (ID 314848)"

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, na importância**R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**na unidade orçamentáriaFundo Municipal da Pessoa Idosa, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

§ 1º -Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$48.000,00

02.17 Fundo Municipal da Pessoa Idosa
08 241 0038 2119 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 1160
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$48.000,00

ANULAÇÃO (-):_____R$ (48.000,00)

02.17 Fundo Municipal da Pessoa Idosa
08 241 0038 2119 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.50.41 Contribuições
Ficha: 1040
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$(48.000,00)

Art. 2º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Projeto de Lei 88 de 04/07/2025 (ID 314848)

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0038 2119	3.3.90.39	1.500	R$:48.000,00

Memória de Cálculo de Anulação de Dotação

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0038 2119	3.3.90.39	1.500		R$:48.000,00
0038 2119	3.3.50.41	1.500	R$: (48.000,00)	
TOTAL			**R$: (48.000,00)**	**R$:48.000,00**

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de Julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:0DBC66B7

GABINETE
LEI Nº 1.766/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, SUPERAVIT FINANCEIRO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIP

LEI Nº 1.766/2025
DE 21 DE JULHO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Superavit Financeiro e Anulação de Dotação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.'

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Superavit Financeiro e Anulação de Dotação, no valor de**R$ 460.065,81 (quatrocentos e sessenta mil, sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos)**na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2041 Assegurar a Manutenção Administrativa - Ensino Fundamental
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 1162
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 355.065,81

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2041 Assegurar a Manutenção Administrativa - Ensino Fundamental
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 1164
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 47.409.90

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$57.590,10

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2041 Assegurar a Manutenção Administrativa - Ensino Fundamental
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 1163
Fonte de Recurso: 2.540

Valor: R$ 57.590,10

ANULAÇÃO (-):_____R$(57.590,10)

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2041 Assegurar a Manutenção Administrativa - Ensino Fundamental
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1041
Fonte de Recurso: 2.540

Valor: R$ (26,70)

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2041 Assegurar a Manutenção Administrativa - Ensino Fundamental
3.3.90.39 outros Serviço de Terceiro - Pessoa Jurídica
Ficha: 1042
Fonte de Recurso: 2.540

Valor: R$ (1.845,28)

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2033 Assegurar a Manutenção Administrativa - Pré Escola

3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1043
Fonte de Recurso: 2.540

Valor: R$ (55.718,12)

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I,II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de excesso de arrecadação e de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007 2041	4.4.90.51	1.500	R$47.409.90
0007 2041	4.4.90.51	1.540	R$ 355.065,81
0007 2041	4.4.90.51	2.540	R$57.590,10

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.540	R$:4.605.855,57	R$:5.265.245,66	R$:0,00	R$ 659.390,09
01.500	R$:14.948.742,58	R$:17.042.068,68	R$:0,00	R$2.093.326,10

Fonte:Documentos Disponibilidade Financeira de 10/07/2025 (ID 315881)
Documentos COMP MENSAL DA RECEITA de 11/07/2025 (ID 316330)

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2024	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.540	R$ 57.590,10	R$ 0,00	R$ 57.590,10

Memória de Cálculo de Anulação de Dotação

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007 2041	3.3.90.30	2.540	R$: (26,70)	
0007 2041	3.3.90.39	2.540	R$: (1.845,28)	
0007 2033	3.3.90.30	2.540	R$: (55.718,12)	
0007 2041	4.4.90.51	2.540		R$: 57.590,10

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:4B7CF132

GABINETE
LEI Nº 1.767/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS."

LEI Nº 1.767/2025
DE 21 DE JULHO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26 782 0016 2066 Assegurar Melhoria das Estradas Vicinais
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 178
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 500.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016 2066	3.3.90.30	1.500	R$500.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.500	R$: 14.948.742,58	R$: 17.042.068,68	R$:0,00	R$ 2.093.326,10

Fonte:Documentos Disponibilidade Financeira de 10/07/2025 (ID 315881)

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:5F8F18BD

GABINETE
LEI Nº 1.768/2025 21 DE JULHO DE 2025 "DISPÕE SOBREACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DE VAGAS AO CARGO DE PEDAGOGO (A) 30 HORAS,PREVISTO NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 702, DE 14 DE ABRIL DE 2014,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.768/2025
21 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DE VAGAS AO CARGO DE PEDAGOGO (A) 30 horas, PREVISTO NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 702, DE 14 DE ABRIL DE 2014,e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º -Ficam acrescidas 30 (trinta) vagas do cargo de Pedagogo(a) 30 horas do quadro de cargos efetivo, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 702/2014 e suas alterações, nos seguintes termos:

ANEXO I		
QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS E QUANTITATIVOS		
Cargo	CLASSE	Quantitativo Total
Pedagogo (a) 30 horas	A/C	34

Art. 2º -As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações pertinentes previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Jorge Teixeira.
Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:C6AC2255

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A ELEIÇÃO DO PLENÁRIO DO CMS/GM (COM ALTERAÇÕES NOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO, RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE

DO OBJETIVO

Este Edital tem por objetivo a convocação pública para a Eleição de Entidades representativas de usuários, trabalhadores em Saúde, Governo Municipal e de Prestadores de Serviços de Saúde de acordo com o art. 20 da Lei Municipal nº 1.751/GAB.PREF/14, que se interessarem em ocupar vaga de representação no Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim (CMS/GM), estado de Rondônia, para o triênio 2025-2028 (19 de agosto de 2025 a 18 de agosto de 2028).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para fins deste Edital, serão consideradas Entidades representativas as descritas no art. 20 da Lei Municipal nº 1.751/GAB.PREF/14.

As Entidades serão inscritas, homologadas e eleitas, por segmento, para ocuparem as vagas do Pleno do CMS/GM, ao mandato do triênio 2025-2028, conforme critérios deste Edital ou emanados dele, obedecendo a dispositivos da Lei Municipal nº 1.751/GAB.PREF/14, de 10/11/2014.

Serão eleitas Entidades para constituir o Plenário do CMS/GM, dentre as Entidades que serão homologadas, conforme os ditames deste Edital e a legislação vigente, respeitando o princípio da paridade.

DA COMPOSIÇÃO, PROPORCINALIDADE E REPRESENTATIVIDADE DO CMS/GM

O CMS/GM será composto por representantes de Usuários (as), de Trabalhadores (as) da Saúde, Governo Municipal e de Prestadores de Serviços de saúde.

O Plenário do CMS/GM será composto por no mínimo 12 (doze) entidades até 16 (dezesseis) entidades, atendendo à Lei Municipal nº 1.751/GAB.PREF/14.

As vagas do CMS/GM serão preenchidas por representantes de Entidades representativas, observando o princípio da seguinte proporcionalidade e segmentos:
50% de Entidades e movimentos representativos de usuários, perfazendo 6 (seis) ou 8 (oito) vagas;

25% de Entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde, perfazendo 3 (três) ou 4 (quatro) vagas;

25% de representação de Governo e Prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos, perfazendo 3 (três) ou 4 (quatro) vagas.

Para fins deste Edital, são considerados movimentos representativos de usuários, entre outros, Entidades de:

a. Associações e organizações de moradores; b. Associações de pessoas com deficiências; c. Associações de pessoas com patologias;
d. Comunidade científica;

e. Entidades ambientalistas;

f. Entidades de aposentados e pensionistas; g. Entidades de defesa do consumidor;

h. Entidades indígenas; i. Entidades patronais;

j. Entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;

k. Movimentos organizados de mulheres;

l. Movimentos sociais e populares organizados (Movimento Negro, Direitos Humanos, LGBT, Juventude, Camponeses, Extrativistas, Culturais, de Trabalhadores, etc);
m. Organizações religiosas.

As Entidades de Usuários deverão possuir CNPJ próprio, independência administrativa e de funcionamento, tendo personalidade jurídica, conforme Código Civil.

Para fins deste Edital, são consideradas Entidades representativas dos Trabalhadores da Área da Saúde (Trabalhadores da Saúde):
Conselhos de profissões regulamentadas, da área da saúde;

Sindicatos, federações e confederações, reconhecidos formalmente, que representam os trabalhadores da área da saúde, obedecendo as instâncias federativas, que estejam atuando no âmbito do município de Guajará-Mirim.

Para fins deste Edital, são consideradas Entidades representativas de Governo e Prestadores de Serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos:

Governo, no Poder Executivo Municipal (esfera municipal);

Entidades prestadoras de serviço de saúde contratadas ou conveniadas pelos Gestores do SUS Municipal, que prestem serviço em território municipal.

Cada Entidade poderá concorrer a somente um segmento representativo, conforme sua natureza de representatividade.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, PRAZOS E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES

As Entidades interessadas em concorrer a uma vaga deverão se inscrever, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado em cartório, ou cópia da Lei de Constituição da Entidade, conforme natureza e personalidade jurídica da Entidade;

Cópia da Ata de Posse ou Publicação da Nomeação da Diretoria vigente, ata que deve estar registrada em Cartório;
Cópia da Ata de Fundação e Constituição, ata que deve estar registrada em Cartório;
Cópia das Atas das 3 (três) últimas reuniões;
Ficha de Inscrição corretamente preenchida;

Declaração formal do (s) representante (s) legal (is) da Entidade, ou de seus prepostos, solicitando inscrição, acompanhada por todos os documentos supramencionados;

Comprovação de atuação da Entidade, no âmbito do Município de Guajará-Mirim, através de relatórios, ou registros fotográficos, ou reportagens, ou declarações de órgãos oficiais, certificando a atuação da Entidade.

Comprovação da Sede física da Entidade, mediante a registro fotográfico da fachada do prédio, cópias das últimas 3 (três) contas de energia elétrica e/ou telefone e/ou água

Será considerada inscrita a Entidade que apresentar, integralmente, os documentos, nas condições dos subitens de 12.1 a 12.8.

Publicação do Edital, dia 25 de julho de 2025.

Prazo para recursos contra o Edital nos dias 28 a 31 de julho.

As inscrições das Entidades serão realizadas de 0**2/08/2025 a 07/08/2025.**

16.1. As inscrições serão recebidas, em dias úteis, pela Secretária-Executiva do CMS/GM ou por pessoas designadas pela Comissão Organizadora, durante horário, das 9h00 às 13h00, na Sede do CMS/GM, situado à Av. Marechal Deodoro, 234, Centro ou pelo e-mail **cms.guajara@gmail.com**.

Será emitido à Entidade, pela Comissão de Organização, um protocolo-padrão, confirmando solicitação de inscrição e a entrega da documentação exigida dos subitens de 12.1 a 12.8.

DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES

Será habilitada, para concorrer à Eleição do CMS/GM, a Entidade inscrita que atenda, simultaneamente, aos seguintes critérios:
Estar legalmente constituída há, no mínimo, 3 (três) anos, no dia da inscrição.
Ter representatividade ou base social (filiados/associados) no município de Guajará-Mirim, para Entidades de Usuários e Trabalhadores da Área da Saúde.

Será divulgada a relação de Entidades habilitadas, dia **11/08/2025**, às 13h00, no Mural Oficial de Publicações do Saguão da Prefeitura de Guajará-Mirim.
19.1. Considerar-se-ão homologadas as Entidades devidamente habilitadas a concorrer ao pleito.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, PRAZOS E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DOS REPRESENTANTES INDICADOS PELAS ENTIDADES

As Entidades deverão entregar documentos qualificando e indicando 1 (um) Titular e 1 (um) Suplente, para concorrer às vagas da Entidade, quais sejam:

Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência das pessoas concorrentes.
Preencher o Anexo I deste edital, subscrito por seus represented legais, indicando oficialmente os nomes das pessoas concorrentes, titulares e suplentes.
Declaração do Representante Legal da Entidade de que os representantes titular e suplentes tem mais de 12 meses de vínculo com a entidade.

Declaração se possui ou não vínculo familiar e o grau de parentesco, com Gestores municipais (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Saúde e Adjunto).

As Entidades de Trabalhadores da Saúde e Usuários deverão entregar, além dos documentos dos subitens de 18.1 a 18.5, sobre os titulares e suplente, os documentos a seguir:

Cópia do documento comprovando a filiação/vínculo dos concorrentes da Entidade que o concorrente, de fato, possui representatividade, conforme a natureza fim da Entidade e seu *lugar de fala*.

Cópia da Ata de Eleição dos representantes indicados, demonstrando a publicidade e participação, no pleito, dos pares e filiados da Entidade.

As Entidades do Governo e Prestadores de Serviços, além dos documentos dos subitens 18.1 a 18.5, sobre os titulares e suplentes, deverão entregar os documentos a seguir:

Cópia do Decreto de Nomeação dos concorrentes demonstrando o vínculo oficial e a atuação formal na Entidade.

Para os Prestadores de Serviços, cópia do documento de vínculo empregatício e institucional, demonstrando o vínculo profissional e formal com a Entidade.

23. Os documentos referentes aos itens 18 a 22, dos concorrentes das Entidades, titulares e suplentes, serão recebidos até o dia 07/08/2025, no seguinte local e horário:

Sede do CMS/GM, situado à Av. Marechal Deodoro, 234, Centro, pelo Secretário-Executivo do CMS/GM ou por pessoas designadas pela Comissão Organizadora, durante horário, das 9h00 às 13h00.

24. As inscrições dos concorrentes das Entidades, titulares e suplentes, poderão ser realizadas, após a inscrição das Entidades, respeitando os prazos estipulados neste Edital.

24.1 O resultado e *status* de deferimento das inscrições dos concorrentes, titulares e suplentes, das Entidades inscritas, serão publicados em **11/08/2025**, às 13h00, no Mural Oficial de Publicações do Saguão da Prefeitura de Guajará-Mirim.

DOS RECURSOS

As Entidades ou interessados em interpor recursos deverão protocolá-los, em 11 e 12/08/2025:
25.1 **Das 9h às 13h, na Sede do CMS/GM ou através do e-mail cms.guajara@gmail.com.**
25.2 **Será emitido protocolo de recebimento do recurso pela Comissão de Organização.**

26. As respostas aos recursos, caso haja, serão divulgadas no Mural de Publicações Oficial da Prefeitura de Guajará-Mirim, até às 14h, do dia **13/08/2025**.

27. Não haverá reconsideração das respostas aos recursos.26. A composição da Comissão Organizadora será publicada em Portaria de Nomeação, **pela**

MESA DIRETORA DO CMS/GM.

28. A Comissão Organizadora tomará providências, para garantir o bom andamento ao Processo Eleitoral, dando consecução à publicidade de suas decisões, realizando diligências, enviando/recebendo documentos, entre outras ações, e solicitando apoio do Poder Púbico, quando necessário.

29. As reuniões da Comissão Organizadora serão realizadas, preferencialmente, na Sede do CMS/GM.

30. As decisões da Comissão Organizadora dar-se-ão em votação aberta, por maioria simples, e quorum com maioria absoluta, em reuniões convocadas por seu Presidente.

DA ELEIÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CMS/GM

31. A eleição do Pleno da nova composição do CMS/GM, triênio 2025-2028, será realizada, **em Sessão Pública**, no dia **19/08/2025**, das 9 às 10 horas na sede do Conselho Municipal de Saúde cito à Av. Marechal Deodoro, 234, Centro.
31.1 As Plenárias, por segmento representativo, no âmbito da eleição do CMS/GM, serão conduzidas e presididas pelos membros da Comissão Eleitoral, ou a quem por esta for designada.
31.2 Só poderão participar das Plenárias, por segmento representativo, no âmbito da eleição do CMS/GM, os representantes das Entidades habilitadas, conforme item 18 deste Edital, devidamente credenciados.

31.3 A Entidade habilitada no processo para realização das plenárias, por segmento representativo, no âmbito da eleição do CMS/GM, participará com representantes, titular e/ou suplente, devidamente credenciados, onde somente o titular terá direito a voto.

31.4 O credenciamento dos representantes das Entidades habilitadas será realizado no local das Plenárias, quando os mesmos deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.
31.5 Cada representante credenciado representará uma, e somente uma Entidade habilitada, no processo para realização das Plenárias, por segmento representativo, no âmbito da eleição do CMS/GM.

31.6 As Plenárias, por segmento representativo, no âmbito da eleição do CMS/GM, deverão, no ato de suas finalizações, lavrar e aprovar atas, acompanhadas de listas de presença dos seus participantes, devidamente assinadas pelos Presidentes e Secretários das mesas condutoras das reuniões.

31.7 Ao final dos processos de eleição iniciará a apuração dos votos, ficando o resultado em seguida proclamado, a Comissão Eleitoral anunciará a Entidades Eleitas e proclamará a Eleição do novo Plenário do CMS/GM.

31.8 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral responsável pela realização do Processo Eleitoral do CMS/GM.

DOS CASOS DE EMPATE E DESEMPATE

32. Em caso de empate, os critérios para a proclamação da Entidade eleita será:
32.1 Maior tempo de existência e funcionamento da Entidade.
32.2 Sendo apurado o item desempate a Comissão Eleitoral proclamará a Entidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E VEDAÇÕES

33. Caso não haja número suficiente de Entidades habilitadas (por quantidade e/ou paridade), o CMS/GM será comunicado, para providências e o Processo Eleitoral, bem como este Edital, poderão receber adequações, respeitando a legislação vigente.

34. Os membros da Comissão Organizadora não poderão concorrer a Mesa Diretora, mas podem concorrer como representantes de Entidades, na disputa de vagas neste Processo Eleitoral.

35. A Comissão Eleitoral dará posse ao novo Plenário do CMS/GM**, no dia 19 de agosto de 2025**, imediatamente após a proclamação do resultado da Eleição, em local e horário previamente divulgados. Está vedada a indicação, por parte das Entidades de Usuários e Trabalhadores, para disputa de vagas ao Plenário, neste Processo Eleitoral, pessoas que:
35.1 Sejam membros do Ministério Público (Promotores).
Sejam parlamentares (Vereadores, Deputados, Senadores).

35.3 Sejam familiares/parentes, em linha reta ou colateral, até 2º Grau, dos Gestores Municipais (Prefeito, Vice-prefeito, Secretário Municipal de Saúde e Secretário Municipal Adjunto de Saúde).

36. Em decorrência da não realização da eleição pelo Edital 001/2025, e para não haver prejuízos às instituições já inscritas, ficam aceitas as documentações recebidas anteriormente para o presente edital.

DOS CASOS OMISSOS

37. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Comissão Organizadora, não cabendo recursos.

Guajará-Mirim, 21 de julho de 2025.

ADEMAR SILVA SCHEIDT JUNIOR –
Presidente

ELADY PINHO FALLER –
Membro

LUIZ XAVIER NASCIMENTO –
Membro

MAXSUELLEN LEITE SILVA-
Membro
Decreto nº 17.213/GAB-PREF/25

ANEXO I

CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	**DATA**
Publicação do Edital	25/07/25
Recursos ao Edital	28 a 31/07/25
Deliberação sobre os recursos ao Edital	01/08/25
Inscrições das Entidades	02 a 07/08/25
Análise da Documentação	08/08/25
Publicação das Entidades homologadas para a Eleição	11/08/25
Recursos contra a homologação das Instituições	11 e 12/08/25
Análise dos Recursos	13/08/25
Resposta aos Recursos	13/08/2025
Eleição das Entidades (das 9 às 10 horas na sede do Conselho Municipal de Saúde)	19/08/2025
Posse das Entidades (das 10 às 10h30 na sede do Conselho Municipal de Saúde)	19/08/2025
Eleição da Mesa Diretora 2025 a 2028 (a partir das10h30 na sede do Conselho Municipal de Saúde)	19/08/2025

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social:
_____

Endereço: _____

Telefone: ( ) _____
e-mail: _____

CNPJ: _____

No âmbito do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim, qual o segmento que representará?
( ) Entidades Representantes dos Usuários do SUS
( ) Entidade Representante dos Trabalhadores em Saúde Pública
( ) Entidade Representante da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde/Prestador de Serviço

Indique abaixo quais foram as 03 (três) principais ações desenvolvidas nos últimos 12 meses pela entidade?
_____

Nome Completo do representante titular:
_____

CPF do Representante Titular:
_____

Nome Completo do 1º suplente:
_____

CPF do 1º suplente:
_____

Nome Completo 2º suplente:
_____

CPF do 2º suplente:
_____

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BABF13E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/CHEF-GAB/2025 EM, 18 DE JULHO DE 2025.

ÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), em nome do senhor**, BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA, Assessor Técnico**para se deslocar a Porto Velho/para acompanhar e assessorar o Prefeito Municipal junta a Defensoria Pública, para diálogos sobre experiência exitosa do núcleo de saúde da Defensoria, diminuindo a judicialização e, consequentemente aumentando o acesso à saúde. Reflexos transversais dessa experiência nas secretarias, pastas da educação e assistência social, notadamente no acesso à cidadania plena para crianças e adolescentes. no dia 18/07/2025.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0AE421DD

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO Nº 003-COMAD/2025

A Coordenadora Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025, convoca o servidor abaixo relacionado a comparecer na sala de Recursos Humanos da COMAD, sito a Avenida 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no horário das 08h às 14h para tratar de assuntos do seus interesses.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
6107	Alexandro Maicon Coelho Melo	Orientador Educacional

O prazo para o comparecimento inicia-se a partir da data de publicação deste ato convocatório no Portal da Transparência e Associação Rondoniense de Municípios AROM. O não comparecimento injustificado, será considerando infração ao Artigo 133 c/c 134 da Lei Municipal nº 347/1990, além de prejuízos eventuais descontos na folha de pagamento do servidor convocado.

Guajará-Mirim, 21 de julho de 2025.

NÁDIA ILORCA RAPO
Coordenadora Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:1C8CE4BF

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DA 28ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TSS 001/COMAD/2024

A Coordenadora Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 16.515/2025, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado TSS 001/COMAD/2024, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, ***no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital*** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.
1) 1 foto 3x4 recente;
2) Cópia do RG;
3) Cópia do CPF;
4) Comprovante de residência atualizado;(caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
5) Comprovante de inscrição na CTPS DIGITAL;
6) Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo para o qual foi convocado.
7) Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA equivalente, para os profissionais de nível técnico e Superior.
8) Cópia do título de eleitor;
9) Comprovante de quitação eleitoral;
10) Cópia do certificado de reservista;
11) Comprovação de inscrição no PIS/PASEP/NIT/NIS; (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado)
12) Cópia da carteira de Habilitação para os cargos de motorista; (para as categorias C/D/E é obrigatório a apresentação do exame toxicológico exigido pela lei federal n° 13.103/2015);
13) Cópia da certidão de casamento ou nascimento; (se for casado apresentar CPF do cônjuge)
14) Cópia da certidão de nascimento e CPF dos dependentes legais;
15) Cópia da Caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade;
16) Atestado médico de sanidade física e mental;
17) Declaração de bens;
18) Declaração de não acúmulo de cargos ou de acumulação legal com assinatura devidamente reconhecida em cartório; Obs.: Caso ocupe outro cargo público, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
19) Telefone para contato;

Certidões exigidas para admissão

1) Estadual de ações cível e criminais (tribunal de Justiça do Estado de RO)
2) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO).
3) Fazenda Municipal (SEMFAZ)
4) Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (SEFIN)
5) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**

LISTA DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – SEMSAU

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 04
		CLASSIFICAÇÃO
214	EDNÉIA APARECIDA PEREIRA	10º
1450	WALTIANE CRUZ DE OLIVEIRA	11º
1621	JORDIELY DE ALMEIDA MERCADO	12º
563	IVANEIDE VIEIRA FLORES	13º

CARGO: ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA – SEMSAU

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 03
		CLASSIFICAÇÃO
937	MIKELLY ALVES PEREIRA	4º
1358	NAIARA DA SILVAS RAMOS	6º
1299	ZYLKA SAMPAIO DURAN	7º

Guajará-Mirim, 21 de julho de 2025

NÁDIA ILORCA RAPO
Coord. Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:7AF4B1E8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 357/CHEF-GAB/2025 EM, 18 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

05 (Cinco) diárias no valor total de R$ 1.500,00 (Hum mil e Quinhentos Reais), em nome da servidora**, JANAINA GUACARANI BARACHO, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO,**para que a mesma possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Ji-Paraná/RO, para participar da reciclagem referente**ao 9º PROFAC Programa de Formação de Agentes de Crédito, a realizar-se no período de 29/07 a 31/07/2025. Com saída dia 28/07 e retorno dia 01/08/2025**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:24CF8CE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
63.761.936/0001-55

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, PARA DEVIDOS FINS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.811.701/0001-03, com sede na Rua Estrada Manoel Urbano, S/N, KM 02, ÁREA DE EXPANSÃO URBANA, CEP: 69.415-000 IRANDUBA/AM, TEL: (092) 99160-6378, e-mail asfaltare@asfaltare.com.br, devidamente representada pelo **Sr. Mauricio Maciel Assad** legitimado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de **13,63%** no valor original do contrato, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, devido à necessidade de aumento da demanda, ficando o valor total do contrato ajustado para **R$322.951,51 (trezentos e vinte e dois milhões novecentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta e um centavos),** conforme acordado pelas partes:
Valor original do contrato: **R$2.368.749,39**
Valor total do contrato após o aditivo com acréscimo de 13,63%**: R$322.951,51**

CLÁUSULA SEGUNDA DA JUSTIFICATIVA
2.1. O acréscimo contratual justifica-se pela necessidade de serviços adicionais necessários, que foram identificados durante vistoria in loco. Especificamente, foi observada a necessidade de realizar uma intervenção na interseção da Estrada da Balsa com a BR-364, com o objetivo de instalar uma agulha que funciona como redutor de velocidade para veículos trafegando na BR-364 (vindo de Porto Velho) que desejam acessar a Estrada da Balsa. Além disso, houve a necessidade de alargamento de uma curva com um ângulo muito fechado, o que poderia representar um risco para a passagem simultânea de dois veículos de grande porte. Outro ponto importante foi o alargamento da entrada da Ponte Alta, visando melhorar a espera dos veículos, especialmente considerando que a ponte sobre o Rio Jamari é de uma única via, obrigando os veículos a aguardarem a passagem de outros. Essas melhorias visam aumentar a segurança e a qualidade da obra, garantindo maior eficiência e segurança no trânsito na região conforme interesse da Administração Pública mediante justificativa memorando nº133/SEMAP/2025 ID. 420546, projeto ID.420209, planilha ID.420210, ofício de aceite ID. 420398 juntamente com a devida previsão orçamentária para custear o referido aditivo ID. 420907.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA
3.1. A vigência do contrato permanece inalterada, não sendo objeto deste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA DAS DEMAIS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram modificadas por este aditivo.

CLÁUSULA QUINTA DA APROVAÇÃO E RATIFICAÇÃO
5.1. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente **Termo Aditivo**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itapuã do Oeste/RO, 21 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito Municipal

YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP
Secretário

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:1BF63A82

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 858-06/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 ATA DE REGISTRO N. 039/2024
TERMO ADITIVO Nº 031/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA SITHATHI TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA, PARA OS DEVIDOS FINS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor

01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Idiznei Castro Martins**.

CONTRATADO: SITHATHI TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.554.989/0001-75, com sede na Rodovia BR 364, Zona Rural, na cidade de Itapuã do Oeste/RO - CEP 76861-000, E-mail: antenorkloch@hotmail.com, por meio de seu representante, **Sr. ANTENOR KLOCH**, legitimado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social, em observância às disposições legais aplicáveis.

As partes, de comum acordo e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, que terá por objeto a prorrogação da vigência, o reajuste de valor com base no IGP-M do Contrato de Prestação de Serviço nº 010/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviço nº 010/2024, que se refere à prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede estadual e municipal de educação, residentes na Zona Rural do município de Itapuã do Oeste, bem como o acréscimo de valor e o reajuste com base no IGP-M.

CLÁUSULA SEGUNDA DA JUSTIFICATIVA
2.1. A prorrogação da vigência do presente contrato encontra-se devidamente justificada e fundamentada nos seguintes termos:
2.1.1. **Necessidade da Administração:** A Secretaria Municipal de Educação (SEMECE), por meio dos Memorandos de nº 497/SEMECE/2025 (ID 419896) e Memorando n°499/SEMECE/2025 ID. 420728 justificam a necessidade de continuidade dos serviços, por serem essenciais para garantir o direito constitucional de acesso e permanência dos estudantes, metas previstas no Plano Municipal de Educação, e encontra amparo no art. 106, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a renovação de serviços contínuos.
2.1.2. **Vantajosidade Econômica:** A manutenção do contrato, mesmo com o reajuste previsto, mostra-se economicamente vantajosa para a Administração Pública. A realização de um novo processo licitatório demandaria tempo e recursos, com o risco de interrupção de um serviço essencial, o que poderia resultar em custos maiores e prejuízos à prestação dos serviços de saúde.
2.1.3. **Fundamentação Legal:** A presente prorrogação está em consonância com os princípios da eficiência e economicidade, encontrando amparo nos arts. 106, 107 e 132 da Lei nº 14.133/2021. A legalidade do ato foi confirmada pelo **Parecer Jurídico nº 137/2025**, emitido pela Procuradoria Geral do Município - PGM.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL
3.1. Em decorrência do reajuste com base no IGP-M o valor global do contrato passará para **R$ 3.668.929,08 (três milhões seiscentos e sessenta e oito mil novecentos e vinte e nove reais e oito centavos),** preservando-se o equilíbrio contratual sem ultrapassar os limites legais, conforme previsto no art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA
4.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviço nº 010/2024 por mais **12 (doze) meses, a contar do dia 18 de julho de 2025, com término previsto para o dia 18 de julho de 2026.**

CLÁUSULA QUINTA DAS DEMAIS CONDIÇÕES
5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviço nº 010/2024, no que não conflitarem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapuã do Oeste/RO, 18 de julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

SITHATHI TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECE
Secretária

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:6DA49273

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 100/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1061-05/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: BRASIL MEDSUL COM. IMP. EXP. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.716.848/0001-00, com sede à Av. Rua Ursa Maior, 4161 - Bairro Rota do Sol, Ariquemes - Rondônia - 76874-012- Telefone:(69) 3221-0593, E-mail: empresaconexao03@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **João Machota**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de Material de Consumo Material de Limpeza para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, de acordo com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$5.334,15 (cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e quinze centavos)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:
SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Unidade Orçamentária: 02.05.01 SEC.MUN. DE SAÚDE
Funcional Programatica:
10.301.0006.0030.0000. Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
10.301.0006.0033.0000. Manut. e Impem. Do Atend. Programa Saúde da Familia (219A)
10.302.0006.0031.0000. Manutenção do Hospital de Pequeno Porte-HPP.
10.304.0006.0041.0000. Manutenção das Atividades da Vigilancia Sanitaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 material de consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:8FD63BEB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 101/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1061-05/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.

63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: ECOLIM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.221.558/0001-08, com sede à Rua Tenente Brasil, 510 - Centro, Ji-Paraná - Rondônia CEP- 76900-014 - Telefone: (69) 3422-1919, E-mail: ecolim.ro@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Alexander Alves Guimarães**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de Material de Consumo Material de Limpeza para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, de acordo com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$52.909,00 (cinqüenta e dois mil novecentos e nove reais)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Unidade Orçamentária: 02.05.01 SEC.MUN. DE SAÚDE
Funcional Programatica:
10.301.0006.0030.0000. Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
10.301.0006.0033.0000. Manut. e Impem. Do Atend. Programa Saúde da Familia (219A)
10.302.0006.0031.0000. Manutenção do Hospital de Pequeno Porte-HPP.
10.304.0006.0041.0000. Manutenção das Atividades da Vigilancia Sanitaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 material de consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:8EB907B3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 102/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1061-05/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: S. ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.933.407/0001-10, com sede à Avenida Melvin Jones, 1504 - Cristo Rei, Vilhena - Rondônia CEP 76983-482 - Telefone:(69) 3321-7466, E-mail: s.almeida2020@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. **Sirlei Almeida**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de Material de Consumo Material de Limpeza para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, de acordo com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$2.192,00 (dois mil cento e noventa e dois reais)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Unidade Orçamentária: 02.05.01 SEC.MUN. DE SAÚDE
Funcional Programatica:
10.301.0006.0030.0000. Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
10.301.0006.0033.0000. Manut. e Impem. Do Atend. Programa Saúde da Familia (219A)
10.302.0006.0031.0000. Manutenção do Hospital de Pequeno Porte-HPP.
10.304.0006.0041.0000. Manutenção das Atividades da Vigilancia Sanitaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 material de consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:BDC840EF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 103/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1061-05/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: START SHOP GLOBAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº37.912.727/0001-55, com sede à Av. Brasil, 2540 - Nova Brasília, Ji-Paraná - Rondônia CEP: 76908-596, Telefone:(69) 3422-7040, E-mail: licitacao.start@gmail.com, neste ato representado pela Sra. **Gabrielly Vitória Apolinário Pinto**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de Material de Consumo Material de Limpeza para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, de acordo com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$43.262,50 (quarenta e três mil duzentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Unidade Orçamentária: 02.05.01 SEC.MUN. DE SAÚDE
Funcional Programatica:
10.301.0006.0030.0000. Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
10.301.0006.0033.0000. Manut. e Impem. Do Atend. Programa Saúde da Familia (219A)

10.302.0006.0031.0000. Manutenção do Hospital de Pequeno Porte-HPP.
10.304.0006.0041.0000. Manutenção das Atividades da Vigilancia Sanitaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 material de consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:1055382B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 104/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1061-05/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.029.272/0001-85, com sede à Rua: Pinheiro Machado, 1552 - INCRA, Cacoal - Rondônia CEP: 76965-880, Telefone:(69) 3180-0099, E-mail: E-mail: gilvandro.am@gmail.com, neste ato representado pela Sr. **Gilvandro Oliveira da Silva**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de Material de Consumo Material de Limpeza para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, de acordo com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$248,50 (duzentos e quarenta e oito reais e cinqüenta centavos)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Unidade Orçamentária: 02.05.01 SEC.MUN. DE SAÚDE
Funcional Programatica:
10.301.0006.0030.0000. Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
10.301.0006.0033.0000. Manut. e Impem. Do Atend. Programa Saúde da Familia (219A)
10.302.0006.0031.0000. Manutenção do Hospital de Pequeno Porte-HPP.
10.304.0006.0041.0000. Manutenção das Atividades da Vigilancia Sanitaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 material de consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:E6BDD80E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 105/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1061-05/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: P.R. FARONI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.029.862/0001-00, com sede à Av. Juscelino Kubitschek, 2056 - Setor 04, Ariquemes - Rondônia CEP: 76873-494, Telefone:(69) 3535-5210, E-mail: E-mail: E-mail:faronidistribuidora@hotmail.com, neste ato representado pela Sr. **Paulo Renato Faroni**, conforme poderes trazidos no contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$132.063,60 (cento e trinta e dois mil sessenta e três reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Unidade Orçamentária: 02.05.01 SEC.MUN. DE SAÚDE
Funcional Programatica:
10.301.0006.0030.0000. Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
10.301.0006.0033.0000. Manut. e Impem. Do Atend. Programa Saúde da Familia (219A)
10.302.0006.0031.0000. Manutenção do Hospital de Pequeno Porte-HPP.
10.304.0006.0041.0000. Manutenção das Atividades da Vigilancia Sanitaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 material de consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:F13893B2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 106/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1061-05/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: ATACADO TRADIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.460.701/0001-39, com sede à Av. Inderval Jose Brasil, 461 - Novo Cacoal, Cacoal - Rondônia CEP: 76962-219, Telefone:(69) 3441-1158, E-mail: licitacao@atacadotradicao.com.br, neste ato representado pela Sra. **Jane Marques da Silva,** conforme poderes trazidos no contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$17.932,50 (dezessete mil novecentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Unidade Orçamentária: 02.05.01 SEC.MUN. DE SAÚDE
Funcional Programatica:
10.301.0006.0030.0000. Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
10.301.0006.0033.0000. Manut. e Impem. Do Atend. Programa Saúde da Familia (219A)
10.302.0006.0031.0000. Manutenção do Hospital de Pequeno Porte-HPP.
10.304.0006.0041.0000. Manutenção das Atividades da Vigilancia Sanitaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 material de consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:267E086F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 107/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1061-05/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.949.604/0001-17, com sede à Rua do Contorno, 4667 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho estado de Rondônia, CEP: 76820-678 Telefone: (69) 3213-8439 E-mail:leonardopastorin.pericias@gmail.com, neste ato representado pela Sr. **Leonardo Pastorin Vieira Costa,** conforme poderes trazidos no contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$7.726,00 (sete mil setecentos e vinte e seis reais)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Unidade Orçamentária: 02.05.01 SEC.MUN. DE SAÚDE
Funcional Programatica:
10.301.0006.0030.0000. Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
10.301.0006.0033.0000. Manut. e Impem. Do Atend. Programa Saúde da Familia (219A)
10.302.0006.0031.0000. Manutenção do Hospital de Pequeno Porte-HPP.
10.304.0006.0041.0000. Manutenção das Atividades da Vigilancia Sanitaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 material de consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:74026768

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 108/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1061-05/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.561.770/0001-77, com sede à Travessa - Jatobá, 3430 - Setor 01, Ariquemes - Rondônia - 76870-052, Telefone: (69) 2103-2576, E-mail: teixeira.atacado01@gmail.com, neste ato representado pela **Sr. Renan Teixeira de Faria,** conforme poderes trazidos no contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$32.485,00 (trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Unidade Orçamentária: 02.05.01 SEC.MUN. DE SAÚDE
Funcional Programatica:
10.301.0006.0030.0000. Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
10.301.0006.0033.0000. Manut. e Impem. Do Atend. Programa Saúde da Familia (219A)
10.302.0006.0031.0000. Manutenção do Hospital de Pequeno Porte-HPP.
10.304.0006.0041.0000. Manutenção das Atividades da Vigilancia Sanitaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 material de consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:893A9577

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 109/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1061-05/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: PLENITUDE COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.838.236/0001-49, com sede a Ruas das Orquídeas, 000 - Bosque Da Saúde, Cuiabá - Mato Grosso, CEP: 78050-010 Telefone: (65) 9 8453-8857, E-mail: plenitudeatacadistamt@gmail.com, neste ato representado pela Sra. **Jaqueline Graciela Hoffmann,** conforme poderes trazidos no contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$124.642,00 (cento e vinte quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Unidade Orçamentária: 02.05.01 SEC.MUN. DE SAÚDE
Funcional Programatica:
10.301.0006.0030.0000. Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
10.301.0006.0033.0000. Manut. e Impem. Do Atend. Programa Saúde da Familia (219A)
10.302.0006.0031.0000. Manutenção do Hospital de Pequeno Porte-HPP.
10.304.0006.0041.0000. Manutenção das Atividades da Vigilancia Sanitaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 material de consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:C507DDC8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 110/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1061-05/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº43.279.146/0001-20, com sede a Rua Antônio Maria Valenca, 6008 - Aponiã, Porto Velho Rondônia CEP: 76824-200, Telefone:(69) 3214-1898, E-mail:pmxcomercio@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. **Maria do Carmo Souza de Sales Melo,** conforme poderes trazidos no contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$15.649,50 (quinze mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Unidade Orçamentária: 02.05.01 SEC.MUN. DE SAÚDE
Funcional Programatica:
10.301.0006.0030.0000. Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
10.301.0006.0033.0000. Manut. e Impem. Do Atend. Programa Saúde da Familia (219A)
10.302.0006.0031.0000. Manutenção do Hospital de Pequeno Porte-HPP.
10.304.0006.0041.0000. Manutenção das Atividades da Vigilancia Sanitaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 material de consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:1C653EB4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 111/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1061-05/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.229.196/0001-70, com sede a Rua Maringá, 6294 - Jardim Rio de Janeiro, Ariquemes - Rondônia CEP: 76871-486, Telefone:(69) 9244-4741, E-mail: semaalimentoslicita@gmail.com, neste ato representado pela Sra. **Suelen Amaral Alfaia,** conforme poderes trazidos no contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$11.343,50 (onze mil trezentos e quarenta e três reais e cinqüenta centavos)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Unidade Orçamentária: 02.05.01 SEC.MUN. DE SAÚDE
Funcional Programatica:
10.301.0006.0030.0000. Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
10.301.0006.0033.0000. Manut. e Impem. Do Atend. Programa Saúde da Familia (219A)
10.302.0006.0031.0000. Manutenção do Hospital de Pequeno Porte-HPP.
10.304.0006.0041.0000. Manutenção das Atividades da Vigilancia Sanitaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 material de consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:8AF219C6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 112/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1061-05/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62, com sede a Rua Dom José, 258 - Santo Antônio, Garanhuns - Pernambuco - 55293-120, Telefone:(81) 3533-1029, E-mail:sdiego_distribuidora@outlook.com, neste ato representado pela Sr. **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira,** conforme poderes trazidos no contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$71.101,10 (setenta e um mil cento e um reais e dez centavos)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Unidade Orçamentária: 02.05.01 SEC.MUN. DE SAÚDE
Funcional Programatica:
10.301.0006.0030.0000. Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
10.301.0006.0033.0000. Manut. e Impem. Do Atend. Programa Saúde da Familia (219A)
10.302.0006.0031.0000. Manutenção do Hospital de Pequeno Porte-HPP.
10.304.0006.0041.0000. Manutenção das Atividades da Vigilancia Sanitaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 material de consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:E713F825

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 113/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1061-05/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.307.039/0001-69, com sede a Rua Brasília, 1972 - Km 1, Porto Velho - Rondônia - 76804-098, Telefone:(69) 3213-1071, E-mail: alamo.licitacao@gmail.com, neste ato representado pela Sra. **Deise Daiane Oliveira Pereira,** conforme poderes trazidos no contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$470,00 (quatrocentos e setenta reais)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Unidade Orçamentária: 02.05.01 SEC.MUN. DE SAÚDE
Funcional Programatica:
10.301.0006.0030.0000. Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
10.301.0006.0033.0000. Manut. e Impem. Do Atend. Programa Saúde da Familia (219A)
10.302.0006.0031.0000. Manutenção do Hospital de Pequeno Porte-HPP.
10.304.0006.0041.0000. Manutenção das Atividades da Vigilancia Sanitaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 material de consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:98ED1956

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 114/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1061-05/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: AMIRAL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.036.071/0001-19, com sede a Rua Colorado do Oeste, 569 - Primavera, Ji-Paraná - Rondônia CEP: 76914-716, Telefone: (69) 3442-2667, E-mail:contabil03@grupoconnect.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Rafael Rodrigo Alves Ferreira,** conforme poderes trazidos no contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$27.857,50 (vinte e sete mil oitocentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Unidade Orçamentária: 02.05.01 SEC.MUN. DE SAÚDE
Funcional Programatica:
10.301.0006.0030.0000. Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
10.301.0006.0033.0000. Manut. e Impem. Do Atend. Programa Saúde da Familia (219A)
10.302.0006.0031.0000. Manutenção do Hospital de Pequeno Porte-HPP.
10.304.0006.0041.0000. Manutenção das Atividades da Vigilancia Sanitaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 material de consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:BAC16478

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 115/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1061-05/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: CASA DO PROJETISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.729.736/0001-36, com sede a Av. Djalma Batista, 3694 - Parque 10 De Novembro, Manaus - Amazonas - 69055-038, Telefone:(92) 9270-3957, E-mail: casadoprojetistaltda@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Miguel Soria Negreiros,** conforme poderes trazidos no contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$14.290,00 (quatorze mil duzentos e noventa reais)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Unidade Orçamentária: 02.05.01 SEC.MUN. DE SAÚDE
Funcional Programatica:
10.301.0006.0030.0000. Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
10.301.0006.0033.0000. Manut. e Impem. Do Atend. Programa Saúde da Familia (219A)
10.302.0006.0031.0000. Manutenção do Hospital de Pequeno Porte-HPP.
10.304.0006.0041.0000. Manutenção das Atividades da Vigilancia Sanitaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 material de consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:73B00846

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 116/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1061-05/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.043.023/0001-26, com sede a Av. Antônio Flávio Lima, 000 - Residencial Boa Vista, Senador Canedo - Goiás - 75258-772, Telefone:(62) 9398-0931, E-mail:lifegoldhospitalar@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Alessandro Oliveira Santana,** conforme poderes trazidos no contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$47.263,00 (quarenta e sete mil duzentos e sessenta e três reais)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Unidade Orçamentária: 02.05.01 SEC.MUN. DE SAÚDE
Funcional Programatica:
10.301.0006.0030.0000. Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
10.301.0006.0033.0000. Manut. e Impem. Do Atend. Programa Saúde da Familia (219A)
10.302.0006.0031.0000. Manutenção do Hospital de Pequeno Porte-HPP.
10.304.0006.0041.0000. Manutenção das Atividades da Vigilancia Sanitaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 material de consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:163E0591

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 117/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1016-04/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, *IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: EMPORIUM LANCHONETE PIZ E CHOPERIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.309.900/0004-21, sediada na avenida Castelo Branco, Setor 005, Quadra 001, Itapuã do Oeste/RO, neste ato representada pela Sra. **EMANOELA DE ARAUJO RIBEIRO**, conforme poderes de administração que lhe foram concedidos nos documentos constitutivos da empresa.

OBJETO: Fornecimento de marmitex destinadas à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$22.410,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e dez reais)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura por ambos os contratantes, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:
SEMOSP:
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste. Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 04 122 0002 0002 0000 Custeio das Ativ. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FICHA 47

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:F6053CC5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 171/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 759-05/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: ERESUL EQUIPAMENTOS E MONTAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.591.003/0001-26, com sede em Erechim/RS, CEP 99700-058, Rua Itália, 299, Sala 12, Centro, e-mail: comercial@eresul.com.br, telefone para contato: (54) 3321-0525,

neste ato representada pela Sra **Verônica P. de Freitas,** conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Aquisição de Material permanente Ambulância tipo C para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$429.870,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Emenda Parlamentar Proposta 11264342000124027 /2024.
Funcional Programática: 10.301.0006.0043.0059 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Funcional Programática: 10.301.0006.0043.0000 Investimentos
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Contrapartida

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:0C49326F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 172/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1079-8/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 794-03/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: A SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.664.427/0001-20, sediada na AV COSTA E SILVA, bairro Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, contato (69) 3231-2209, e-mail: famaconstrucao.m@gmail.com, neste ato representada por **ANANCY SAMPAIO DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da Carteira de Habilitação nº ***099712** e CPF nº ***.824.583-**, conforme poderes de administração que lhe foram concedidos nos documentos constitutivos da empresa

OBJETO: Aquisição, por desconto, de materiais de construção civil constantes na tabela SINAPI, para atendimento às demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Itapuã do Oeste RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$200.495,50 (duzentos mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMTAS
02.08 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS
08.122.0005.0022.0000 BL GBF Gestão do Programa Bolsa Família e de Cadastro Único
08.122.0005.0023.0000 BL GSUAS Gestão do SUAS
08.122.0005.0023.0003 Vigilância Socioassistêncial
08.244.0005.0019.0000 BL PSB Manutenção da Proteção Social Básica PISO BASICO
FIXO
08.244.0005.0019.0001 SCFV SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE CONV. E
FORTALECIMENTO DE VINCULO
08.244.0005.0019.0004 Piso Fixo PSB/Serviços e Programas ESTADO
08.244.0005.0019.0005 Piso Variável Mamãe Cheguei ESTADO
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável Criança Feliz ESTADUAL
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB FNAS
08.244.0005.0020.0000 BL PSB Manutenção dos Benefícios Eventuais
08.244.0005.0020.0001 Benefícios Eventuais Estadual
08.244.0005.0021.0000 BL PSEMC Manutenção da Proteção Social Especial de Média
Complexidade
08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC Manut. Da Prot. De Soc. Esp. Méd. Alt. Compl.
ESTADUAL
08.244.0005.0023.0002 Programa Primeira Infância no SUAS
08.243.0005.0024.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes
08.122.0002.0016.0000 Apoio as Atividades do Conselho Tutelar
08.122.0002.0018.0000 Manutenção dos Conselhos ligados a SEMTAS
08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividades de Medida Sócio Educativa
08.245.0005.0116.0000 Programa Municipal Policia Militar Mirim Itapuã do Oeste RO
08.244.0005.0006.0052 EMENDA PARLAMENTAR N°55901110110202301 -GND3
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:6E8189F0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 174/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080-6/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 794-03/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: A SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.664.427/0001-20, sediada na AV COSTA E SILVA, bairro Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, contato (69) 3231-2209, e-mail: famaconstrucao.m@gmail.com, neste ato representada por **ANANCY SAMPAIO DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da Carteira de Habilitação nº ***099712** e CPF nº ***.824.583-**, conforme poderes de administração que lhe foram concedidos nos documentos constitutivos da empresa

OBJETO: Aquisição, por desconto, de materiais de construção civil constantes na tabela SINAPI, para atendimento às demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Itapuã do Oeste RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$534.889,56 (quinhentos e trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMECE
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0050.0000 Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino
Fundamental
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0058.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0059.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica - QSE
02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos
Profissionais da Educação
12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares
02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos
Profissionais da Educação
12.361.0007.0112.0000 Transferências do FUNDEB, complemento dos recursos do VAAR
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:8E05ABE3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 21 DE JULHO DE 2025.

INCLUI DISPOSITIVOS A SEÇÃO V AO CAPÍTULO XV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 127/2015 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal de Itapuã do Oeste aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescida o **Inciso II** ao **art. 121-A.** a **Seção V Dos Auxílios** ao **Capítulo XV** da Lei Complementar nº 127/2015, a seguinte redação:

CAPÍTULO XV

(...)

Seção V Dos Auxílios
Art. 121-A. Constitui auxílios dos servidores:
(...)
II - Auxílio Deslocamento.
SUBCESSÃO I
DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

(...)

SUBCESSÃO II
DO AUXÍLIO DESLOCAMENTO

Art. 121-D. O auxílio deslocamento será pago ao servidor público, ocupante do cargo de Motorista, do quadro efetivo, temporário e cedido, que esteja a serviço do Município de Itapuã do Oeste - RO.

1º Farão jus ao recebimento do auxílio deslocamento, o servidor descrito no caput deste artigo, que se deslocar diariamente ou eventualmente, a serviço deste município para outro município com distância inferior a 300 (trezentos) quilômetros.

§ 2º O auxílio definido no *caput* deste artigo tem caráter indenizatório, observadas as seguintes condições:
I - Não tem natureza salarial;
II - Não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;
III - Não configurará rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;
IV - Não incidirá para a base de cálculo de férias, décimo terceiro, licença prêmio, pensão e demais vencimentos ou afastamentos remunerados.
V - O valor do auxílio deslocamento fica estabelecido com o teto máximo de **R$1.600,00 (mil e seiscentos reias)** durante o mês do exercício corrente, podendo ser reajustado anualmente conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste 21 de julho de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:4DA95653

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1183, DE 17 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DOS JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO E OUTRAS ÁREAS DESPORTIVAS AMADORAS DENOMINADO AMADORZÃO, MODALIDADE DOS SETORES E INSTITUIÇÕES, AO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica oficialmente criado e regulamentado, no âmbito do Município de Itapuã do Oeste, o **Campeonato Municipal de Futebol de Campo AMADORZÃO**, destinado exclusivamente à participação de **times locais**, compostos por atletas representantes dos bairros, setores e instituições sediadas no Município, integrando o calendário oficial de eventos desportivos de caráter amador do Município de Itapuã do Oeste.

Parágrafo único. É vedada a participação de equipes profissionais.

Art. 2º A agremiação esportiva interessada em participar dos jogos referidos no art. 1º deverá comprovar:

I Domicílio fixo de seus atletas em um dos bairros do município;

II Fica autorizado a inscrição de, no máximo, 05 (cinco) atletas, por time, domiciliados em outros municípios.

Parágrafo único. Fica autorizada a participação de atletas federados, desde que comprovadamente domiciliados no território do Município de Itapuã do Oeste/RO.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE deverá apresentar, até o mês de março de cada ano, o calendário com as datas e horários dos jogos de futebol de campo e demais áreas desportivas amadoras, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Os jogos do Amadorzão ocorrerão, preferencialmente, a partir do mês de agosto de cada ano, mediante acordo prévio com os organizadores dos setores e instituições envolvidos.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE, por meio da Coordenadoria de Esporte e Lazer, indicar os locais de realização dos jogos.

Art. 5º Fica autorizada a destinação de premiações ao evento esportivo de que trata esta Lei, podendo estas serem custeadas por iniciativa privada, por meio de pessoa física ou jurídica, sem prejuízo das obrigações do Município, desde que previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 7º Revogando-se as disposições em contrário. Em especial a Lei nº 831 de 14 de junho de 2021 e a Lei nº 993 de 28 de abril de 2023.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste RO, 17 de julho 2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:F3E53F8D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2657, de 30 de março de 2023, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 920-09/2025, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação para a **contratação da empresa INOVESSE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.271.878/0001-04, para prestação de **palestra virtual sobre a Reforma Tributária do Consumo**, no valor de **R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**.

Itapuã do Oeste/RO, 21 de julho de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:B40F7CDE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 943-08/2025

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base na justificativa apresentada, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação referente à **aquisição de materiais permanentes**, consistindo em **08 (oito) Aparelhos de Ar Condicionado Split Inverter de 30.000 BTU/H**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, especialmente para o funcionamento do **CRAS, CREAS e Conselho Tutelar**.

Fornecedor: A Sampaio Comércio de Materiais de Construção LTDA
CNPJ: 39.664.427/0001-20
Endereço: Av. Costa e Silva, Centro, Itapuã do Oeste/RO – CEP: 76861-000
Valor total: R$ 46.320,00 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte reais)

Itapuã do Oeste/RO, 21 de julho de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:0D80C5B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE VALOR Nº 14/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

EXCLUSIVO PARA AS ME/EPPs - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 4022/2024.

O Município de Machadinho D´Oeste torna público que, realizará Chamada Pública para Manifestação de Interesse, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II e Paragráfo § 3° **As contratações de que tratam os incisos I e II docaputdeste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa,** Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos também em termo de referencia (parte integrante deste aviso), objetivando obter a melhor proposta, observados as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 25/07/2025, ÀS 07:59 HORAS***
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA:	***DIA 25/07/2025, ÀS 08:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO LOCAL
ENDEREÇO FÍSICO E ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	machadinhocpl@gmail.com Av. Rio de Janeiro, nº 3098, Centro, na sala da DCMDO, Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO
LINK DO EDITAL:	https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/ *em "Portal da Transparência*

DO OBJETO:
1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria, consistentes em hospedagem com café da manhã incluso, para atender à equipe de profissionais que atua na unidade móvel (carreta) do Hospital do Amor, durante a realização de ações itinerantes no municipio que ocorrerá entre os dias 15 a 26 de setembro de 2025.

item	Decrição	und	Qnt.
01	Hospedagem em hotel em apartamento de Solteiro. Especificações: serviços de hospedagem, com as seguintes: condições: -Hotel padrão com estacionamento, cama de solteiro, ar condicionado, televisor LED, frigobar, conexão para internet. -Café da manhã incluso,	DIARIAS	44

	-Roupa de cama e banho. (04 QUARTOS INDIVIDUAIS POR DIA)		

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV – DADOS DO REPRESENTANTE

1.3.0 DA EXECUÇÃO DO OBJETO
1.3.1. conforme termo de referencia item 05 e subitens.

1.4.0 **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

1.4.1. conforme termo de referencia item 05 e subitens

1.5.0 **DA GESTÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E FISCAL**

1.5.1. conforme termo de referencia itens 6, 6.4, 6.6.1 e 6.6.2

1.6.0 **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

1.6.1 Conforme clausulas contidas na minuta do contrato

1.7.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1.7.1. conforme minuta de contrato

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste - RO, para exercício de 2025, na classificação abaixo:
Unidade Orçamentária: SECRET.MUNIPAL DE SAUDE
Classificação Funcional: 10 122 0002 2062 0000 Manutenção Das atividades da Secretaia
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa juridica
Ficha: 168

DO VALOR ESTIMADO
3.1 - O valor global estimado para contratação será de aproximadamente R$ **4.972,00** (Quatro mil novencentos e setenta e dois reais)

DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO
A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação e ou publicação desta manifestação de interesse, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** machadinhocpl@gmail.com**,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação Juridica, Fiscal e Técnica: **25/07/2025 às 07:59hs.**

Habilitação Jurídica e Fiscal e Qualificação Técnica:
Dados do representante legal (modelo anexo IV)
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3 Qualificação Econômico-Financeira
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:
A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

DO PAGAMENTO
Conforme Termo de Referência item 7.2.
Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá o Município revogar o presente Aviso de manifestação de interesse, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
O Município deverá anular o presente Aviso da manifestação de interesse, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Machadinho D´Oeste-RO, 21 de julho de 2025.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:57A4A995

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4848/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº4848, DE18DEJULHODE 2025.

"Dispõe sobre a regulamentação do processo eleitoral para a escolha dos membros não-governamentais do Conselho dos Usuários dos Serviços Públicos do Município de Machadinho DOeste RO, conforme art. 11 da Lei Municipal nº 2.283, de 31 de outubro de 2022,e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 2.283, de 31 de outubro de 2022, **DECRETA**

Art. 1º -Fica regulamentado, por este Decreto, o processo eleitoral para a escolha dos 04 (quatro) membros não-governamentais titulares e respectivos suplentes do Conselho dos Usuários dos Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Machadinho DOesteRO.

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º Fica constituída uma Comissão Eleitoral composta por 3 (três) membros, sendo:
I 1 (um) representante da Ouvidoria Municipal;
II 1 (um) representante da Controladoria-Geral do Município;
III 1 (um) servidor indicado pelo Gabinete do Prefeito.

§1º Compete à Comissão Eleitoral:
I Organizar, coordenar e conduzir todo o processo eleitoral;
II Divulgar o edital de chamamento público;
III Receber e analisar as inscrições dos candidatos;
IV Definir e divulgar a data, local e horário do sorteiopúblico;
V Conduzir o sorteio e divulgar o resultado final.

CAPÍTULO II
DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 3ºO Edital de Chamamento Público será publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com ampla divulgação nos canais oficiais da Prefeitura.

Art. 4ºO Edital conterá, no mínimo:

I O cronograma do processo de seleção;
II Requisitos para inscrição dos candidatos;
III Documentação necessária;
IV Critérios de participação e impedimentos;
V Data, local e forma de realização do sorteio público.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 5º Poderá se inscrever qualquer cidadão residente no Município de Machadinho DOeste RO, usuário dos serviços públicos municipais, que atenda aos requisitos estabelecidos neste Decreto e no Edital.

§1ºA inscrição será individual e gratuita, realizada junto à Ouvidoria Municipal.

§2º Para a inscrição, será necessário apresentar:

IFormulário de Inscrição devidamente preenchido;
IICópia de documento oficial com foto (RG, CNH ou equivalente);
IIIComprovante de residência atualizado no Município;
IVDeclaração de que é usuário dos serviços públicos municipais;
VCertidão de quitação eleitoral.
§3ºNão poderão se inscrever servidores públicos da administração municipal direta ou indireta.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE SELEÇÃO SORTEIO PÚBLICO

Art. 6ºA escolha dos membros não-governamentais será realizada por sorteio público, entre os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas e que cumprirem todos os requisitos estabelecidos.

§1ºO sorteio será realizado em audiência pública, com ampla divulgação e possibilidade de acompanhamento presencial por qualquer interessado.

§2º Serão sorteados, na seguinte ordem:

IOs 4 (quatro) primeiros para as vagas de membros titulares;
IIOs 4 (quatro) seguintes para as vagas de suplentes.

§3º Caso o número de inscritos válidos seja inferior ao número de vagas disponíveis, os candidatos habilitados serão automaticamente designados, seguindo a ordem de inscrição.

§4º Persistindo vagas remanescentes, aplicar-se-á o disposto no art. 8º deste Decreto.

CAPÍTULO V

DAS CONDIÇÕES E IMPEDIMENTOS

Art. 7ºSão condições para candidatura:
I- ser maior de 18 anos;
II- residir no município de Machadinho DOeste - RO;
III- estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
IV- não ocupar cargo público na administração municipal direta ou indireta.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO DO NÚMERO DE INSCRITOS E VAGAS REMANESCENTES

Art. 8º Constatada a inexistência de candidatos suficientes para o preenchimento das vagas, a Administração Municipal adotará as seguintes medidas:
IProrrogação do prazo de inscriçõespor até 30 (trinta) dias;
IIReforço da divulgação do chamamento público;
IIIContato direto com entidades da sociedade civil atuantes no município, incentivando novas inscrições.

Parágrafo único. Persistindo a falta de candidatos, as vagas permanecerão abertas até que novos interessados atendam aos requisitos, podendo ser realizado novo processo de seleção a qualquer tempo.

CAPÍTULO VII
DA POSSE E MANDATO

Art. 9ºA posse dos conselheiros será realizada pelo Prefeito Municipal, por meio de ato formal,no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a homologação do resultado do sorteio.
Art. 10.O mandato será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme o disposto na Lei Municipal nº 2.283/2022.
Art. 11.A participação no Conselho será considerada serviço público relevante e não será remunerada.
§1º Na ocorrência de vacância, o suplente imediato assumirá a vaga, sendo convocado formalmente.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, sempre respeitando os princípios da legalidade, publicidade e participação social.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos18dias do mês dejulhode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/07/2025 às 08:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**791347**e o código verificador**836122C3**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F5E17950

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº500/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº500/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025.

"DESIGNAR O SERVIDOR MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TÉCNICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º NOMEAR o servidor **MÁRCIO ANDRADE DE MEDEIROS,**portador do CPF n.°***507.274-**, para atuar como Fiscal Técnico, lotado na Secretaria Municipal Educação, do contrato abaixo relacionado:•

•**CONTRATO N°254**de 03/07/2025 do processo n°1320/2025 que tem como objeto a **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, ATENDENDO AO COVÊNIO N°579/PGE/2022.**

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 18 de Julho de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/07/2025 às 08:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**791524**e o código verificador**7DF7DA45**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:CFCE34BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 501/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº. 501/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA MARIZA LIMA BRANDÃO PEREIRA PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - CEDER a servidora **MARIZA LIMA BRANDÃO PEREIRA**, matrícula nº**37-1, portadora do CPF Nº***.470.812-**, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste município, ocupante do **AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR-40 horas**, para exercer suas atividades laborativas junto à Secretaria de Estado da Educação SEDUC, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal pelo órgão cessionário, no período compreendido entre 01 de agosto de 2025 e 31 de dezembro de 2027.

Art.2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos18 de julho de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/07/2025 às 08:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**791559**e o código verificador**14804007**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:8AF4F622

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º502/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N.º502/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE RECONDUÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD NOMEADA PELA PORTARIA N°43/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1ºDeterminara Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PAD, designado pela Portaria n.º43/2023**,** que dê continuidade aos trabalhos de apuração dos fatosconexos que emergirem no decorrer da instrução, estendendo-se a continuidade aos Processos Administrativos n.º 1693/2023, n.º 2409/2023 e n.º3455/2023.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos18 de julho de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/07/2025 às 08:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**791878**e o código verificador**EE2695F0**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:33908848

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-2692/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-2692/2025

ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.

INTERESSADO:MARLENE APARECIDA GOMES.

Prefeitura Municipal deMachadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º1-2692/2025, referente àRESCISÃO CONTRATUALdeMARLENE APARECIDA GOMES,conforme oRelatório de Análise Processual(ID 786660).

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 17/07/2025 às 12:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID790942e o código verificador942B73DA.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8482251F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-2805/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-2805/2025
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:DEMILLY KARLA GUIMARAES SOUZA.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-2805/2025**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**deDEMILLY KARLA GUIMARAES SOUZA,conforme oRelatório de Análise Processual(ID 790807).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/07/2025 às 12:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**790875**e o código verificador**EC55BCFC**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:C8665620

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-2805/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-2805/2025
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:DEMILLY KARLA GUIMARAES SOUZA.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-2805/2025**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de DEMILLY KARLA GUIMARAES SOUZA,conforme oRelatório de Análise Processual(ID 790807).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/07/2025 às 12:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**790875**e o código verificador**EC55BCFC**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:5149E195

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1880/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1880/2025.
CLASSE: Contratação De Empresa
NOME: Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"oPROCESSO Nº1880/2025,**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 13/2025,**cujo objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E INTERNET MÓVEL E 10 UNIDADES DE CHIPS, CONFORME MEMO. N° 147/2025, ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,**em favor da empresa:**MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA-**CNPJ: 12.900.948/0001-82**,**no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais),de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 778412)e Relatório de Análise Processual(ID 755448).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/07/2025 às 08:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**791395**e o código verificador**21421C1F**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:2C173EFC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2161/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2161/2025.
CLASSE: Pagamento de multas aplicadas por meio do sistema SISOBRAPREF.
NOME: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DECIDO"acolher o Parecer Jurídico(ID 785755), paraapuração interna das circunstâncias no cadastro do Alvará de Construção e Habite-se,para instauração de sindicância, em conformidade com o artigo 168 da Lei Municipal nº 820/2007, para apurar eventual responsabilidade funcional.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/07/2025 às 08:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**791717**e o código verificador**88DDD1F3**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:BE7B7C79

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2519/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2519/2025.

CLASSE:Progressão Funcional Vertical.

NOME:Elielton Ramos Pereira

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 774636), referente ao Processo nº 2519/2025, dePROGRESSÃO FUNCIONALVERTICAL, solicitado pelo servidorELIELTON RAMOS PEREIRA,de acordo com Disposto o Parecer Jurídico nº(ID 787301).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 21/07/2025 às 08:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID791454e o código verificadorF9B3960A.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:ABAF5801

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2619/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2619/2025
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Elaine Leite Ferreira Duarte

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 779415), de**LICENÇA PRÊMIO,**referente aoProcesso nº 2619/2025,solicitadopela servidora**ELAINE LEITE FERREIRA DUARTE,**de acordo com o Despacho(ID 781730).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/07/2025 às 10:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**791104**e o código verificador**7DF93BC3**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:1B5FB1AC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2663/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2663/2025.
CLASSE: Concurso Leiteiro.
NOME: Secretaria MunicipalDe Agricultura.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo nº2663/2025,que tem como objeto,**PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO DO 21º CONCURSO LEITEIRO DA AAMA,**em favor daSecretaria Municipal De Agricultura, no valor R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 789688)eRelatório de Análise Processual(ID 791492).

Publique-se,
Registre-se.
Cumpra-se

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

21/07/2025 às 08:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**791792**e o código verificador**3B338BED**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:142AB43F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2844/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2844/2025.

CLASSE:Restituição de IPTUpago em duplicidade.

NOME:Rogério Da Cunha

PrefeituraMunicipal de Machadinho D'Oeste-RO

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 789040),feito por meio doProcesso Nº2844/2025, deRESTITUIÇÃO DE IPTUPAGO EM DUPLICIDADE,referente ao imóvel identificado como Lote 023, Quadra 015-A, Setor 02,solicitado pelo contribuinteROGÉRIO DA CUNHA,, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 789808).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 16/07/2025 às 13:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID790026e o código verificadorFA342055.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:4026CFC4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:97/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:97/2025.
CLASSE: Progressão Funcional Vertical.
NOME: Cledson Alves Do Carmo

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 774328), referente ao Processo nº 97/2025, de**PROGRESSÃO FUNCIONALVERTICAL**, solicitado pelo servidor**CLEDSON ALVES DO CARMO,**de acordo com Despacho Integrado 14(ID 787389).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/07/2025 às 08:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**791474**e o código verificador**0B439D7B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:0DBBEC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 269/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 269

Nº do Contrato: nº 269 de 16/07/2025
N.º do Processo: nº.: 2772/2025
Objeto do contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços semi-artesianos para atender as necessidades das secretarias municipais de Machadinho D'Oeste/RO, através da ARP nº 29/2025, derivada do P.E. nº 36/2024, do Proc. Licitatório nº 2138/2024, conf. Mem. nº 161/2025, ETP, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO** Contratado: **HIDROMAT POÇOS ARTESIANO LTDA**
CNPJ do Contratado: 37.557.622/0001-25
Data de Assinatura do Contrato: 21/07/2025
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 04.122.0002.2099 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO);
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Valor total do Contrato: R$ 54.408,70 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oito reais e setenta centavos)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 21/07/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 21/07/2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

CLEDINEI BALDIN
Contratado

Publicado por:
Kauan Ferreira Narde
Código Identificador:366F432E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7787/2025

PORTARIA Nº 7787/2025. DE 21 DE JULHO DE 2025.

"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA IONE APARECIDA NUNES, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DEANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 987/2025 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 275751 do Processo supracitado.
R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em gozo ao servidor IONE APARECIDA NUNES, matricula nº, função AUX. EM ENFERMAGEM, lotada na Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos. (SEMSAU).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao 2° qüinqüênio, 14/11/2002 a 14/11/2007, somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença Premio em Gozo. A contar da data 15/08/2025 e encerramento no dia 14 de Novembro de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:41C04A79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7788/2025

PORTARIA Nº 7788/2025. DE 21 DE JULHO DE 2025.

"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO AO SERVIDOR DANIEL ANDRADE, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, o processo Administrativo 933/2025 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 273029 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, as apresentações da justificativa da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes (SEMECE), constante no ID 277383 do Processo supracitado.
R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em gozo ao servidor DANIEL ANDRADE, Cad. 1289, Brasileiro, Casado, Motorista 40 Horas Semanais, Lotado junto a Escola Municipal de Educação lnfantil e Fundamental, Duque de Caxias.
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio, 01/01/2022 a 27/05/2022 (quatro anos e três meses) e considerando o período de 01/01/2022 a 20/10/2022 (nove meses), somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença Premio em Gozo. A contar da data 01/08/2025 e encerramento no dia 30 de Outubro de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:F668A6A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 772/SRP/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA ABRANGENDO O DETALHAMENTO DA OBRA, SONDAGENS E TOPOGRAFIA.

INTERESSADO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 035/2025, considerando o Parecer Jurídico ID 266257, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 276019 e as decisões da CPL ID 266064 ao ID 275864, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 – ESTUDIO PANDO ARQUITETURA - 20.872.722/0001-43, no valor de R$ 45.050,00 (Quarenta e Cinco Mil e Cinquenta Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 17 de Julho de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:DA47D747

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO COM REAJUSTE EM BASE IPCA AO CONTRATO Nº:59/2024.

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO COM REAJUSTE EM BASE IPCA AO CONTRATO Nº:59/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 759/2024
CELEBRAÇÃO: 18/07/2025

DAS PARTES:SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E TURISMO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA.
CONTRATADA: **OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.640.244/0001-88.

OBJETO Referente à: Em conformidade previsto no artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/, este Termo Aditivo tem por objetivo conceder o reajuste de 5,319640 %, Valor R$:319,18 (Trezentos e Dezenove Reais e Dezoito Centavos) com base no IPCA (IBGE.

O PRAZO.O presente Contrato terá vigência, de 06(Seis) meses terá seu término em **18/12/2025.**

O VALOR: O valor Global do presente contrato nº59/2024 passara a vigir o valor de **R$: 6.319,18 (Seis Mil Trezentos e Dezenove Reais e Dezoito Centavos).**
Mirante da Serra/RO, 18 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:3823EFC1

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA- GEIRYSJHON

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 76/2025
PROPONENTE:

Nome:	**JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**GEIRYSJHON DE MATOS DUTRA**		
Cargo, Função, Emprego:	AG ADM- CONSELHO DE SAÚDE	Mat.	**2838**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	141-075-8	Expedida por:	**SESDEC/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que possa deslocar à cidade de Ji-Paraná no dia 29 de julho de 2025, para participar da 7ª Reunião da CIR que acontecerá na I Gerência Regional de Saúde.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**29/07/2025**	Chegada em	**29/07/2025**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**160,00**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	160,00	**160,00**
		TOTAL R$	**160,00**

Mirante da Serra, 21/07/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal De Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:10A6B07D

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA-GEIRYSJHON

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 77/2025
PROPONENTE:

Nome:	**JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	GEIRYSJHON DE MATOS DUTRA		
Cargo, Função, Emprego:	AGENTE ADM	Mat.	2852
Carteira de identidade nº	141.9758	Expedida por:	**SESDEC/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que o servidor acima mencionado possa deslocar-se à cidade de Porto Velho nos dias 24,25 de julho de 2025, para participar da Capacitação SIOPS-2025, que acontecerá na Assembleia Legislativa de Rondônia

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**23/07/2025**	Chegada em	**25/07/2025**	Nº de Dias	**02 C/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	PORTO VELHO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	320,00

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
PORTO VELHO	**02**	320,00	**640,00**

Mirante da Serra, 21/07/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Sec. Mun. Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Oficio nº 148/SEMSAU/FMS/2025

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:7B14DDCE

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA-JOÃO

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 75/2025
PROPONENTE:

Nome:	**JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**		
Cargo, Função, Emprego:	SEC MUN SAUDE	Mat.	**2838**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	1153.160	Expedida por:	**SSP/MS**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que possa deslocar à cidade de Ji-Paraná no dia 29 de julho de 2025, para participar da 7ª Reunião Ordinária da CIR que acontecerá na I Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**29/07/2025**	Chegada em	**29/07/2025**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**50%**	R$	**200,00**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	200,00	**200,00**
		TOTAL R$	**200,00**

Em, 21/07/2024

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal De Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:00528C00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0000976.09.01-2025, referente à contratação via a modalidade Inexigibilidade, conforme justificativa **43/SUPEL/2025**, com base no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e **RATIFICO** e **HOMOLOGO** com base no Art. 71, Inciso IV, o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO EM SOFTWARE PARA A GESTÃO DA INFORMAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL E DO SUAS**, em favor da empresa **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA - 08.582.479/0001-23**, cujo valor estimado é **R$ 25.786,40 (Vinte e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).**
Monte Negro/RO, 16 de maio de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:15496314

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 777, 21 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
O Secretário Municipal de Saúde de Monte Negro, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 521/SEMUSA/2025 de ID: 2.54A.398.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde de Monte Negro, conforme determinação legal do Decreto N° 4153/2025 do Prefeito Municipal.
Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde Joab Alves de Lucena e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência
Art. 3º - A Conferência será realizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), Avenida Marechal Cândido Rondon nº 2071, Centro.
Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.
Art. 5º - A Comissão Organizadora respeitando a paridade terá a seguinte composição:
Presidente: Jhonatan Souza de Oliveira
Coordenador Geral: Bruno Stephano Ferreira da Silva
Secretário Executivo: Bruno Vitor Cegobia Zanotelli
Secretária de Credenciamento: Valdineia Pereira de Almeida
Secretário de Divulgação e Comunicação: Gabriel Bonfim Medeiros
Relatores: Beatriz Vital Ronconi, Romulo Bueno da Silva, Fernando Castorino de Souza.
Art. 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:
Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros.
Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.
Relator Geral e Adjunto: Elaborar Documento Norteador, diagnostico do município com apresentação, ofícios convocando palestrante e convidados da Conferência e elaborar o relatório final da Conferência.
Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos participantes da Conferência e ficará à disposição durante a Conferência dia 05/08/2025, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), Avenida Marechal Cândido Rondon nº 2071, Centro.
Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.
Art. 7º - As entidades legalmente constituídas no Município deverão encaminhar seus representantes para participar das discussões e compor a paridade exigida na Conferência,
Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.
Art. 9º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.
Art. 10º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BC35034D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1955/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

NOMEAÇÃO DOS AGENTES MUNICIPAIS PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR DO SELO UNICEF.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Selo Unicef é uma estratégia que visa a promoção dos direitos de crianças e adolescentes dos municípios e impulsiona avanços concretos nas áreas de saúde, educação, proteção contra a violência e participação social das crianças e adolescentes em todoo Brasil;
CONSIDERANDO que através do Selo Unicef serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninos e meninas;

CONSIDERANDO, finalmente, que os municípios inscritos no Selo Unicef assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e à adolescência, garantindo os direitos das crianças e dos adolescentes, resolve editar o presente

DECRETO:

Art. 1º. - Fica constituída a **COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA,** com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF Município aprovado - Edição 2025 - 2028, sendo que o Selo Unicef Município aprovado é a contribuiçãodo UNICEF para o cumprimento da agenda Criança Amazônia para conquista do reconhecimento na proteção integral, um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município,composta pelos seguintes membros:

I - Articulador/a Municipal do Selo UNICEF - Edição 2025-2028:
Nome: Dayane Mendes Sabadini Silva;

II - Mobilizador/a Municipal de Adolescentes e Jovens:
Nome: Junior Bento Paula;

III - Prefeito Municipal:
Nome: Clodoaldo Alves Pedroso;

IV - Vice-Prefeito Municipal:
Nome: Francielle da Costa;

V - Presidente do CMDCA:
Nome: Aurindo de Almeida;

VI - Secretário Municipal de Saúde:
Nome: Dhayane Caline Gorza Aquino;

VII - Secretário Municipal de Educação:
Nome: Jairo Jose dos Santos Amorim;

VIII - Secretária Municipal de Assistência Social:
Nome: Francielle da Costa;

IX - Secretária reponsável pelo Plano Plurianual PPA:
Nome: Francielle da Costa;

X - Secretário/a de Políticas para Crianças, Juventude OU EQUIVALENTE:
Nome: Alessandra Milca de Oliveira Janoski;

XI - Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 1 - Saúde e Nutrição:
Nome: Maria Aparecida Ramos Rosa;

XII - Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 2 - Educação:
Nome: Marcos Pereira de Souza;

XIII - Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 3 (Proteção Contra Violências):
Nome: Claudete Alves de Quadros;

XIV- Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 4 - Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas:
Nome: Reicharles Castro de Avilla;

XV - Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 5 - Proteção Social:
Nome: Raíla Fernanda de Souza Ribeiro;

XVI - Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 6 (Igualdade Étnico-Racial).
Nome: Paula Patrícia Nascimento de Oliveira Souza.

Parágrafo Único. A comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com a articulação do Selo no município as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF Munícipio aprovado - Edição 2024-2028.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal.
Nova Brasilândia D' Oeste, 21 de julho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:51FC49E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.359-GP/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

LEI N° 2.359-GP/2025 Em, 21 de julho de 2025.

Dispõe sobre a alteração do art. 3º da Lei Municipal nº 1.949-GP2023, para incluir parágrafo que trata do adiantamento do décimo terceiro subsídio devido aos vereadores do Município de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 1.949-GP/2023, de 21 de março de 2023, que dispõe acerca dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Mamoré para a Legislatura 2025/2028, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Parágrafo único. É facultado ao Chefe do Poder Legislativo, havendo disponibilidade financeira, antecipar 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao décimo terceiro subsídio dos vereadores, até o mês de julho de cada exercício.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, 21 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:C42F5A88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n° 1131/2025.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021**, torna público a contratação direta via inexigibilidade de Licitação da:
Empresa: RC Turismo Agencia de Viagem Ltda, inscrita no CNPJ n° 13.480.195/0001-66
Valor: R$ 5.498,90 (Cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos)
Objeto: Aquisição de passagem aérea.
Secretaria: Semecet

Nova União RO, 21 de julho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6E6CE437

P M N U - RO
DECRETO N. 2.990, 17 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas à empresa Solimões Ltda.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à matéria,

CONSIDERANDO o descumprimento de cláusulas contratuais por parte da empresa **Solimões Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o 45.919.060/0001-40, no âmbito do processo licitatório 1764/2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 156, inciso III, e inciso II c/c §3ª da Lei nº 14.133/2021

CONSIDERANDO o relatório da Comissão Processante constante do Processo Administrativo n. 1764/2025,

DECRETA:
Art. 1º Fica aplicada à empresa **Solimões Ltda.** a sanção de **impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova União** pelo prazo de **03 (três) meses**, a contar da publicação deste Decreto.
Art. 2º Fica imposta à referida empresa a penalidade de **multa no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor estimado do contrato referente ao item 1 do certame.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DEE6D40E

P M N U - RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica, em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - LRF, faz saber a quem interessar, especialmente a Comunidade de Nova União/RO, que realizará uma Audiência Pública, para Apresentar as propostas para elaboração do Plano Plurianual para os exercícios de 2026 a 2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) para exercício de 2026, a audiência será realizada na Câmara Municipal de Nova União e transmitida pelas mídias sociais (facebook e youtube), no dia 24 de Julho de 2025, às 10h00 horas.

Ficam todos convocados a participarem desta Audiência Pública.

Nova União (RO), 21 de Julho de 2025.

FABIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Gerente De Recursos, Finanças Orçamento

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:541E9A94

P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 61/2025.
PROCESSO Nº: 1761/2024
CELEBRAÇÃO: 18/07/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, e a Empresa L. C. AGENCIA DE AGENCIAMENTO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 45.855.408/0001-83.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de serviços de confecções e instalações de placas de informações de obras**.**

DO VALOR: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
Nota de Empenho Ordinário Nº 1611/2025 de 15/07/2025.

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução/instalação do objeto será de 20 (vinte) dias após formalização ou assinatura do contrato.

Nova União/RO, 18 de julho de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:09DB6F65

P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 63/2025.
PROCESSO Nº: 1109/2025
CELEBRAÇÃO: 18/07/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 08.987.945/0001-50, e a Empresa J. Da Silva Milagre, inscrita no CNPJ sob o n° 50.359.651/0001-40.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação De Prestação De Serviços Para Análises Clínicas, (Exames Laboratoriais) Excellence Laboratório.

DO VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Nota de Empenho Ordinário Nº 1417/2025 de 15/07/2025.

DO VALOR MENSAL: O valor máximo mensal a ser pago à CONTRATADA de até R$ 9.000,00 (nove mil reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

Nova União/RO, 18 de julho de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1F699111

P M N U - RO
PORTARIA N° 354 DE 21 DE JULHO DE 2025

Concede férias a alguns servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos Servidores:
a) ROZANIA BRITO DA ROCHA FONSECA, THAIS Cavatti Simioni contar dia 21 de julho por um período de 30 dias.

b) VALDETE DE SOUZA ANDRADE, a contar de 20 de julho de 2025 por um período de 20 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 21 de julho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B14B9794

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a Concorrência Eletrônica nº 003/2025. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Processo Administrativo nº 2541/2025. Objeto: Contratação de Empresa para executar os serviços reforma na ESCOLA EMEIEF RONDOMINAS, localizada na Rua Barrocas, 3314 –Centro, no distrito de Rondominas, Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 540.224,48(quinhentos e quarenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos). Data de abertura: 08/08/2025, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de julho de 2025.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:1FF02A43

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 12/2025.
Processo Administrativo: 1330/GRP/2024
Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS (SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCOS, ARQUIBANCADAS E OUTROS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM).
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentoras: LIMA & SILVA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 08.156.871/0001-00, Valor Estimado R$353.640,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais);
S A DE OLIVEIRA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 21.909.440/0001-36, Valor Estimado R$ 138.750,00 (Cento e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais);
3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 14.371.005/0001-35, Valor Estimado: R$ 1.086.059,30 (Um milhão, oitenta e seis mil, cinquenta e nove reais e trinta centavos);
E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 25.125.236/0001-85, Valor Estimado: R$ 33.128,00 (Trinta e três mil, cento e vinte e oito reais);
LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 01.905.016/0001-06, Valor Estimado: R$ 78.567,26 (Setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos);
Valor Total Adjudicado: R$ 1.690.144,56 (Um milhão, seiscentos e noventa mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 16/07/2025. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de julho de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:6CBFF159

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025

O Município de Parecis, Estado de Rondônia, por meio do **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, conforme abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 586/2025.
ABERTURA DA SESSÃO: FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA 13/08/2025, às 9h (horário de Brasília).
VALOR ESTIMADO: R$ R$ 1.888.102,54 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito reais, cento e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (069) 3198-0143.

Parecis/RO, 21 de julho de 2025.

ALEXANDRE ROCHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:F7C2125B

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico Nº 017/2025; Tipo MENOR PREÇO POR LOTE, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO, INCLUIDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO VIVEIRO MUNICIPAL.** Tudo em conformidade com a quantidade e

especificações constantes no edital e seus anexos do certame, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, sendo vencedores do certame as empresas:
CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.830.059/0001-01 no Valor total de R$ R$ 9.695,42 (nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).
Valor total: R$ 9.695,42 (nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos)
Parecis/RO, 21 de julho de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:4ED8B6E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 150, DE 18 DE JULHO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 150, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, ROBSON WERIKIS OLIVEIRA ALEXANDRINO, portador do CPF N.º 037.148.402-22, para ocupar o CARGO COMISSIONADO ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:1FCDDD6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 726/2025

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, sediada na Avenida Brasil Nº 893, Centro, no Município de Pimenteiras - RO, doravante denominada apenas**CONTRATANTE**,neste ato representado pela Prefeita Senhora**VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA,**Carteira de Identidade RG nº 2***6*7-SSP/SP, CPF **1.**7.***-*8.

FORNECEDOR:LIMA & SILVA LTDACNPJ:08.156.871/001-00**,**AV. Marechal Rondon, Nº 222 Bairro: Alvorada Ouro Preto do Oeste RO, CEP: 76.920-000.

FORNECEDOR:A.C. ALBERTASSE ALVES LTDA CNPJ:23.209.838/0001-95 Rua Rio Grande do Sul, 5540-, Colorado do Oeste Rondônia 76993-000.

FORNECEDOR:FIRE ANGELS E SERV LTD CNPJ:60.532.846/0001-02 Rua Luiz Felix de Matos conjunto Zé de Alvino, 188 -, Riachão do Dantas Sergipe 49320-000.

FORNECEDOR:VEST FASHION LTDACNPJ:21843410/0001-74, Avenida capitão castro, 4634, Centro (S-01) Vilhena Rondônia CEP 76980-010.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, sob**REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025**, publicada no 11 de Junho de 2025, processo administrativo n.º 726/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, Decreto Municipal Nº 200/2023 de 28 de dezembro de 2023, Decreto Federal nº 11.462/2023 de 31/03/2023, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1.O presente Ata tem por objetoRegistro De Preço Para Contratação De Serviços E Locação De Estrutura Para (Gerador, Sanitários Químicos, Seguranças, Bombeiros Civil (Brigadistas)). Para Atender A Secretaria Municipal De Turismo E Esporte Na Realização De Eventos Durante O Exercício De 2025.Valor estimado R$ 404.999,50 (quatrocentos e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).especificados no item, anexo I do edital de Licitação Nº SRP 009/2025.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (ES) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. O órgão gerenciador será a GABINETE DA PREFEITA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para

aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado observado os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Vedação a acréscimo de quantitativos
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com

vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.(ID 272739).
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pimenteiras do Oeste - RO, 04 de julho de 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste- RO
CNPJ: 01.592.473/0001-98
Representada Por:
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Empresa Vencedora:
LIMA & SILVA LTDA
CNPJ:08.156.871/001- 00,

Empresa Vencedora:
A.C. ALBERTASSE ALVES LTDA
CNPJ:23.209.838/0001-95

Empresa Vencedora:
FIRE ANGELS E SERV LTD
CNPJ:60.532.846/0001-02

Empresa Vencedora:
VEST FASHION LTDA
CNPJ:21843410/0001-74

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:ED06D2C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 131/2025

PROCESSONº 726/2025

OBJETO : Registro De Preço Para Contratação De Serviços E Locação De Estrutura Para Atender a Secretaria Municipal De Turismo E Esporte Na Realização De Eventos Durante O Exercício De 2025.

VALOR CONTRATADO: R$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais)

CONTRATADA:ALBERTASSE ALVES LTDA
CNPJ/MF nº 23.209.838/0001-95

Pimenteiras do Oeste/RO, 16 de julho de 2025

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A58F4B4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 132/2025

PROCESSONº 726/2025

OBJETO : Registro De Preço Para Contratação De Serviços E Locação De Estrutura Para Atender a Secretaria Municipal De Turismo E Esporte Na Realização De Eventos Durante O Exercício De 2025.

VALOR CONTRATADO: R$ 83.699,70 (oitenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos)

CONTRATADA:**FIRE ANGELS E SERV LTDA**
CNPJ/MF nº 60.532.846/0001-02

Pimenteiras do Oeste/RO, 16 de julho de 2025

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:8B7778A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 133/2025

PROCESSONº 726/2025

OBJETO : Registro De Preço Para Contratação De Serviços E Locação De Estrutura Para Atender a Secretaria Municipal De Turismo E Esporte Na Realização De Eventos Durante O Exercício De 2025.

VALOR CONTRATADO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

CONTRATADA:LIMA & SILVA LTDA
CNPJ/MFnº 08.156.871/0001-00

Pimenteiras do Oeste/RO, 16 de julho de 2025

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:CB77F0E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 134/2025

PROCESSONº 726/2025

OBJETO : Registro De Preço Para Contratação De Serviços E Locação De Estrutura Para Atender a Secretaria Municipal De Turismo E Esporte Na Realização De Eventos Durante O Exercício De 2025.

VALOR CONTRATADO: R$ 24.975,00 (vinte e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais)

CONTRATADA:VEST FASHION LTDA
CNPJ/MF nº 218.434.10/0001-74

Pimenteiras do Oeste/RO, 16 de julho de 2025

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A73DC2C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Processo 642/2025 - SEC. MUN. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assunto: Aquisição de Cestas Básicas (SEMTAS)

Ao dia 17 de julho de 2025, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita,**ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 642/2025 - SEMTAS, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora: H.M MALACARNE LTDA CNPJ: 58.129.193/0001-65

Valor: R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais) .

Declaramos, para os devidos fins legais, que a empresa supracitada deverá apresentar todas as certidões exigidas por lei, incluindo as certidões da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, certidão do FGTS, bem como as requisições e as notas fiscais devidamente certificadas, como condição para o recebimento do pagamento.

Pimenteiras do Oeste, 17/07/2025

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:2CD8F555

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 843/CMPV-2025

Porto Velho, 21 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, na **GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Tassiano Jose Guimaraes da Silva	Chefe da Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado	08

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4756C7A3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 844/CMPV-2025

Porto Velho, 21 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	DE	PARA
Antonio de Moura de Magalhaes Neto	Assessor de Comissões Permanentes CC-01	Assessor Técnico de Comissões CC-10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB5D45F5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 845/CMPV-2025

Porto Velho, 21 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Nelildo Damazio de Oliveira	Assessor Técnico de Comissões	10
Elismar Gonçalves Moreira	Assessor Técnico de Comissões	10
Bruno Moquedace Oliveira	Assessor de Comissões Permanentes	01
Hegleno Freitas da Silva	Assessor de Comunicação	06

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED184B15

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 846/CMPV-2025

Porto Velho, 21 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 02 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Hegleno Freitas da Silva	Assessor de Comissões Permanentes	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFBC4FAD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 847/CMPV-2025

Porto Velho, 21 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Samara Soares de Almeida	Assessor Técnico de Comissões	10
Maiara Noza de Souza	Assessor Técnico de Comissões	10
Andreia Roberta Ribeiro de Souza	Assessor de Comunicação	06
Deanne da Silva Lopes	Assistente de Controle Interno	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90376087

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 848/CMPV-2025

Porto Velho, 21 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Emily Karem Paz Ribeiro da Silva	Assessor Técnico de Comissões	10
Felipe Gonçalves da Silva	Assessor Técnico de Comissões	10
Helder Cosme Souza dos Santos	Assessor Técnico de Comissões	10
Eucilen Freitas de Sá	Assessor Técnico de Comissões	10
Bianca da Silva Lima	Assessor Técnico de Comissões	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CC4D85A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 849/CMPV-2025

Porto Velho, 21 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Suelem Daiane Lima da Silva	Assessor Técnico de Comissões	10
Geilton Lopes da Silva	Assessor Técnico de Comissões	10
Ailoneide Cartaxo Silva	Assessor Técnico de Comissões	10
Bruna Correia de Oliveira	Assessor Técnico de Comissões	10
Wanderleth Ferreira da Silva	Assessor Técnico de Comissões	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE9690B7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 850/CMPV-2025

Porto Velho, 21 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	DE	PARA
Darliane Xavier de Oliveira	Assessor Técnico de Comissões CC-10	Assessor Especial de Plenário CC-14
Sabrina Gisele Vieira Uchoa	Assessor de Comissões Permanentes CC-01	Assessor Técnico de Comissões CC-10
Ueliton Henrique Soares	Assistente de Controle Interno CC-01	Assessor Técnico de Comissões CC-10
Paulo Eduardo Oliveira de Araujo	Assessor de Comissões Permanentes CC-01	Assessor Técnico de Comissões CC-10
Romolo Gomes da Silva	Assessor de Comissões Permanentes CC-01	Assessor Técnico de Comissões CC-10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70CDF7F0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 851/CMPV-2025

Porto Velho, 21 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR as servidoras abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Eva dos Santos Aquilau Barbosa	Assessor Técnico de Comissões	10
Najara Leandra de Oliveira	Assessor Técnico de Comissões	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente /CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA476294

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 852/CMPV-2025

Porto Velho, 21 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 02 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Eva dos Santos Aquilau Barbosa	Assessor de Comissões Permanentes	01
Najara Leandra de Oliveira	Assessor de Comissões Permanentes	01
Paulo Roberto Beijamim	Assistente de Controle Interno	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12FDB86C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 853/CMPV-2025

Porto Velho, 21 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR ZÉ PAROCA**, a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Anderson Maicon Brasilia de Souza	Assessor Parlamentar Volante	19
Caioá da Paixão Silva	Assessor Parlamentar Volante	19
Letícia Izel Saraiva	Assessor Parlamentar Volante	17
Sdney de Matos Lima	Assessor Parlamentar Volante	18

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3C84A4A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 854/CMPV-2025

Porto Velho, 21 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR ZÉ PAROCA**, a partir de 02 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Anderson Maicon Brasilia de Souza	Assessor Parlamentar Volante	15
Caioá da Paixão Silva	Assessor Parlamentar Volante	15
Letícia Izel Saraiva	Assessor Parlamentar Volante	13
Sdney de Matos Lima	Assessor Parlamentar Volante	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:371B8227

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 855/CMPV-2025

Porto Velho, 21 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR ZÉ PAROCA**, a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Okelea Marques Rodrigues	Assessor Parlamentar Volante	04

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C0B8209

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 856/CMPV-2025

Porto Velho, 21 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Cristiane Porfirio Chagas Brito	Assessor Técnico de Comissões	10
Francis Denir Lopes de Souza	Assessor de Comissões Permanentes	01
José Vanderlan Severiano	Assessor Técnico de Comissões	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FF067C9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 857/CMPV-2025

Porto Velho, 21 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Wesley Henrique Amaral de Souza Marciao	Assessor de Comissões Permanentes	01
Pricila Sued de Azevedo Machado	Assessor Técnico de Comissões	10
Daniel Goes Vieira	Assessor de Comissões Permanentes	01
Maria Jeovania Bezerra Lima	Assessor Técnico de Comissões	10
Priscila Yasmin Ferreira Siqueira	Assessor de Comissões Permanentes	01
Jezreel Samuel Correa Coriolano de Souza	Assessor de Comissões Permanentes	01
Marjore Gadelha Lanzarini	Assessor de Comissões Permanentes	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F5C2D1A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 858/CMPV-2025

Porto Velho, 21 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR ADRIANO GOMES,** a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Willian Jordan de Melo Nascimento	Assessor Parlamentar Volante	30

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B73D6D40

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 859/CMPV-2025

Porto Velho, 21 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR WANOEL MARTINS,** a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Vitória Caroline Araujo Piancó	Assessor Parlamentar Volante	26
Dheimesson Ferreira de Lima	Assessor Parlamentar Volante	19
Welliton Nascimento Guimarães	Assessor Parlamentar Volante	19
Orleilton de Lima Siqueira	Assessor Parlamentar Volante	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEF19102

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 860/CMPV-2025

Porto Velho, 21 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR WANOEL MARTINS,** a partir de 02 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Vitória Caroline Araujo Piancó	Assessor Parlamentar Volante	22
Dheimesson Ferreira de Lima	Assessor Parlamentar Volante	15
Welliton Nascimento Guimarães	Assessor Parlamentar Volante	15
Orleilton de Lima Siqueira	Assessor Parlamentar Volante	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:584B5127

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 861/CMPV-2025

Porto Velho, 21 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR WANOEL MARTINS,** a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Márcia Souza da Silva	Assessor Parlamentar Volante	04

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77A4C771

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 862/CMPV-2025

Porto Velho, 21 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR MARCOS COMBATE,** a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Thais Florencio Paslauski	Assessor Parlamentar Volante	09

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D406B85

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 863/CMPV-2025

Porto Velho, 21 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR MARCOS COMBATE,** a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Bruna Sandrine Lima Viana Menacho	Assessor Parlamentar Volante	09

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4C9520B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 085/2025/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLADA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 01 de junho de 2025 os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento de Sistemas e Publicação de Dados para o Portal Institucional e da Transparência no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho sob a presidência do primeiro, ao qual também elencamos as respectivas funções:

Ana Caroline Castiel Erse – Presidente da Comissão; responsável pela coordenação geral das atividades, auditoria e supervisão dos processos de atualização dos portais.

Maria Aparecida da Silva Prestes – Secretária da Comissão; responsável pela organização documental, elaboração e redação das atas das reuniões, bem como suporte na área de Recursos Humanos.

Vanessa Mendes Nogueira – Responsável pela alimentação e controle dos dados contábeis e financeiros divulgados nos portais.

Art. 2º - A Comissão, no exercício das suas atividades, compete:

I - Acompanhar e supervisionar a atualização e manutenção dos conteúdos dos Portais Institucional e da Transparência;

II - Garantir a integridade, a qualidade e a tempestividade dos dados publicados;

III - Identificar oportunidades de melhoria na interface, navegação e estrutura dos portais;

IV - Articular com as áreas técnicas responsáveis para resolver problemas de sistema e parametrização;

V - Elaborar relatórios periódicos e expedir documentos oficiais para orientar as ações relativas aos portais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2025 e tem prazo de duração de 90 dias.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:667845D7

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 00600-00018947/2025-65-e, cujo objeto se consiste em: Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffe break por um período de 12 (doze) meses.
Considerando o Parecer nº 161/2025/GECIN/EMDUR de 17 de julho de 2025, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei nº 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: CASTOR EVENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 49.975.935/0001-82
ITENS: 01
VALOR TOTAL: R$ 64.000,00
POR EXTENSO: (sessenta e quatro mil reais).

Porto Velho, 18 de julho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:597168B4

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.794/I, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 17 de julho de 2025, constante no Decreto nº 1.769/I, de 17 de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Secretaria	DENISE SILVA OLIVEIRA ROCHA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5D1AC07

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.795/I, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 22 de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Diretoria Executiva de Produção e Conteúdo Digital	LAIANA KAREN JACOB	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBFB2B58

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.796/I, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 07 de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Secretaria	AGNO FERREIRA MASCARENHAS	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98550BEA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.797/I, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, a partir de 22 de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Secretaria	ALICE JOANE SILVA DAS NEVES	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14FE1575

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.798/I, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 22 de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Secretaria	ANDRE FELIPE BARBOSA LIMA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F6F5348

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.799/I, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 22 de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Assessoria Técnica	ALESSANDRA SOUZA DA SILVA ALVES	ASSESSOR II	DAS 02
Divisão de Conciliação de Contas Bancárias	OZIEL MUCUA LIMA	GERENTE II	DAS 05
Departamento Técnico de Educação	MARIA EVANILDA GOES REIS	ASSESSOR III	DAS 03
Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços Administrativos	VANIA RODRIGUES DE SOUZA	GERENTE II	DAS 05
Divisão de Logística do Transporte Escolar	ZENO RAMOS GOMES	GERENTE II	DAS 05
Divisão de Apoio Administrativo	EIDE RODRIGUES DA SILVA	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A140C2C6

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.800/I, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 22 de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Assessoria Técnica	TEREZA NORONHA DA SILVA	ASSESSOR II	DAS 02
Divisão de Conciliação de Contas Bancárias	JOSE AUGUSTO CESAR PIRES JUNIOR	GERENTE II	DAS 05
Departamento Técnico de Educação	EDGLEI BOTELHO DOS SANTOS	ASSESSOR III	DAS 03
Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços Administrativos	ANTONIO FABRICIO PINTO DA COSTA	GERENTE II	DAS 05
Divisão de Logística do Transporte Escolar	JOSICLEIDE PASSOS DE MELO	GERENTE II	DAS 05
Divisão de Apoio Administrativo	CARLOS ROBERTO FERREIRA	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C4EEDB7

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.801/I, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 22 de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional	SIMONE DA SILVA REIS	GERENTE II	DAS 05
Divisão de Apoio Psicossocial	WILLIANE LIMA ROCHA SOARES	GERENTE II	DAS 05
Divisão de Conservação e Reparos	LEONEL FERREIRA VARGAS	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93CF575C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.802/I, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 22 de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Secretaria Executiva de Esporte e Lazer	AUCILEIDE GOMES DA SILVA	ASSESSOR II	DAS 02
Divisão de Gestão de Pessoas	EDILAINE CELESTINO TRAJANO SILVA	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:839C73F1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.803/I, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 22 de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Secretaria Executiva de Esporte e Lazer	MARIA ANTONIETA PEREIRA RAMOS	ASSESSOR II	DAS 02
Divisão de Gestão de Pessoas	ALINE DE SOUZA ZANUTO POZZER	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CB50F95

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.182, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Altera o Decreto nº 21.034, de 29 de maio de 2025, que institui a Comissão Especial de Consulta Pública

– CECP de que trata o Decreto nº 21.027, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre o procedimento de consulta pública destinado à formação de lista tríplice para a nomeação de Administradores Distritais no Município de Porto Velho edá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º O Art 4º do Decreto nº 21.034, de 29 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** O prazo para vigência das atividades da Comissão Especial será de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, sem prorrogação. (**NR**)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:391C0F09

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Institui no âmbito do Município de Porto Velho o "JUNHO VIOLETA", mês de prevenção, combate e conscientização da violência contra a pessoa idosa e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica instituído no município de Porto Velho a campanha "Junho Violeta", a ser realizada anualmente durante o mês de junho, com o objetivo de desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas.

Parágrafo Único. A campanha Junho Violeta terá como símbolo um pequeno laço de cor violeta.

Art. 2º O evento passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Velho.

Art. 3º A campanha "Junho Violeta" poderá ser desenvolvida no âmbito das unidades públicas de educação e de saúde da rede municipal durante o mês de junho, através da realização de palestras, debates e exibição de filmes para os pais e alunos da rede escolar, além da promoção de concursos de redação e de desenhos, e outras práticas pedagógicas destinadas aos alunos. Também poderão ser realizadas palestras e debates para os profissionais da rede de saúde, a serem ministrados por psicólogos, assistentes sociais, entre outros profissionais capacitados, mobilizações e outras atividades, a fim de promover os seguintes objetivos:

I - Repudiar todo ato de violência cometido em desfavor da pessoa idosa;

II - Conscientizar sobre todos os tipos de violência cometidos em desfavor da pessoa idosa;
III - Conscientizar sobre a importância de denunciar atos de violência porventura cometidos;
IV - Diminuir o número de casos de violência no âmbito do município.

Art. 4º Para regularização e longevidade dos efeitos e objetivos desta Lei, será anualmente incentivada a iluminação ou decoração voluntária da parte externa dos edifícios Públicos e Privados, com colocação de luzes e faixas na cor violeta, a título de simbologia, durante o mês de junho.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4809/2025.
Autoria: VEREADOR PASTOR EVANILDO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20291264

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.274, DE 21 DE JULHO DE 202

Concede o Título de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PESQUISADORES DA REGIÃO NORTE DO BRASIL – APRENO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Concede-se o Título de Utilidade Pública para a ASSOCIAÇÃO DOS PESQUISADORES DA REGIÃO NORTE DO BRASIL – APRENO, associação civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada fundada em 27 de agosto de 2018, inscrita no CNPJ n°31.902.896/0001-28, com sede localizada na Rua Andreia, n° 3968, Bairro Cuniã, CEP 76.824-324 no Município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4703/2024.
Autoria: Vereador Dr. Gilber.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:971846DE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.275, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Institui o "Dia Municipal da Energia Consciente", no âmbito do Município de Porto Velho, a ser celebrado anualmente em 29 de maio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Porto Velho o "Dia Municipal da Energia Consciente", a ser celebrado,

anualmente, no dia 29 de maio, em consonância com o Dia Mundial da Energia.

Art. 2º VETADO.

I – VETADO;

II – VETADO;

III – VETADO;

IV – VETADO;

V – VETADO.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4776/2025.
Autoria: Vereador Dr. Breno Mendes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:792D5C0D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.276, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização de área pública localizada no Bairro Flodoaldo Pontes Pinto como estacionamento público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado como estacionamento público municipal, aberto, gratuito e de livre acesso ao público em geral, o lote de terras de propriedade do Município de Porto Velho, registrado sob o nº 0231, com área total de 2.074,06 m², localizado na confluência das Ruas do Contorno e Avenida Calama, no Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, nesta Capital.

Art. 2º É expressamente vedada qualquer forma de cobrança ou exigência de pagamento para utilização do estacionamento referido no artigo anterior, inclusive por pessoas físicas não autorizadas, popularmente conhecidas como "flanelinhas".

Art. 3º O Município de Porto Velho não se responsabiliza por danos, furtos, roubos, ou qualquer outro evento que cause prejuízo a veículos ou pertences de terceiros no interior do estacionamento, por se tratar de espaço público de livre acesso.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante decreto, as condições de uso, fiscalização, sinalização, segurança e demais providências administrativas necessárias ao adequado funcionamento do estacionamento público referido nesta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4843/2025.
Autoria: vereadores da Câmara municipal de Porto Velho.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BCC45E0

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.277, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Institui a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate às Doenças Renais Crônicas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate às Doenças Renais Crônicas, no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

Parágrafo único. A Semana de Conscientização, Prevenção e Combate às Doenças Renais Crônicas e suas consequências ocorrerá na semana da segunda quinta-feira do mês de março de cada ano.

Art. 2º Serão realizadas anualmente, no mês de março, a critério do Executivo Municipal, atividades de conscientização sobre a importância da prevenção e combate às doenças crônicas, bem como eventos e atividades, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, divulgação e meios de comunicação do município, distribuição de panfletos, cartilhas cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para a conscientização, prevenção e combate às doenças renais crônicas.

Art. 3º A Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate às Doenças Renais Crônicas será realizada com destaque e amplamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal a estabelecer e organizar calendários de atividades a serem desenvolvidas durante a semana ora instituída.

Art. 4º A Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate às Doenças Renais Crônicas será incluída no calendário oficial do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4787/2025.
Autoria: Vereador Márcio Pacele

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD233F1A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.278, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Fica autorizada a criação do “Dia dos Grupos Voluntários de Ações Sociais” no Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a criação, no calendário do município, o dia 19 de agosto como sendo o Dia Municipal dos Grupos Voluntários de Ações Sociais na cidade de Porto Velho.
Art. 2º A data instituída constará no Calendário Oficial da Cidade de Porto Velho.
Art. 3º O Poder Legislativo Municipal promoverá palestras, debates, aulas e seminários referentes à importância dos grupos voluntários de ações sociais para a população.

Art. 4º A divulgação oficial do Dia Municipal do Voluntário terá por objetivo:

I - demonstrar para todo Município a valorização e reconhecimento de todos que se disponibilizam em fazer trabalhos voluntários;

II - destacar a diferença que o voluntariado faz em todos os projetos Sociais;

III - demonstrar a importância que as pessoas podem fazer tanto em Projetos, como em ajudar ao próximo doando seu tempo e podendo incentivar mais pessoas a fazer este trabalho gratificante;

Art. 5º A Câmara Municipal de Porto Velho, promoverá intercâmbio legislativo com as demais Secretarias Municipais, fundações e autarquias, objetivando incentivar a sociedade civil para que faça parte de grupos voluntários de ações sociais.

Art. 6° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4795/2025.
Autoria:Vereadora ELLIS REGINA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93B7E25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 949/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 18 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA à servidora **PAULA GOMES FERNANDES**, Cadastro nº 133050, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** do Quadro de Pessoal do Município, para a **Prefeitura Municipal de Vilhena/RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/09/2025 a 31/12/2025,** de acordo com o Ofício nº 552/2025/GAB (e-DOC DE8D08DA-c), Ofício nº. 1299/2025/DEPGI/SGOV (e-DOC D8F6174B) e DESPACHO N.º 5084/2025//2025/CDCS/DGP/GAB/SEMAD (e-DOC 872A11B2).

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD1E9BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 950/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 18 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARIA ALICE DOS ANJOS OLIVEIRA FERRO,** Cadastro nº 1002392, para exercer, no período de **16/07/2025 a 31/07/2025,** o Cargo em Comissão de **GERENTE II – DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **MAISA SOARES DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 22020, em razão de Férias no mesmo período, conforme OFÍCIO nº 472/2025/DIFP/DGP/GAB/SEMED (e-DOC 5EDC901C) e DESPACHO N°. 5106/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 6BF1BEC6).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9A03E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 951/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 18 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 904/2025-DICAS/DGP/SEMAD de 04/07/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4017 de 08/07/2025, que declarou a **Vacância em virtude de Falecimento**, a contar de **07/03/2025,** do cargo de **PSICÓLOGO,** ocupado por **CARMELITA SILVA DOS SANTOS,** Cadastro nº 197980, lotada na **Secretaria**

Municipal de Saúde – SEMUSA, de acordo com o processo nº 00600-00025591/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9DDF13C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 952/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 18 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **ELIETE ALMEIDA DE SOUSA,** Cadastro nº 159840, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Porto Velho, adida com ônus para o Município de Porto Velho, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA** para a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **13/03/2025,** de acordo com o Processo nº 00600-00032528/2025.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C3E7DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 953/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 18 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09/04/2012.

RESOLVE:

CONCEDER a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), à servidora **IRISMAR BORGES TRINDADE**, Cadastro nº 80002, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, localizada no **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Betinho**, da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, a partir de **01/08/2025,** conforme Processo nº 00600-00030419/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA298451

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM
7º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 059/PGM/2020

7ºTERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº059/PGM/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA PNA PUBLICIDADE LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos**15**dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco 2025, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, na Avenida Sete de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP: 76801-020, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**representada pelo Sr. Secretário, PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR**,**portador da Cédula de Identidade nº 754XX SSP/RO, doravante denominado**CONTRATANTE**, e a Empresa PNA PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.746.016/0001-07, com sede na Rua Brasília, n° 2930, Bairro São Cristóvão, em Porto Velho – RO, neste ato é representado legalmente pelo sócio Sr. EURÍPEDES CLAITON RODRIGUES CAMPOS, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade n° 13.312.409 SSP/SP e CPF n° 021.714.526-03, doravante denominado CONTRATADA resolve celebrar o**7ºTermo de Apostilamento ao Contratonº059/PGM/2020,**originário do Processo Administrativo nº 00600-00016907/2023-17-e, de acordo com a legislação vigente à época da contratação, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:
1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o registro dos valores estimados para consignação ao Contrato nº 059/PGM/2020 – Contratação de empresa especializada nos serviços técnicos de Publicidade e Propaganda, de Caráter Educativo e Informativo Institucional e de Orientação Social, para atender à Prefeitura do Município de Porto Velho, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:
2.1. A variação da estimativa do valor contratado referentes ao período de vigência contratual, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO sob a seguinte classificação:

2.2. Programa/Unidade: 0201 – Projeto de Atividade: 04.122.0007.2.809 – Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: 01500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme Nota
de Empenho nº 4389/2025, de 14/07/2025, no valor estimado de R$ 505.809,48 (quinhentos e cinco mil, oitocentos e nove reais e quarenta e oito centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
3.1. O O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do contrato nº 059/PGM/2020 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1. O presente termo de apostilamento tem fundamento legal do art. 65 da Lei nº 8666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

5.1 Após a assinatura deste termo, a**CONTRATANTE**providenciará sua publicação integral, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM

Porto Velho/RO, 15 de Julho de 2025.

CLÊNIO CORREA JUNIOR
Gestor do Contrato nº 059/2020
Diretor de Departamento – Matrícula Nº 1006060

THIAGO MAIA DE CARVALHO
Assessor Técnico I – Matricula Nº 10079617

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Comunicação

Assinado Digitalmente por Clênio Correa Junior - Diretor de Departamento - Em: 18/07/2025, 13:47:13 - e-DOC3F028DB5

Assinado Digitalmente por Thiago Maia De Carvalho - Assessor Técnico I - Em: 18/07/2025, 12:56:34 - e-DOC3F028DB5

Assinado Digitalmente por Paulo Afonso Ferreira Junior - Secretário de Comunicação - Em: 18/07/2025, 15:12:13 - e-DOC3F028DB5

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C856EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM
PORTARIA N° 05/2025/DA/SECOM - PORTO VELHO/RO, 16 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 7°, I e III, e art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar n° 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR os servidores nominalmente especificados abaixo, atualmente lotados na Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM), para compor a Comissão de Fiscalização dos contratos a seguir especificados, a contar de 28 de janeiro de 2025:

I – Contrato n° 059/PGM/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de Publicidade Institucional e de Utilidade Pública, conforme processo administrativo n° 00600-00016907/2023-17-e (02.00318/2018);

II – Contrato n° 101/PGM/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de Publicidade de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação, conforme processo administrativo n° 00600-00039869/2024-51-e;

III – Contrato n° 016/PGM/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de Clipping Eletrônico, conforme processo administrativo n° 00600- 00018282/2023-28-e.

MATRÍCULA	SERVIDORES	FUNÇÃO
10078557	Filipe Bruno Marques de Carvalho	Presidente
1004644	Mohana Dea Vieira	Membro
10078381	Isadora Estolano Borges de Souza da Mata	Membro

Art. 2°. REVOGAM-SE as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 025/2025/DA/SGG, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/02/2025. Edição 3911.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se

Publique – se.

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Comunicação – SECOM
Assinado Digitalmente por Paulo Afonso Ferreira Junior – Secretário de Comunicação - Em: 17/07/2025, 13:38:33 – e-DOC B6E7F13D

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BE0B652

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM
PORTARIA N° 06/2025/DA/SECOM - PORTO VELHO/RO, 16 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 7°, I e III, e art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar n° 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR os servidores nominalmente especificados abaixo, atualmente lotados na Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM), para executar o Controle de Análise Processual, bem como a emissão de relatório de exame processual, no âmbito desta Secretaria.

MATRÍCULA	SERVIDORES	FUNÇÃO
1006064	Rafaela Ferreira Coroltchuc	ASSESSORA TÉCNICO I
10079617	Thiago Maia de Carvalho	ASSESSOR TÉCNICO I

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Publique – se.

Publique – se.

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Comunicação – SECOM
Assinado Digitalmente por Paulo Afonso Ferreira Junior – Secretário de Comunicação - Em: 17/07/2025, 10:51:01 – e-DOC B300ABE2

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75348751

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2025/SML

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, por meio do **Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL e o Secretário Executivo de Gestão de Licitações-SMCL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 945/2023, publicada no D.O.M.E.R n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, torna pública para ciência de todos os interessados a **REVOGAÇÃO** da fase externa do **Pregão Eletrônico N° 90043/2025/SML** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA REMOÇÃO, REINSTALAÇÃO E/OU REMANEJAMENTO COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E INVERTER, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, MOTORES ROTATIVOS E COMPRESSORES DE CONDICIONADORES DE AR, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO:** Os motivos determinantes para a Revogação estão consignados nos autos, sendo a presente revogação fundamentada no art. 71 da Lei n. 14.133/2021. A justificativa e decisão estão disponíveis para

consulta por quaisquer interessados no Portal da Transparência da Prefeitura de Porto Velho. **OUTRAS INFORMAÇÕES**: Junto à Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h (horário local de RO). Telefone: (69)3901-6270. E-mail: pregoes.sml@gmail.com.
Porto Velho-RO, 17 de julho de 2025

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão de Licitações-SMCL

MARCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40DA60C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2025/SMCL/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 90057/02025/SMCL/PVH** instaurado sob o Processo Administrativo nº 00600-00035747/2024-96-e, que tem por **OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das ações do Projeto de Trabalho Social - PTS, incluindo organização de eventos (oficinas, reunião, palestras e suporte logístico e operacional, incluindo material gráfico informativo, material de consumo, material de distribuição gratuita e recursos humano), visando o desenvolvimento/execução das ações propostas na Reprogramação do Projeto de Trabalho Social – PTS, objetivando atender ao Contrato de Financiamento nº. 238.671-40/2008/MCIDADES/CAIXA-PRÓ MORADIA LESTE)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos **I deste Edita**l, visando as necessidades da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, **fica SUSPENSO**, para inclusão da planilha de composição de custo unitário no edital. A nova data de abertura será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3901-6272 ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho-RO, 21 de julho de 2025.

ANDERSON FREITAS DE LIMA
Agente de Contratação/Pregoeiro-EQ.05/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:891F3BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90029/2025/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna pública a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90029/2025/SMCL/PVH**, deflagrada no Processo nº 00600-00034490/2024-55-e, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **OBJETO: Confecção e instalação de uma galeria em memória de ex-controladores da Controladoria Geral do Município, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município – CGM**. **DATA DA SESSÃO: 28/07/2025. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:30 às 15:30 (horário de Brasília/DF) **LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br. **UASG:** 925172 – Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações/SMCL. **VALOR ESTIMADO: R$ 4.383,25**(Quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos). **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à SMCL, localizada na Rua México, n. 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h(horário de Rondônia). Telefone: (69) 3901-6270, E-mail: pregoes.sml@gmail.com

Porto Velho-RO, 21 de julho de 2025.

LUCIETE PIMENTA
Agente de Contratação - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80E9AF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.175, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.º 47/2025/DFMAS/DGSUAS/SEMIAS, de 09 de julho de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS solicita suplementação orçamentária por excesso de arrecadação referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2024 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.661.0000.0000.0000 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS					
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
12.33.08.244.165.2.854	Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar	SEG	3.3.50.43	1.661.0000.0000.0000	40.000,00
SUBTOTAL					**40.000,00**
TOTAL					**40.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:870FD79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PUBLICA - LOA 2026

EDITAL DE CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO SOBRE O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-PLOA DO ANO DE 2026.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I, parágrafo único, do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), combinado com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, torna público que realizará **audiências públicas** com o objetivo de colher subsídios e informações para a elaboração do **Projeto de Lei Orçamentária Anual 2026** conforme o cronograma abaixo:

Local	Público Alvo	Data e Hora
Teatro Banzeiros - localizado na Rua José do Patrocínio, nº 110, Centro, Porto Velho.	População residente no Município de Porto Velho.	05/08/2025, das 19h às 21h
Teatro Banzeiros - localizado na Rua José do Patrocínio, nº 110, Centro, Porto Velho.	População residente no Município de Porto Velho.	07/08/2025, das 19h às 21h

As audiências acontecerão **de forma presencial e remota**. As sessões presenciais serão realizadas no auditório do Teatro Banzeiros. Já as audiências remotas serão transmitidas simultaneamente pelo canal oficial da Prefeitura no *YouTube*, disponível em: https://www.youtube.com/@prefeitura_pvh (O *link* direto para a transmissão será disponibilizado oportunamente.)

Durante as audiências, a população poderá **enviar críticas, sugestões e comentários** pelo ***chat* da transmissão ao vivo** e por meio de formulário eletrônico disponível no site da SEMPOG: https://sempog.portovelho.ro.gov.br.

O objetivo é garantir **transparência, participação popular e efetividade na gestão dos recursos públicos**, possibilitando que a Prefeitura identifique as áreas prioritárias para investimento, conforme as demandas da sociedade.

Contamos com a participação de toda a população e das entidades representativas do município para juntos construirmos um planejamento orçamentário mais democrático e eficiente.

Porto Velho, 15 de julho de 2025.

SÉRGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal Adjunto de Economia

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D6C71EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR" (JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE AGOSTO/2025)

"PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR"
(JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE AGOSTO/2025)

A Presidência do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (CRF/PMPV), no uso de suas atribuições legais, torna pública a pauta de julgamentos dos processos administrativos tributários, em segunda instância, que serão apreciados pelo Pleno do CRF no mês de AGOSTO DE 2025.

Informa, ainda, a todos os contribuintes relacionados nesta Pauta que os Julgamentos serão realizados de forma não presenciais em **Ambiente Virtual por Videoconferência,** em conformidade com o Art. 3º da LC nº 691/2017, disciplinado pelo Decreto nº. 15.017/2018 e pelo Decreto nº 16.879, de 27 de agosto de 2020, que alterou o Regimento Interno do CRF, e no Provimento nº. 003/2020/PRES/CRF/PMPV, de 24 de setembro de 2020.

Assim sendo, por meio da publicação desse ato, cumpre-se o disposto no art. 56-B, §1º caput e §2º, I, do Decreto 15.017/2018, quanto à intimação do interessado, informando que o requerimento para participação no julgamento deverá ser encaminhado, no mínimo, com 3 (três) dias úteis de antecedência à realização da sessão de julgamento por correio eletrônico para o e-mail institucional: crf.pleno@portovelho.ro.gov.br, com cópia para o e-mail alternativo: crf.pleno.pmpv@gmail.com, constando em anexo, em arquivo do tipo PDF (Portable Document Format), nos termos dos inciso e parágrafos do art. 56-C do Decreto citado.

DATA DO JULGAMENTO:05/08/2025 (terça-feira)	HORÁRIO: 08:30hs
PROCESSO: 06.02085-000/2021 Notificação de Lanç. nº 62/2021 *RECURSO DE OFÍCIO	
SUJEITO PASSIVO: WESLEI MAYCON MALTEZO	
RECORRENTE: 1ª JULGADORIA MONOCRÁTICA	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): NILO FRANCK	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA	
LOCAL: "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

DATA DO JULGAMENTO: 12/08/2025 (terça-feira)	HORÁRIO: 08:30 hs
PROCESSO: 06.01416-000/2016 Auto de infração nº 40302/2019 *RECURSO VOLUNTÁRIO	
SUJEITO PASSIVO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA	
RECORRENTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): VLADMIR OLIANI	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: LEILA MARTINS NOGUEIRA	
LOCAL: "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

DATA DO JULGAMENTO:19/08/2025 (terça-feira)	HORÁRIO: 08:30 hs
PROCESSO: 06.02796-000/2021 Not. F. Lanç. nº 103/2021 *RECURSO VOLUNTÁRIO	
SUJEITO PASSIVO: LOPES E MIRANDA CONSTRUÇÕES E INC. LTDA	
RECORRENTE: 1ª JULGADORIA MONOCRÁTICA	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): VLADMIR OLIANI	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA	
LOCAL: "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

DATA DO JULGAMENTO: 26/08/2025 (terça-feira)	HORÁRIO: 08:30 hs
PROCESSO: 06.04514-000/2021 Not. F. de Lanç. nº 258/2021 *RECURSO DE OFÍCIO	
SUJEITO PASSIVO: ERICA DO NASCIMENTO SILVA	
RECORRENTE: 1ª JULGADORIA MONOCRÁTICA	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ANDRÉ HENRIQUE TORRES SOARES DE MELO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA	
LOCAL: "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

Porto Velho/RO, Sala do **CRF**, 18 de julho de 2025.

ATM – ORLANDO MELO DE CARVALHO
Presidente do Conselho de Recursos Fiscais/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CACCE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 059/GAB/SEMEC

PORTARIA Nº 059/DA/GAB/SEMEC Porto Velho, 18 de julho de 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 1.694/I de 07 de julho de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizar e receber os serviços derivados do Contrato objeto desta Portaria, delegando a estes os poderes necessários ao exercício de suas atividades, devendo desempenhá-las com zelo e probidade em atenção aos princípios da Administração Pública.

Empresa: **RADIONET LTDA**
Contrato n.º: **012/PGM/2025, publicado no DOM n.º 3.956 de 09/04/2025**
Processo: **00600.0002214/2025-17-e**
Objeto: **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de solução tecnológica, através de comunicação via satélite e comunicação via dados de GPS (com transmissão via GSM/GPRS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital.**
Período: **31/03/2025** a **31/03/2026**

Cadastro	Nome	FUNÇÃO	Secretaria
10079043	HELEN DA SILVA PEREIRA DE CARLI	FISCAL	SEMEC
641317	LIBERALINA RIBEIRO MONTEIRO	Suplente	SEMEC

Art. 2º. Compete aos servidores designados neste ato, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, devendo conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, de modo a sanar qualquer dúvida do gestor e do órgão de controle interno da Prefeitura, acompanhando rotineiramente a execução dos serviços contratados e conferindo se os serviços foram entregues no estado e nas condições/características pactuadas, podendo solicitar da Contratada quaisquer providências que entender necessárias para o bom andamento dos serviços objeto da contratação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 027/DRH/GAB/SEMPOG de 23/06/2025, publicada no DOM Edição nº 4007 de 24/06/2025.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F332FD79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 060/GAB/SEMEC

PORTARIA Nº 060/DA/GAB/SEMEC Porto Velho, 18 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 1.694/I de 07 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizar e receber os serviços derivados do Contrato objeto desta Portaria, delegando a estes os poderes necessários ao exercício de suas atividades, devendo desempenhá-las com zelo e probidade em atenção aos princípios da Administração Pública.

Empresa: **L & F Serviços e Manutenção Ltda**
Contrato n.º: **070/PGM/2023, publicado no DOM n.º 3.617 de 08/12/2023**
Processo: **00600 – 00005693/2022-72-e**
Objeto: **Contratação de Empresa especializada em serviços de manutenção** preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças nos aparelhos de centrais de ar condicionado, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.
Período: **01/03/2025** a **28/02/2026**

Cadastro	Nome	FUNÇÃO	Secretaria
10078887	AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA	Gestor	SEMEC
10078807	ADLA PEREIRA TAVARES SOARES	Fiscal	SEMEC

Art. 2º. Compete aos servidores designados neste ato, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, devendo conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, de modo a sanar qualquer dúvida do gestor e do órgão de controle interno da Prefeitura, acompanhando rotineiramente a execução dos serviços contratados e conferindo se os serviços foram entregues no estado e nas condições/características pactuadas, podendo solicitar da Contratada quaisquer providências que entender necessárias para o bom andamento dos serviços objeto da contratação.

Art. 3º. Tornar sem efeito a Portaria nº 013/DRTH/GAB/SEMPOG de 25 de março de 2025, publicada no DOM Edição nº 3946 de 26/03/2025.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAF9AA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 061/GAB/SEMEC

PORTARIA N.º 061/DA/GAB/SEMEC Porto Velho, 18 de julho de 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 1.694/I de 07 de julho de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a coordenação do primeiro, comporem a **Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Serviços e Materiais Permanentes** na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC:

Matrícula	Nome	Função	Secretaria
10078996	Robson Ruan da Silva Santos	Presidente	SEMEC
10078949	Kevin Maramaldo Pereira	Suplente	SEMEC
198285	Leila Nascimento Izel	Membro	SEMEC
1007478	Tania Maria Gomes Donato Silva	Membro	SEMEC

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 018/DRH/DA/GAB/SEMPOG, de 08.04.2025, publicada no D.O.M. Edição nº 3956, de 09.04.2025.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50581206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 062/GAB/SEMEC

PORTARIA Nº 062/DA/GAB/SEMEC Porto Velho, 18 de julho de 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 1.694/I de 07 de julho de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizar os serviços derivados do Contrato objeto desta Portaria, delegando a estes os poderes necessários ao exercício de suas atividades, devendo desempenhá-las com zelo e probidade em atenção aos princípios da Administração Pública.

Contratada: **SEJUS – Secretaria de Estado da Justiça**
Convênio n.º: **199/SEJUS/PGE/2023, publicado no DOM n.º de 20/04/2022**
Processo: **0033.011508/2023-51**
Objeto: **Contratação de Secretaria especializada em serviços de utilização de mão de obra de reeducandos em regime aberto, em atividades desenvolvidas pela convenente e por meta a ressocialização e a reintegração ao convívio social desses reeducandos do sistema prisional, que receberão auxílio financeiro pela execução de serviços nas dependências e unidades da convenente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC:**

Cadastro	Nome	FUNÇÃO	Secretaria
10078949	**KEVIN MARAMALDO PEREIRA**	Gestor	SEMEC
10079043	**HELEN DA SILVA PEREIRA DE CARLI**	Fiscal	SEMEC
890617	**JAILSON BERNARDO DA SILVA**	Suplente	SEMEC

Art. 2º. Compete aos servidores designados neste ato, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, devendo conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, de modo a sanar qualquer dúvida do gestor e do órgão de controle interno da Prefeitura, acompanhando rotineiramente a execução dos serviços contratados e conferindo se os serviços foram entregues no estado e nas condições/características pactuadas, podendo solicitar da Contratada quaisquer providências que entender necessárias para o bom andamento dos serviços objeto da contratação.

Art. 3º. Tornar sem efeito a Portaria nº 17/DRH/DA/GAB/SEMPOG de 08 de abril de 2025, publicada no DOM nº 3956 de 09/04/2025.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E06AB411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 063/GAB/SEMEC

PORTARIA N.º 063/DA/GAB/SEMEC Porto Velho, 18 de Julho de 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 1.694/I de 07 de julho de 2025,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR, as servidoras abaixo relacionadas, para sob a coordenação da primeira, para inserção/atualização de dados no Portal da Transparência, Portal de Serviços, Programa Nacional de Transparência Pública-PNPC - Sistema Contratos.Gov da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC:

Nome	Matrícula	Cargo	
Meire Darc Dantas de Figueiredo	1004845	Assessor Executivo I	Portal da Transparência: Legislação e Decretos e Portal de Serviços
Adla Pereira Tavares Soares	10078807	Assessor Técnico I	Contratos e Termos e PNPC-Sistema Contratos. Gov
Helen da Silva Pereira de Carli	10079043	Assessor V	Contratos e Termos e PNPC-Sistema Contratos. Gov

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 024/DRH/DA/GAB/SEMPOG, de 14.05.2025, publicada no D.O.M. Edição nº 3979, de 15/05/2025.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A487E4B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 064/GAB/SEMEC

PORTARIA N.º 064/DA/GAB/SEMEC Porto Velho, 18 de julho de 2025

Designa servidores para atuarem como Encarregados de Proteção de Dados junto à Secretaria Municipal de Economia da Prefeitura de Porto Velho, referente a Lei Geral de Proteção de Dados e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 1.694/I de 07 de julho de 2025,

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de mapear os dados pessoais e os riscos envolvidos no tratamento destes dados, para a construção de um fluxo interno e externo com fins de identificar os riscos à privacidade e proteção dos dados pessoais que são gerenciados pela Secretaria Municipal de Economia - SEMEC;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar os servidores elencados para exercerem o cargo de Encarregado de Proteção de Dados ou Data Protection Officer – DPO, nos termos do Art. 5, inciso VIII da Lei Federal n° 13709/2018 – LGPD:

§ **Camila Fávero Loss** – matricula 186.016 - Titular
§ **Jailson Bernardo da Silva** – matricula 890.617 - Suplente

Art. 2º. São atribuições do Encarregado de Proteção de Dados ou Data Protection Officer – DPO, atendendo ao disposto no § 2º, art. 41 dada LGPD, bem como às necessidades de negócio da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC:
I. Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providencias;
II. Receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;

• Orientar os servidores e os contratados da SEMEC a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
• Assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;
• Monitorar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais com a regulamentação e as normas vigentes;
• Recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pela SEMEC, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;

• Conduzir a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas no art. 50 da LGPD, enfatizando-se o Programa de Governança em Privacidade (PGP) junto à SEMEC;
• Executar as demais atribuições determinadas pelo Secretário da SEMEC ou estabelecidas em normas complementares

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no caput, os Encarregados contarão com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da SEMEC.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria de nº 026/DRH/GAB/SEMPOG de 09/06/2025 – DOM nº - Edição 3998 de 11/06/2025.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15CAB34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 067/GAB/SEMEC

PORTARIA Nº 067/2025/GAB/SEMEC, DE 18 DE JULHO DE 2025

Institui o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme Art. 21 da Lei Complementar n° 1000, de 07 de janeiro de 2025 e alterações e o Decreto n° 21133, de 03 de julho de 2025,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 838, de 04 de fevereiro de 2021, que *"dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho"*, em seu Título II, Capítulo II que trata da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo.
CONSIDERANDO o art. 38 da Lei Complementar n.º 838/2021, que estabelece que *"a Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor é um fórum de participação direta da sociedade para discussão, avaliação, preposições à implantação da política urbana e territorial"*; e o art. 39 que determina que *"a Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor será convocada e se reunirá a cada dois anos, no segundo semestre dos anos ímpares"*.

CONSIDERANDO o §1º do art. 39 que define que *"a organização da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor é responsabilidade do Poder Executivo Municipal, com monitoramento e controle social pelo CONCIDADE*".

CONSIDERANDO o art. 1° Decreto nº 20820, de 24 de fevereiro de 2025, que estabelece que, *"Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM, a ser realizada, nos dias 06 e 07 de novembro de 2025 na cidade de Porto Velho/Rondônia.*"; e o art. 4º que instituí que *"o Regimento Interno que disporá sobre a organização e o funcionamento da 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM, será elaborado e publicado por meio de portaria, pela SEMPOG"* (atual SEMEC).

CONSIDERANDO a Portaria n° 022/DRH/GAB/SEMPOG, de 24 de abril de 2025, que art. 1° Decreto nº 20820, de 24 de fevereiro de 2025, que "*dispõe sobre a designação de servidores para compor a Equipe Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM, nos termos do Decreto n.º 20.820, de 24 de fevereiro de 2025".*

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o texto do Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM, elaborado pela Equipe Organizadora instituída pela Portaria Portaria n° 022/DRH/GAB/SEMPOG, de 24 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC

SÉRGIO LUÍZ PACÍFICO
Secretário Municipal Adjunto da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC

LARISSA ANANDA PAIVA MACIEL
Secretária Executiva III de Planejamento da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – PDPM

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM, convocada pelo Decreto Municipal nº. 20.820, de 24 de fevereiro de 2025, tem por objetivos:
I – apresentar os resultados do acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM, por meio dos Relatórios Anuais de Acompanhamento do Plano Diretor;
II – analisar os Relatórios Anuais de Acompanhamento do Plano Diretor referente ao 2º biênio de implementação do Plano Diretor Participativo (2023-2024);
III – eleger as entidades da sociedade civil que terão assento no Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho – CONCIDADE PVH, conforme Resolução Normativa do CONCIDADE PVH para o regramento do processo eleitoral.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 2° A 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do PDPM será aberta ao público, mediante inscrições conforme regramento do Capítulo V deste Regimento, com número total estimado de 250 (duzentos e cinquenta) participantes.

Art. 3º A 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do PDPM será realizada nos dias 06 (seis), com início às 13 (treze) horas e encerramento às 18 (dezoito) horas, e dia 07 (sete) de novembro de 2025, com início às 07:45 (sete horas e 45 minutos) e encerramento às 17:30 (dezessete horas e trinta minutos), no distrito sede de Porto Velho, com local, endereço e programação a serem publicados por meio de Edital de Convocação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ao evento.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do PDPM será coordenada pela Secretaria Municipal de Economia - SEMEC e integrada por servidores conforme estabelecido na Portaria n° 022/DRH/GAB/SEMPOG, de 24 de abril de 2025, com monitoramento e controle social pelo CONCIDADE PVH de acordo com § 1º do Art. 39 da LC n° 838/2021 (PDPM).

Art. 5º Compete à Equipe Organizadora da Conferência Municipal do PDPM:

I – coordenar, supervisionar e promover a realização dos Eventos Preparatórios Distritais e da 2ª Conferência Municipal do PDPM, atendendo aos aspectos técnicos e administrativos, incluindo a montagem, organização e instalações dos equipamentos para o bom êxito dos eventos;
II – propor os critérios e modalidades de participação e representação dos(as) interessados (as) na 2ª Conferência de Acompanhamento do PDPM;
III – propor e planejar todos os Eventos Preparatórios Distritais, definindo os materiais e meios auxiliares que serão utilizados;
IV – definir minuta de Regulamento, contendo as regras de funcionamento da 2ª Conferência de Acompanhamento do PDPM, a ser apresentada e validada após solenidade de abertura;
V – orientar ao CONCIDADE PVH a forma do processo de eleição das entidades da sociedade civil que terão assento no Conselho, bem como prazos estipulados no Capítulo V deste Regimento Interno;
VI – elaborar temário e metodologia de oficina, bem como indicar palestras e painéis a serem apresentados nos Eventos Preparatórios Distritais e da Conferência;
VIII – elaborar as atas dos Eventos Preparatórios Distritais e da Conferência, e posteriormente encaminhamento ao CONCIDADE PVH, à Comissão Permanente Multidisciplinar de Acompanhamento e Avaliação do Plano Diretor – CPMAPD, às unidades setoriais municipais, bem como publicá-las no site oficial do PDPM;
IX – Dar publicidade, sensibilizar e mobilizar a sociedade para adesão e participação nos Eventos Preparatórios Distritais e na Conferência, por meio de ampla divulgação, utilizando os recursos publicitários oficiais da Prefeitura.

CAPÍTULO IV
DO TEMÁRIO

Art. 6º A 2ª Conferência Municipal do PDPM terá como tema: *"Município Resiliente: Um Novo Olhar em Tempos de Mudanças Climáticas"*;
Art. 7º. O tema central da 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do PDPM deverá ser contemplado nas palestras, painéis e oficinas, de modo a articular e integrar as políticas em âmbito municipal, a partir da diretriz temática do PDPM *"Clima Urbano e Mudanças Climáticas".*

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 8º. A 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do PDPM deverá contar com a participação de 250 (duzentos e cinquenta) delegados (as), inscritos e habilitados previamente, que terão direito a voz e voto.

Art. 9º. Todos os participantes inscritos e aptos serão denominados delegados titulares e deverão indicar seus suplentes no momento da inscrição ou, no caso dos distritos, no momento da eleição. Os delegados suplentes somente serão credenciados na Conferência na ausência do delegado titular, até o encerramento do credenciamento.

Art. 10. Os delegados poderão participar e se manifestar durante a aprovação do regulamento, das palestras, dos painéis, das oficinas e da apresentação dos Relatórios Anuais de Acompanhamento do PDPM.

Art. 11. Quanto ao processo de eleição do CONCIDADE, somente terão direito à voto, os delegados habilitados previamente, conforme o regramento a ser publicado pelo Conselho por meios oficiais da Prefeitura, garantindo a proporcionalidade dos segmentos sociais conforme as normativas do CONCIDADE.
I - As inscrições dos delegados aptos devem ser homologadas e publicadas por meios oficiais até o último dia útil de setembro do corrente ano, contendo os delegados titulares e seus suplentes;
II - No dia subsequente à publicação, a Secretaria Executiva do CONCIDADE deverá repassar oficialmente a relação dos delegados aptos à Equipe Organizadora da Conferência;
III - Serão disponibilizadas na Conferência um total de 100 (cem) vagas para os delegados que participarão da eleição do CONCIDADE.

Art. 12. Após repassada oficialmente a relação dos delegados aptos no processo eleitoral do CONCIDADE, serão abertas as inscrições online para as demais vagas de delegados da Conferência.

I – Caso a relação de delegados oficialmente encaminhada pelo CONCIDADE não atinja o total de 100 (cem) vagas previstas, as vagas remanescentes serão automaticamente redistribuídas para o quantitativo destinado às inscrições online.

II – Na hipótese de a relação dos delegados não ser oficialmente encaminhada pelo CONCIDADE, as 100 (cem) vagas originalmente destinadas a esses representantes serão integralmente remanejadas para o quantitativo de inscrições online. Desta forma, a eleição dos delegados do CONCIDADE poderá ocorrer posteriormente, em solenidade própria organizada pelo Conselho, conforme dispõe o § 2º do art. 42 da Lei Complementar nº 838/2021 (PDPM):
"§ 2º A escolha das Entidades da Sociedade Civil Organizada a terem assento no Conselho da Cidade ***será feita por seus pares durante a solenidade própria*** *a ser organizada pelo Poder Executivo Municipal para um mandato de dois (02) anos".*

Art. 13. As 150 (cento e cinquenta) vagas serão preenchidas por meio de inscrições online, através de endereço eletrônico que será disponibilizado no site do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho (PDPM): https://planodiretor.portovelho.ro.gov.br/, e poderão ser ocupadas por:
I – Gestores e técnicos públicos das esferas federal, estadual e municipal, incluindo membros do Poder Legislativo;
II – Sociedade civil organizada, abrangendo:
a) Movimentos sociais e populares;
b) Trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais;
c) Empresários ligados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
d) Entidades profissionais, acadêmicas, de pesquisa e conselhos profissionais;
e) Organizações não governamentais (ONGs) com atuação na área do desenvolvimento urbano;
III – Sociedade civil em geral, compreendendo estudantes e munícipes interessados em discutir e contribuir com o futuro do Município de Porto Velho.
Parágrafo único. Das 150 (cento e cinquenta) vagas mencionadas no caput deste artigo, 26 (vinte e seis) serão destinadas a munícipes residentes nos distritos, os quais serão eleitos durante os Eventos Preparatórios Distritais, conforme as normas estabelecidas no Capítulo VI deste Regimento Interno.

CAPÍTULO VI
DOS EVENTOS PREPARATÓRIOS DISTRITAIS

Art. 14. Os Eventos Preparatórios Distritais constituem espaços destinados a assegurar a participação e a representatividade dos munícipes residentes nos distritos na Conferência e no acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM, conforme estabelecido na Estratégia do PDPM denominada "Presença do Setor Público nos Distritos".

Art. 15. Os Eventos Preparatórios Distritais têm por objetivo:
I – Coletar informações para complementar o acompanhamento da implementação do PDPM em cada distrito;
II – Mobilizar a população para participar da Conferência, bem como eleger os delegados representantes dos distritos.
Art. 16. Os Eventos Preparatórios Distritais serão realizados nos seguintes núcleos urbanos do Município de Porto Velho:
I – Demarcação;
II – Nazaré;
III – Calama;
IV – São Carlos;
V – Nova Califórnia;
VI – Extrema;
VII – Vista Alegre do Abunã;
VIII – Abunã;
IX – Nova Mutum Paraná;
X – Jaci-Paraná;
XI – Fortaleza do Abunã;

XII – União Bandeirantes;
XIII – Rio Pardo.
Parágrafo único. Em cada distrito serão eleitos 2 (dois) delegados representantes, totalizando 26 (vinte e seis) delegados distritais.

Art. 17. Os delegados distritais e seus respectivos suplentes para a 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho (PDPM) serão eleitos nos Eventos Preparatórios Distritais, conforme os critérios a seguir:
I – Serão eleitos 2 (dois) delegados por distrito, preferencialmente vinculados a alguma entidade representativa;
II – Poderão se candidatar todos os munícipes presentes no Evento Preparatório que manifestarem interesse e estiverem regularmente participando da atividade;
III – Cada participante terá direito a 1 (um) voto, em processo eleitoral de caráter aberto;
IV – A apuração dos votos será realizada por contraste visual ou, se necessário, por contagem individual de votos;
V – Em caso de empate, será eleito o candidato vinculado à entidade representativa. Persistindo o empate entre candidatos sem este tipo de vínculo, será considerado eleito aquele de maior idade.

Art. 18. Na hipótese de não serem preenchidas as vagas destinadas aos distritos, por ausência de interessados, as vagas remanescentes serão automaticamente redistribuídas para o quantitativo de vagas disponíveis por meio de inscrições online.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 19. As despesas decorrentes da organização e realização da 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho (PDPM) correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, preferencialmente alocados pela Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, podendo ainda, se necessário, contar com o apoio de parcerias institucionais.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A Equipe Organizadora da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho (PDPM) será responsável pela elaboração dos documentos finais da Conferência, que incluem:

I – Atas dos Eventos Preparatórios Distritais e da Conferência;
II – Registros fotográficos;
III – Lista de presença dos participantes dos Eventos Preparatórios Distritais e da Conferência.

§ 1º A Equipe Organizadora deverá publicar os documentos finais dos Eventos Preparatórios Distritais e da Conferência no site do PDPM.

§ 2º A publicação dos resultados da eleição para o CONCIDADE deverá observar as normas estabelecidas no regramento específico do Conselho.

Art. 21. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Equipe Organizadora da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88BFA56A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA NORMATIVA Nº 065/DA/GAB/SEMEC

PORTARIA NORMATIVA Nº 065/DA/GAB/SEMEC Porto Velho, 21 de julho de 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 1.694/I de 07 de julho de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, para conduzirem os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1.948 de julho de 2011, que "*Dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Vigência: **02.01.2025 a 31.12.2025**

Cadastro	Nome	Cargo
10078887	**AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA**	Diretor I
10078165	**FIRMINO GISBERT MOREIRA**	Assessor Executivo III
8062	**GIGLIANE ABRAHIM DE MORAES DANTAS**	Assessor IV
10078949	**KEVIN MARAMALDO PEREIRA**	Assessor Técnico I
10078907	**LINDOVAL RODRIGUES LEAL**	Assessor Executivo I
1002145	**LUCAS FERNANDO BALBINOT**	Diretor I
104125	**RAISA TAVARES THOMAZ**	Assessor I
10078996	**ROBSON RUAN DA SILVA SANTOS**	Assessor I
10078654	**VICTOR HUGO LIMA MEDEIROS**	Assessor V
1003044	**FÁBIO KENZO ONO**	Gerente II
1003454	**MARVIN NOGUEIRA BATISTA FARIAS**	Gerente II

Art. 2º. Ao condutor cabe:
I. - Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II. - Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III. - Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV. - Prestar assistência necessária em caso de acidente;
V. - Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI. - Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;
VII. - Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

VIII. - Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M. nº 3.789 de 06.07.2010.

Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta SEMEC e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.
I. Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem para atendimento a novas demandas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6097D7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 22/DOP/DA/CME/SEMED-2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME, resolve:

Art. 1º Arbitrar e conceder ½ (meia) diária, com ida e volta aos Técnicos constantes do Processo n.º 00600-00031711/2025-14-e especificado em quadro abaixo, para deslocarem-se até a EEEF JOAQUIM VICENTE RONDON, em Distrito de Jacy-Paraná para coletar informações e registrar observações que serão componentes do parecer de concessão do Ato Regulatório – Manutenção de Reconhecimento, objeto do processo 00600-00021492/2025-65, no dia 01 de agosto de 2025 por meio de transporte terrestre.

NOME	CADASTRO	CARGO /FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. ($)	VALOR TOTAL ($)
SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU	10079224	CONSELHEIRO	½	300,00	150,00
VALCÉLIA SAMPAIO PERES	30255	GERENTE DPNA/DT	½	300,00	150,00
IGOR ADRIEL CRUZ FURTADO	10079265	GERENTE DIL/DA	½	200,00	100,00

Art. 2º Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 11 de Julho de 2025.

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Presidente - CME

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED6392CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 99/GAB/SEINFRA/2025 - DISPENSA DE PONTO ELETRÔNICO

PORTARIA Nº 99/GAB/SEINFRA/2025

Porto Velho, 18 de Julho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA e o **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS BÁSICOS - SESB**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Dispensar do registro de Ponto Eletrônico os servidores elencados no quadro abaixo que desenvolvem atividades internas, externas e de horário variável o que inviabiliza o registro de ponto eletrônico diário, conforme assegura o Art. 1º do 14.760 de Setembro de 2017, e **autorizar** o registro de Ponto Eletrônico de entrada e dispensados do registro de saída, devido ao horário variável.

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO
01	ADRIANO PEREIRA SOARES	10079628	GERENTE DE DIVISÃO	A PARTIR DO DIA 08/05/25 ATÉ DIA 31/12/25
02	QUELI SILVA DE SOUZA OLIVEIRA	10079474	GERENTE DE DIVISÃO	A PARTIR DO DIA 01/05/25 ATÉ DIA 31/12/25
03	JEAN FERREIRA DA CUNHA	10078220	ENCARREGADO DE CAMPO	A PARTIR DO DIA 01/07/25 ATÉ DIA 31/12/25

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário-Executivo de Serviços Básicos
SEINFRA

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura
SEINFRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E7D56E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 11/2025//DGEP/ASTEC/GAB-SEMUSA

PORTARIA Nº 11/2025//DGEP/ASTEC/GAB-SEMUSA

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho (COREMU- SEMUSA) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho, Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO que a norma constitucional determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da Constituição Federal);
CONSIDERANDO o Art. 6º da Lei 8080/1990, onde trata no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), em seu item III – a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.996/2007, que Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

CONSIDERANDO a realização da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho, realizada em junho de 2024, que promoveu uma ampla discussão acerca da importância deste tema no contexto das Residências no âmbito da Rede de Atenção à Saúde local;
CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, que institui as diretrizes para os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CNRMS nº 02, de 13 de abril de 2012, que dispõe sobre a organização e o funcionamento das Comissões de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU;

CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho com a formação em serviço de profissionais de saúde com foco na integralidade do cuidado no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de estrutura formal para coordenar e acompanhar os programas de residência multiprofissional em saúde desenvolvidos na Rede Municipal de Saúde;

Resolve:
Art 1º – Criar e nomear a Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho (COREMU-SEMUSA).

Art 2º – A respectiva COREMU-SEMUSA será uma instância auxiliar da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS, incumbida de planejar, organizar, coordenar, supervisionar, e avaliar as Residências Multiprofissionais e em Áreas Profissionais da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho e ficará vinculada e responderá hierarquicamente a Divisão Gestora de Educação Permanente em Saúde – DGEP.

Art. 3º Compete à COREMU-SEMUSA:

•
– Coordenar e supervisionar os programas de residência multiprofissional sob responsabilidade da SEMUSA;

•
– Assegurar a qualidade técnico-pedagógica dos programas, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS;

•
– Garantir a interlocução com as instituições de ensino parceiras, preceptores, tutores e residentes;

•
– Planejar e organizar o processo seletivo, as avaliações e os processos formativos;

•
– Elaborar e aprovar o regimento interno da comissão e dos programas;

•
– Gerenciar o cadastro dos programas no Sistema da CNRMS (SisCNRMS).

Art. 4º O funcionamento da COREMU-SEMUSA será regulamentado por regimento interno próprio, aprovado em reunião da comissão e homologado pela autoridade competente.
Art. 5º Os membros da COREMU-SEMUSA estão descritos no ANEXO desta Portaria.

Art 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de julho de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho GAB/SEMUSA

ANEXO – COMPOSIÇÃO COREMU-SEMUSA

Nome	Matrícula	Função Representativa
Kelly Raquel Przybsz	***60	Coordenação
Karla da Silva Guimarães Rocha	***371	Vice-coordenação
Marcuce Antonio Miranda dos Santos	***86	SEMUSA
Ivonete Ferreira de Oliveira Santos	***46	SEMUSA
Ivania da Conceição Alves Storer	***121	SEMUSA
Thatiane Tanaka Ota	***896	SEMUSA

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 18/07/2025, 12:05:27

Assinado por Amanda Diniz Del Castillo - Gerente da Divisão Gestora de Educação Permanente - Em: 18/07/2025, 11:38:46

Assinado por Marcuce Antonio Miranda Dos Santos - Enfermeiro - Em: 18/07/2025, 11:35:35

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D546EB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
AO TERMO DE ADOÇÃO DE QUADRA PÚBLICA N.º 01/2024
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E ASSOCIAÇÃO PORTO VELHO MINERS SPORTS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00053509/2024-62-e

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa na Avenida 7 de Setembro, n. 237, esquina com a Avenida Farquar, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, a seguir denominado apenas MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida Campos Sales, n.º 2283 – Bairro Centro – CEP 76916-260 – Porto Velho/RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. JAIME GAZOLA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, vem através do presente, RESCINDIR AMIGAVELMENTE O TERMO DE ADOÇÃO Nº 01/2024/COJUSA/PGM, constante dos autos do Processo Administrativo nº 00600-00053509/2024-62-e, firmado com a ASSOCIAÇÃO PORTO VELHO MINERS SPORTS, portadora do CNPJ n. 39.713.092/0001-92 , com sede/endereço na Rua da Lua, 481, Bairro Floresta , - CEP 76.806-420 , nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU Presidente FERNANDO RODRIGUES, portador do RG n. 593307 /SSP/RO e inscrito no CPF n. 525.242.562-00, residente e domiciliado na Rua Jacy Paraná, 2742 , Bairro Nossa Senhora das Graças, - CEP 76.804-163, nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia e doravante denominada ADOTANTE,

1.CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O PRESENTE Termo de Adoção de Quadra Poliesportiva Pública tem por objeto Reparos Periódicos, Pintura de Demarcações, Controle de Acesso, Manutenção de Equipamentos, Plano de Conservação Sustentável, Calendário de Limpeza no Centro de Convivência e Cultura em Saúde Mental anexo ao CapsAd, para desenvolver o projeto “Minerando Talentos” das equipes de Basquete, Vôlei e Futsal, nas categorias de base e adulta localizada na Av. Guaporé, 3929 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-277, nesta cidade.

2.CLÁUSULA SEGUNDA- DO FUNDAMENTO LEGAL

CONSIDERANDO o disposto na cláusula sétima, item 7.3, alínea “c”, do Termo de Adoção de Quadra Pública n.º 01/2024, que permite a rescisão do instrumento de comum acordo entre as partes; bem como o previsto no artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a extinção consensual dos contratos administrativos, desde que haja interesse da Administração;

3.CLÁUSULA TERCEIRA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO que a ADOTANTE não utilizou a quadra objeto do termo, tampouco deu início à execução das atividades previstas;

RESOLVEM rescindir, por mútuo consentimento, o referido Termo de Adoção de Quadra Pública, firmado em 30 de dezembro de 2024, sem ônus ou penalidades para ambas as partes.

As partes declaram, ainda, que não possuem pendências recíprocas de qualquer natureza e que nada têm a reclamar uma da outra em razão do referido Termo.

4. CLÁUSULA QUINTA- DO FORO

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

5. CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

5.1. Após a assinatura deste termo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.

Porto Velho, 17 de julho de 2025

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde – SEMUSA

FERNANDO RODRIGUES DA SILVA
Presidente – Associação Porto Velho

Visto:

MÁRCIA ALVES DA SILVA
OAB/RO 10.900
Coordenadoria Jurídica

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9FF2785

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 22/2025/ASTEC/SEMA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 22/2025/ASTEC/SEMA

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL
Processo Administrativo nº: 00600-00025256/2025-18-e
Autuado(a): JOÃO CARLOS ARAÚJO BESSA
Auto de Infração nº: 024440/2022
Data da Autuação: 08/08/2022
Valor da Multa: 05 (CINCO) UPFMs
Valor da UPFM à época: R$ 88,66 (Oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)
Local da autuação: Rua Lucia de Carvalho nº 5197, bairro Escola de Polícia, nesta Comarca.

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, o senhor **JOÃO CARLOS ARAÚJO BESSA**, da decisão administrativa que **manteve a aplicação da multa no valor de 05 (CINCO) UPFMs, equivalente a R$ 443,30 (quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos), decorrente do Auto de Infração nº 024440/2022, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. **Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas** no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 1.697/I, De 07 de Julho de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA8A5459

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 23/2025/ASTEC/SEMA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 23/2025/ASTEC/SEMA

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL
Processo Administrativo nº: 00600-00026727/2025-13-e
Autuado(a): LUIZ ANDRE PAES DOS SANTOS
Auto de Infração nº: 00134/2022
Data da Autuação: 17/09/2022
Valor da Multa: 05 (CINCO) UPFMs
Valor da UPFM à época: R$ 88,66 (Oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)
Local da autuação: Rua Azurita 11.130, bairro Teixeirão, nesta Comarca.

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **LUIZ ANDRE PAES DOS SANTOS**, da decisão administrativa **que manteve a aplicação da multa no valor de 05 (CINCO) UPFMs, equivalente a R$ 443,30 (quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos), decorrente do Auto de Infração nº 00134/2022, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. **Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa**, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, De 07 de Julho de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 1.697/I,de 07 de Julho de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E94CA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 24/2025/ASTEC/SEMA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 24/2025/ASTEC/SEMA

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL
Processo Administrativo nº: 00600-00025362/2025-00-e
Autuado(a): METALURGICA AMAZONIA ESQUADRIAS DE FERRO EIRELI EPP
Auto de Infração nº: 023448/2019
Data da Autuação: 02/12/2019
Valor da Multa: 10 (DEZ) UPFMs
Valor da UPFM à época: R$ 75,18 (Setenta e cinco reais e dezoito centavos)
Local da autuação: Av. Jorge Teixeira nº 2853, bairro Liberdade, nesta Comarca.

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **METALURGICA AMAZONIA ESQUADRIAS DE FERRO EIRELI EPP**, da decisão administrativa que **manteve a aplicação da multa no valor de 10 (dez) UPFMs, equivalente a R$ 751,80 (setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), decorrente do Auto de Infração nº 023448/2019, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. **Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa**, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07de Julho de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 1.697/I, de 07 De Julho de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B8EACD4

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 25/2025/ASTEC/SEMA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 25/2025/ASTEC/SEMA

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL
Processo Administrativo nº: 00600-00020655/2023-21-e
Autuado(a): RAIMUNDO IRANILDO PONTES
Auto de Infração nº: 00900/2023
Data da Autuação: 14/04/2023
Valor da Multa: 01 (UMA) UPFMs
Valor da UPFM à época: R$ 94,40 (Noventa e quatro reais e noventa centavos)
Local da autuação: Av. Rio Madeira s/n, ao lado do Parque Ecológico, nesta Comarca.

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **RAIMUNDO IRANILDO PONTES**, da decisão administrativa que **manteve a aplicação da multa no valor de 01 (uma) UPFM, equivalente a R$ 94,40 (Noventa e quatro reais e noventa centavos), decorrente do Auto de Infração nº 00900/2023, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. **Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa**, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, De 07 de Julho de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 1.697/I, De 07 de Julho de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B02E69D6

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 26/2025/ASTEC/SEMA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 26/2025/ASTEC/SEMA

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL
Processo Administrativo nº: 00600-00045433/2024-00-e
Autuado(a): CARLOS ALBERTO ALMEIDA FERREIRA
Auto de Infração nº: 00994/2024
Data da Autuação: 04/09/2024
Valor da Multa: 01 (UMA) UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 98,95 (Noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)
Local da autuação: Rua Interlagos nº 228, bairro Mariana, nesta Comarca.

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **CARLOS ALBERTO ALMEIDA FERREIRA**, da decisão administrativa que **manteve a aplicação da multa no valor de 01 (uma) UPFM, equivalente a R$ 98,95 (Noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), decorrente do Auto de Infração nº 00994/2024, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. **Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa**, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, De 07 de Julho de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEAF7118

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 27/2025/ASTEC/SEMA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 27/2025/ASTEC/SEMA

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL
Processo Administrativo nº: 00600-00038263/2024-07-e
Autuado(a): PAULO GOMES RAMALHO
Auto de Infração nº: 00955/2024
Data da Autuação: 12/06/2024
Valor da Multa: 05 (CINCO) UPFMs
Valor da UPFM à época: R$ 98,95 (Noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)
Local da autuação: Rua Getúlio Vargas nº 473, bairro Roque, nesta Comarca.

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **PAULO GOMES RAMALHO**, da decisão administrativa que **manteve a aplicação da multa no valor de 05 (cinco) UPFM, equivalente a R$ 494,75 (quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), decorrente do Auto de Infração nº 00955/2024, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. **Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa**, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto Nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto Nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EB8F114

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 28/2025/ASTEC/SEMA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 28/2025/ASTEC/SEMA

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL
Processo Administrativo nº: 00600-00022230/2025-18-e
Autuado(a): PAULO GOMES RAMALHO
Auto de Infração nº: 00071/2022
Data da Autuação: 25/09/2022
Valor da Multa: 01 (UM) UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 88,66 (Oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)
Local da autuação: Rua Getúlio Vargas nº 473, bairro Roque, nesta Comarca.

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **PAULO GOMES RAMALHO**, da decisão administrativa que **manteve a aplicação da multa no valor de 01 (uma) UPFM, equivalente a R$ 88,66 (Oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), decorrente do Auto de Infração nº 00071/2024, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. **Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa**, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07A9AE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 29/2025/ASTEC/SEMA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 29/2025/ASTEC/SEMA

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL
Processo Administrativo nº: 00600-00041967/2024-59
Autuado(a): SEMAIAS MIZAEL LIMA
Auto de Infração nº: 00688/2024
Data da Autuação: 28/08/2022
Valor da Multa: 03 (TRÊS) UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 98,95 (Noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)
Local da autuação: Rua Rio Madeira nº 2275, bairro Nova Porto Velho, nesta Comarca.

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA)**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **SEMAIAS MIZAEL LIMA**, da decisão administrativa que **manteve a aplicação da multa no valor de 03 (três) UPFM, equivalente a R$ 296,85 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), decorrente do Auto de Infração nº 00688/2024, julgado em primeira instância administrativa,** conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. **Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa**, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto Nº 1.697/i, de 07 de Julho de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto Nº 1.697/i, de 07 de Julho de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A239C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 30/2025/ASTEC/SEMA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 30/2025/ASTEC/SEMA

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL
Processo Administrativo nº: 00600-00023460/2025-02-e
Autuado(a): JONES BRICIO DE SA
Auto de Infração nº: 22756/2022
Data da Autuação: 17/08/2022
Valor da Multa: 10 (DEZ) UPFMs
Valor da UPFM à época: R$ 88,66 (Oitenta e oito centavos e sessenta e seis centavos)
Local da autuação: Rua Projetada nº 7363 (fundos), bairro Lagoinha, nesta Comarca.

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **JONES BRICIO DE SA**, da decisão administrativa que **manteve a aplicação da multa no valor de 10 (DEZ) UPFMs, equivalente a R$ 886,60 (oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), decorrente do Auto de Infração nº 22756/2022, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. **Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa**, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, De 07 de Julho de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto Nº 1.697/I,de 07 de Julho de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E84521F7

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL Nº 08/2025/COMDEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA**, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, Capítulo IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, convoca seus integrantes para **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** que ocorrerá no dia 31 de julho de 2025 às 08h30 em primeira chamada e às 09h00 em segunda chamada, a ser realizada **POR VIDEOCONFERÊNCIA** para tratar das seguintes pautas:

PAUTA:

• Julgamento dos processos:
- 00600-00042769/2023-21-e;
- 00600-00025507/2023-01-e;
- 00600-00009972/2023-96-e;
- 00600-00054943/2024-60-e;
- 00600-00005937/2025-60-e;
- 00600-00033544/2023-84-e;
- 00600-00026264/2024-09-e;
- 00600-00022894/2025-87-e;
- 16.20027-000/2017;
- 16.05209-000/2021;
- 16.0012.00.2023;

• Outros assuntos;
• Encerramento;

CAROLINE REIS DA ROCHA
Secretária de Conselho/COMDEMA

JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA
Secretária-Executiva/COMDEMA

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente/COMDEMA
Decreto Nº 20.819, de 24 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:291E4B8F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA N° 40/2025/GAB/SGOV

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n.3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o Art. 1° e 6° do Decreto 14.760 de Setembro de 2017.
RESOLVE:

DISPENSAR do registro de ponto eletrônico o servidor elencado no quadro abaixo que desenvolve atividades internas, externas e de horário variável o que inviabiliza o registro de ponto eletrônico diário, conforme assegura o Art. 1º do Decreto 14.760 de Setembro de 2017, e **AUTORIZAR** o registro de Ponto em Folha Física nos termos do inciso XI, do Art. 6° do ato retromencionado, de 21/07/2025 até 31/12/2025.

ORDEM	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO
1	ALDINO BRASIL DE SOUZA	121236	PROFESSOR CL III

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:817571C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 202541

Partes Contratantes:

• Contratante:Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC).

• CNPJ:04.632.212/0001-42
• Representada por:Sergio Pedro da Silva (Prefeito)
• RG:8***58 SSP/RO
• CPF:791.***.602-34

• Contratada:Star Transportes e Logística LTDA.

• CNPJ:58.372.527/0001-27
• Representada por:Valdivino Alves da Silva
• RG:8***06 SESDEC/RO
• CPF:802.***.092-72

Objeto do Contrato (Cláusula Primeira)
Contratação de empresa especializada naprestação de serviços contínuos de transporte escolarpara atender alunos matriculados nas redes estadual e municipal de educação, residentes na zona rural do município de Presidente Médici, RO.
Os serviços incluem:

• Fornecimento de veículos tipo ônibus.
• Abastecimento e manutenção dos veículos.
• Motoristas e monitores em toda a frota contratada.

O serviço será executado por quilometragem percorrida (KM/MÊS), referente a210 (duzentos e dez) dias letivos, executáveis no período de12 meses.
Rotas Detalhadas:O contrato especifica 7 rotas com quilometragem diária definida, totalizando um percurso específico para cada uma (ex: ROTA 01 com 48 km/dia, ROTA 02 com 46,2 km/dia, etc.).

Vigência e Prorrogação (Cláusula Segunda)

• Vigência Inicial:12 (doze) meses, a partir de31/07/2025, com o início das aulas do 2º semestre letivo.
• Prorrogação:O prazo pode ser prorrogado mediante termo aditivo, ressalvadas as providências em caso de culpa da Contratada.

Valor do Contrato (Cláusula Quinta)

• Valor Total:R$ 1.035.936,72 (um milhão e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos).
• Inclusões:O valor abrange todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários à execução.

Pagamento e Reajuste (Cláusula Sexta e Sétima)

• Pagamento:Prazo e condições definidos no Termo de Referência.
• Reajuste:

• Os preços sãofixos e irreajustáveis por 12 (doze) mesesa partir da assinatura.
• Após um ano, os preços serão reajustados automaticamente peloíndice IPCA (IBGE)ou substituto legal.
• A cada reajuste subsequente, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Proteção de Dados (LGPD) e Segurança da Informação (Cláusula Décima Segunda)
Esta cláusula é crucial e detalha o compromisso da Contratada com a LGPD:

• Compromisso Geral:A Contratada se compromete a cumprir integralmente aLGPDe demais normas de proteção de dados.
• Medidas de Segurança:Responsabilidade da Contratada em implementar medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais.
• Coleta e Tratamento:Os dados pessoais só podem ser coletados, processados ou armazenados se foremestritamente necessáriospara a execução dos serviços e devem seguir osprincípios da LGPD(finalidade, adequação, necessidade, consentimento, transparência).
• Transferência Internacional:Se houver, a Contratada deve adotar as medidas necessárias para conformidade com a LGPD enotificar imediatamentea Contratante.
• Segurança da Informação:A Contratada implementará medidas de segurança para proteger os dados contra acessos, divulgação, alteração e destruição não autorizadas.
• Auditorias e Incidentes:

• Realizaráauditorias regulares de segurançae informará a Contratante sobrequaisquer incidentes de segurançaque afetem a proteção dos dados pessoais.
• A notificação sobre violação de segurança deve serimediatae detalhada (natureza, consequências, medidas mitigadoras).

• Confidencialidade:A Contratada e seus funcionários devem manter aconfidencialidade dos dados pessoaistratados durante e após o término do contrato.
• Direito de Auditoria da Contratante:A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade da Contratada com a LGPD e o contrato. A Contratada deve colaborar.

Obrigações Gerais (Cláusula Oitava e Nona)
Obrigações do Contratante:

• Exigir o cumprimento das obrigações da Contratada.
• Receber o objeto nos prazos e condições.
• Notificar sobre vícios ou incorreções.
• Acompanhar e fiscalizar a execução.
• Efetuar o pagamento.
• Aplicar sanções previstas.

• Proporcionar facilidades à Contratada.
• Decidir sobre solicitações e reclamações em 10 dias (prorrogáveis).
• Não se responsabilizar por compromissos da Contratada com terceiros ou danos causados por ela.

Obrigações do Contratado:

• Cumprir todas as obrigações do Termo de Referência e anexos.
• Assumir os riscos e despesas da execução.
• Garantir a primeira qualidade e perfeito estado dos produtos/serviços.
• Responsabilizar-se por vícios e danos (conforme CDC).
• Comunicar sobre impossibilidade de cumprimento de prazo.
• Atender determinações do fiscal/gestor do contrato.
• Reparar, corrigir ou substituir bens com vícios.
• Comprovar regularidade fiscal e trabalhista.
• Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.
• Informar preposto, endereço comercial, e-mail e telefone para contato.
• Paralisar atividades não conformes ou que ofereçam risco.
• Manter as condições de habilitação da licitação.
• Cumprir a reserva de cargos para pessoas com deficiência ou aprendizes.
• Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas.
• Arcar com ônus de equívocos no dimensionamento da proposta.
• Cumprir normas de segurança do Contratante.
• Alocar empregados com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo materiais e equipamentos.
• Orientar e treinar empregados sobre os deveres da LGPD, adotando medidas eficazes de proteção de dados pessoais.
• Conduzir os trabalhos em observância à legislação, mantendo o local limpo e seguro.

Outras Cláusulas Relevantes

• Subcontratação (Cláusula Quarta):Não será admitida.
• Garantia de Execução (Cláusula Décima):Não haverá exigência de garantia contratual de execução devido à baixa complexidade do objeto.
• Garantia do Objeto (Cláusula Décima Primeira):A contratação conta comgarantia de 12 mesesdo objeto a ser entregue, com aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor no que couber.
• Infrações e Sanções Administrativas (Cláusula Décima Terceira):Detalha as infrações (execução parcial/total, atraso, documentação falsa, fraude, etc.) e as sanções aplicáveis (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade), além das regras para aplicação, defesa e reabilitação.
• Extinção Contratual (Cláusula Décima Quarta):Define as condições para o término do contrato, seja por cumprimento das obrigações, prorrogação em caso de atraso, ou rescisão por motivos previstos na Lei nº 14.133/21.
• Dotação Orçamentária (Cláusula Décima Quinta):Informa que as despesas correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da SEMEC, com elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 e fichas 147-148.

Considerações sobre a LGPD neste Contrato:
O contrato demonstra uma preocupação expressa com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) ao dedicar uma cláusula inteira (Cláusula Décima Segunda) ao tema. Isso é positivo, pois estabelece claramente as responsabilidades da Contratada comooperadora de dados(uma vez que ela tratará dados em nome da Contratante, que é a controladora).
Pontos Fortes na LGPD:

• Compromisso explícito com a LGPD.
• Requisito de medidas de segurança da informação adequadas.
• Princípio da minimização de dados (coleta e tratamento de dados estritamente necessários).
• Notificação de incidentes de segurança.
• Obrigação de confidencialidade da Contratada e seus funcionários.
• Direito da Contratante de realizar auditorias.
• Obrigatoriedade deorientar e treinar empregados sobre os deveres da LGPD(Cláusula Nona, item 9.19).

Dados Pessoais Mencionados e Tratados:
Embora o contrato não especifique quais dados pessoais dos alunos serão tratados, é implícito que os serviços de transporte escolar envolverão, no mínimo, informações comonomes dos alunos, endereços de residência e escolas, para a definição e execução das rotas. Pode haver outros dados como contato dos responsáveis, horários, etc., que estariam detalhados no Termo de Referência.
Recomendações para a Contratante em relação à LGPD (além do contrato):

• Mapeamento de Dados:A Prefeitura (Contratante) deve ter um mapeamento claro dos dados pessoais dos alunos e responsáveis que são compartilhados ou acessados pela Contratada.
• Termo de Referência Detalhado:O Termo de Referência (mencionado como vinculante) deve especificar com clareza quais dados pessoais serão tratados, as finalidades exatas e os prazos de retenção, se aplicável.
• Aditivo para DPO (Encarregado de Dados):Se a Contratada tiver um Encarregado de Dados (DPO), seria útil que o contrato ou um aditivo mencionasse os dados de contato do DPO para comunicação em caso de incidentes.
• Treinamento Contínuo:A Prefeitura deve garantir que a Contratada comprove a realização dos treinamentos de LGPD com seus funcionários, conforme previsto na cláusula 9.19.
• Monitoramento:É crucial que a Prefeitura monitore ativamente a conformidade da Contratada com as medidas de segurança e as obrigações da LGPD, além de exigir os relatórios de auditoria mencionados.
•
Presidente Medici/RO, Data da assinatura eletronica

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

EMANUEL LEITE DE CALDAS
Secretario Municipal de Educação

Empresa:Startransportes e Logistica LTDA
CNPJ: nº 58.372.527/0001-27
REP. LEGAL:
VALDIVINO ALVES DA SILVA

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:BB6722F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE FERIAS N° 039/CMPR/2025, DE 21/07/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente** nº **004/CMPR2022**, e tendo em vista o que consta no Autos do requerimento de ferias/2025

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 30 (trinta) dias de ferias ao servidor **IGOR CRUZ TELES** - Vigia, matricula 60, periodo aquisitivo 07/03/2024 a 07/03/2025, **periodo de gozo 04/08/2025 a 02/09/2025.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 de julho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:42A8161A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025

PROCESSO: Nº 703-1/SEMEC/2025
CHAMADA PÚBLICA N°001/SEMEC/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** GISLAINE MAGNA SOARES VAZ, brasileira, inscrita no CPF nº. 037.***.042-**, residente e domiciliada na Linha Magna Regina, Lote 47 c/ 19, Gleba 10 47, zona rural, no município de Pimenta Bueno/RO. **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Valor Global do contrato de R$9.748,75 (nove mil, setecentos e quarente e oito reais e setenta e cinco centavos). Vigência de sete meses, conforme cláusula quinta do contrato.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:24138EF1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025

PROCESSO: Nº 703-1/SEMEC/2025
CHAMADA PÚBLICA N°001/SEMEC/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** ABRÃO THOMAZ JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF nº. 005.***.246-**, residente e domiciliado na Linha 36, Lote 04-b2, zona rural, no município de Pimenta Bueno/RO. **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Valor Global do contrato de R$6.009,00 (seis mil e nove reais). Vigência de sete meses, conforme cláusula quinta do contrato.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A7BA7C38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025

PROCESSO: Nº 703-1/SEMEC/2025
CHAMADA PÚBLICA N°001/SEMEC/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** INES MARQUES DOS ANJOS PEREIRA, brasileira, inscrita no CPF nº. 478.***.102-**, residente e domiciliado na Linha 25, Km 32, zona rural, no município de Pimenta Bueno/RO. **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Valor Global do contrato de R$5.844,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais). Vigência de sete meses, conforme cláusula quinta do contrato.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:4A169053

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025

PROCESSO: Nº 703-1/SEMEC/2025
CHAMADA PÚBLICA N°001/SEMEC/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** JOSE SIMINHUK, brasileiro, inscrito no CPF nº. 248.***.222-**, residente e domiciliado na Linha P10, Setor Arara II, zona rural, no município de Parecis/RO. **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Valor Global do contrato de R$6.201,00 (seis mil, duzentos e um reis). Vigência de sete meses, conforme cláusula quinta do contrato.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:92651417

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025

PROCESSO: Nº 703-1/SEMEC/2025
CHAMADA PÚBLICA N°001/SEMEC/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, brasileira, inscrita no CPF nº. 794.***.352-**, residente e domiciliada na Linha Kapa 24, Km 6, zona rural, no município de Primavera de Rondônia/RO. **Objeto**: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Valor Global do contrato de R$6.104,45 (seis mil, cento e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Vigência de sete meses, conforme cláusula quinta do contrato.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C35EB00A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 377/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1397-1/SEMSAU/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 21 de julho de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Renault Van, placa OHQ 8223, conforme Memorando nº 331/SEMSAU/2025.

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista. CPF: *.701.***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 21 de julho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:0B593C23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 378/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1409-1/GP/2025

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), totalizando o valor de R$ 3.360,00,00 (três mil, trezentos e sessenta reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 21 e 24 de julho de 2025, com a finalidade de cumprir agenda no Departamento de Estrada e Rodagem (DER), Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária e na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE-RO). O deslocamento será com veículo oficial Toyota Hilux, placa RSW 3F36, conforme Memorando nº 161/GP/2025

Lucas Nunes da Silva, Prefeito, CPF: *.486.***-62; R$ 1.680,00,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais)**

Romildo Mendes Pereira, Assessor Técnico Nível 1, CPF: *.401.***-15; R$ 1.680,00,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 21 de julho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7DD80499

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 379/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1406-1/SEMSAU/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 22 de julho de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Fiat Grand Siena, placa RSY 8H50, conforme Memorando nº 332/SEMSAU/2025.

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista. CPF: *.930.***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 21 de julho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F2D64879

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 380/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1380-1/SEMSAU/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 09 (nove) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 03 (três) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 23 a 26 de julho de 2025, com o objetivo de Participar da Oficina de Sistemas da Informações sobre orçamentes públicos em saúde SIOSP/DGM. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Fiat Cronos, placa SLH 5A36, conforme Memorando nº 326/SEMSAU/2025.

Jair Godinho da Silva, Secretário Municipal de Saúde. CPF: *.014.***-68; R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**

Geni Carneiro da Silva, Enfermeira. CPF: *.121.***-76; R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**

Erno Reinicke, Contador. CPF: *.551.***-91; R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 21 de julho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:45C1AAA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 381/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1402-1/SEMPLAN/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 23 a 26 de julho de 2025, com o objetivo de Participar do Bate Papo Técnico sobre o planejamento e orçamento público (PPA, LDO e LOA) abordando as exigências da portaria 28/2025 do TCE-RO e integração com o SIGAP. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Volkswagen Gol, placa NCG 5A02, conforme Memorando nº 047/SEMPLAN/2025.

Uelinton Cassio Moura Ramos, Secretário Municipal de Planejamento. CPF: *.424.***-77; R$ 900,00 (novecentos reais)**

Anacleto Alba Batista dos Santos, Assessor Técnico II. CPF: *.100.***-68; R$ 900,00 (novecentos reais)**

Diones Soares de Souza, Fiscal de Obras e Postura. CPF: *.612.***-41; R$ 900,00 (novecentos reais)**

Reginaldo Cordeiro Pistilhi, Contador. CPF: *.567.***-83; R$ 900,00 (novecentos reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 21 de julho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2CBA2141

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 30/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 30/2024
Processo: Processo Administrativo ri° 1226/SEMOSP/2024
Tomada de Preço: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 001/CPLP/2024**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA,** CNPJ sob o nº **13.613.420/0001-95. PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO n° 30/2024, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, autorizados pelo Processo Administrativo ri° 1226/SEMOSP/2024, licitado através da CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 001/CPLP/2024**
Clausula Primeira – da Prorrogação: Nos termos da Cláusula Sexta do Contrato Originário, o prazo para execução do objeto contratual fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias. Conforme a Cláusula Sétima do Contrato Principal, fica o prazo de vigência prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:FD98DE8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2319/2025. DE 18 DE JULHO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1183/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 523,11 (quinhentos e vinte e três reais e onze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.001.00.000.0000.0.000.	SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0010.2.010.	ASPS Ações de Administração, Planejamento e Controle dos Serviços de Saúde	
8 - 3.3.90.39.00.00 15000200 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		523,11
Total Suplementação:		**523,11**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.001.00.000.0000.0.000.	SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0010.2.010.	ASPS Ações de Administração, Planejamento e Controle dos Serviços de Saúde	
7 - 3.3.90.36.00.00 15000200 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		523,11
Total Redução:		**523,11**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 18/07/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

ERICA DA SILVA LIMA T. DE NORONHA
Contador (a)

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:22D0921E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2320/2025-GAB/PMRC. DE 21 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre modificação do Decreto 2309/2025, para acrescer novos membros a Comissão de Estudo do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO, no uso das atribuições legais que lhe confere nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e, em especial, os arts. 55 e 56 da Lei Municipal nº 859, de 19 de agosto de 2019, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração para os Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de novos membros para adequar os estudos do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Estudo do PCCR:

- Célia Aparecida de Campos (Presidente do SINDSAUDE-RO);
- Jeová Gomes dos Santos (Secretário Geral do SINDSAUDE-RO).

Art. 2º - Os novos membros nomeados exercerão suas funções conforme as disposições estabelecidas no Decreto nº 2309/2025, e demais normativas aplicáveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 21 de julho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:63A0C05B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 536/2025.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como fiscal de contrato Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 087/2024 do Processo administrativo nº 2174/2024, cujo objeto é: Contratação de agente de integração para fins de execução do estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 247/SEMUSA/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) Como fiscal de contrato Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 087/2024 do Processo administrativo nº 2174/2024, cujo objeto é: Contratação de agente de integração para fins de execução do estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sendo:

Fiscal de Contrato Substituto (a): GONÇALO ALERRANDRO EXPEDITO CORREA E SILVA – Matr. 30XX1.

Gestor (a) de Contrato: DAISY KELLY DA SILVA – Matr. 30XX8.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 18 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1FB1CDB2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 537/2025.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **KARINA DE PAULA CORREIA**, Matrícula **3XXX0,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 13XXX49 SESDEC/RO e do CPF nº 033.XXX.XXX-70, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE APOIO AO CAMPO,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 22 de julho de 2025.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:57286E3D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 37/2025

O departamento de compras e licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA**, concernente a "**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025, INEXIGIBILIDADE 37/2025, PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CLASSIFICADAS COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPRESA (ME) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA O OBJETIVO DE REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM OU SEM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS) DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, BEM COMO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RONDÔNIA**. Os interessados no c**redenciamento deverão procurar o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura**, endereço: Av. **João Pessoa**, 4478, Bairro Centro, munidos dos **documentos exigidos no** edital**.** O prazo para a entrega dos envelopes será dia 14 de Agosto de 2025, horário as 09:00hrs, e permanecendo até dia 13/08/2026 ás 13:00hs na Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: Processo Administrativo nº 4389/2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura – RO, 21 de Julho de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:85CA9D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO ESTRURURA SUAS

ytTRESOLUÇÃO N° 015/2025/CMAS-RM

Dispõe sobre a Aprovação do Cronograma para Execução de Emendas Parlamentares via Estruturas SUAS, 02/2025/SEMAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 185/2025-CMAS-RM**, **Pauta nº05**, realizada no dia 09 de Julho de 2025 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/07/2024. Edição 4022 passa expor o que segue.

Considerando: Que sistema SUAS é o sistema que atende ao §5º, do art. 45, da LDO -2025 para emendas parlamentares que adicionam recursos, ás transferências automáticas e regulares, sejam eles de custeio (incremento temporário) sejam eles de investimento (aquisição de bens). Essas emendas serão executadas em conformidade com a portaria MDS Nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024. Sendo vedada a destinação dos recursos para obras.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica Aprovada, à solicitação sobre a deliberação da Emenda Parlamentar Federal, destinada a Associação de **ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO** no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) via estrutura SUAS, para prosseguimento do pleito.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia **11 de Julho de 2025**.

Rolim de Moura /RO 17 de Julho 2025.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Decreto Municipal n° 6.324/2024
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:7D801B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO PEQUENO DRAGAO

RESOLUÇÃO N° 015/2025/CMAS-RM

Dispõe sobre a Aprovação do Cronograma para Execução de Emendas Parlamentares via Estruturas SUAS, 02/2025/SEMAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 185/2025-CMAS-RM**, **Pauta nº05**, realizada no dia 09 de Julho de 2025 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/07/2024. Edição 4022 passa expor o que segue.

Considerando: Que sistema SUAS é o sistema que atende ao §5º, do art. 45, da LDO -2025 para emendas parlamentares que adicionam recursos, ás transferências automáticas e regulares, sejam eles de custeio (incremento temporário) sejam eles de investimento (aquisição de bens). Essas emendas serão executadas em conformidade com a portaria MDS Nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024. Sendo vedada a destinação dos recursos para obras.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica Aprovada, à solicitação sobre a deliberação da Emenda Parlamentar Federal, destinada a Associação de **ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO** no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) via estrutura SUAS, para prosseguimento do pleito.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia **11 de Julho de 2025**.

Rolim de Moura /RO 17 de Julho 2025.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Decreto Municipal n° 6.324/2024
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:D35C304E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/CPL/PMSFG/RO/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 293/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° **1907/2025**, cujo objeto trata-se de **Aquisição de coletânea de livros didáticos visando atender a creche, pré-escolas e escolas de ensino fundamental da rede de ensino municipal de São Francisco do Guaporé, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, teve **INEXIGIBILIDADE** de licitação com fundamentação no art. o art. 74, inciso I), da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **PINHEIRO COMERCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 06.886.090/0001-46, no valor total de R$ 294.902,00 (Duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e dois reais).**
Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de julho de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:C823A0AE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17-2025 - PROC.1681-2025 SEINFRA

TERMO DE ADESÃO Nº17, PROCESSO Nº 1681/SEINFRA/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2024
PROCESSO Nº 9636/2024 DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA**, torna-se público a adesão da Ata de Registro de Preços **Nº 45/2024**, decorrente do Pregão Presencial **Nº 48/2024**, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo **Município de Nova Monte Verde-MT**, para contratação de empresa para prestação de serviços de revitalização de vias urbanas

em diversas localidades do município afim de atender a demanda deste município, esta administração resolveu formalizar esta adesão.

EMPRESA DETENTORA: SANTOS TERRAPLANAGEM
CNPJ: 09.612.255/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE).	SERVIÇO	01	R$1.961.156,83	R$ 1.961.156,83
VALOR TOTAL					**R$ 1.961.156,83**

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de julho de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025

ROBSON LUIS MARQUES FERNANDES
Secretário Municipal
Portaria nº 23/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:EAF928EF

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 158-2025

EXTRATO DO CONTRATO 158/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 037/CPLM/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 00837.11.01-2025
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé – RO, inscrito no CNPJ nº 01.254.422/0001-56.
CONTRATADA: Rafael Fiorelo Fernandes, CPF nº 711.244.892-15.
OBJETO: Aquisição de terreno urbano para construção de Escola em Tempo Integral, nos termos do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme cláusula contratual específica, mediante depósito bancário.
EMPENHO: Nº 1615/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, e art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 22 e 23/2023 e Lei Ordinária nº 2.540/2025.

DATA DA ASSINATURA:21/07/2025.
SIGNATÁRIOS: José Wellington Drumond Gouvêa (representando o Município) e Rafael Fiorelo Fernandes (Vendedor)

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:88AE73E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACÃO SOCIAL, torna público o processo administrativo nº 836/2025, que tem como objeto; LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA MUNICIPAL, com base no Art. 74 inciso V e parágrafo 5º, caput, da Lei Federal nº 14.133, em favor de; NOEMI PRUDENCIO DA SILVA, inscrito no CPF nº 721.079.872-20, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Mensais por um período de 12 meses

São Miguel do Guaporé – RO, 21 de julho de 2025

Inserido no Sistema Por:
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Licitação / Agente de Contratação

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:5DB736EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação - torna público o processo administrativo nº 1118/2025, que tem como Objeto; DESPESA COM EMPENHO GLOBAL EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELO PERIODO DE 04 MESES DE ENERGIA PARA AS ESCOLAS E 06 MESES DE ENERGIA PARA O PREDIO DA SEMED, com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133, em favor da empresa ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001- 66, no valor de R$ 220.200,00 (duzentos e vinte mil e duzentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 21 de julho de 2025.

Inserido no sistema por: Cenira F. Da Silva Ribeiro
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente De Licitação /Agente De Contratação

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:7997C262

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022 - ANTONIO BARBOZA DA SILVA

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DE VALOR E PRAZO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1131/2022
ANTONIO BARBOZA DA SILVA
CPF nº 490.669.789-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Tem por objeto o presente contrato, A DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA TRANSFERÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do aditado é de R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), sendo R$1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais) mensais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O aprazo do aditivo é de 12 meses a partir de 19 de julho de 2025 conforme especificado em anexo ao processo.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de julho de 2025.

Publicado por:
Poliana Aguiar da Silva
Código Identificador:AC4488E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2423/GAB/2025 - DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 2423/GAB/2025

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições considerando o que dispõe o Artigo 43 da Resolução CD/FNDE 06/2020.

DECRETA:
Art. 1° - Fica NOMEADO o Conselho de Alimentação Escolar – CAE deste Município conforme seus respectivos segmentos, pelos seguintes membros:
Representante do Poder Executivo:
Titular: Jair dos Santos Teodoro
Suplente: Ronaldo do Carmo

Representantes de pais de alunos:
Titular: Wagner Rodrigues Teodoro.
Suplente: Gean Carlos Martins de Lima
Titular: Elcilene Raimunda Vicente
Suplente: Renata da Silva

Representante da Sociedade Civil Organizada:
Titular: Vanessa Kester dos Santos
Suplente: Veronica de Quadros Fabian
Titular: Neide Dantas Gonçalves;
Suplente: Aparecida da Silva de Almeida.

Representantes dos Trabalhadores da Educação:
Titular: Gracielle Santos da Silva Buk
Suplente: Olga Fabiana Lopes
Titular: Rosangela Buge Discher
Suplente: Claudete Dutra

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2332/GAB/2025 e as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé /RO, 21 de julho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:F7314CD0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 777/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 023/2021 CONTRATADO: DATAPLEX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. CNPJ - 03.XXX.XXX/XXXX-65

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 777/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 023/2021
CONTRATADO: DATAPLEX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. CNPJ -03.477.309/0001-65

Objeto: Fica aditivado o prazo do contrato nº 23/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos da legislação pátria vigente e processo 777/2021, iniciando sua contagem partir de 01 de agosto de 2025, conforme solicitado nos autos.

Do Valor: O valor aditado é de R$ 262.410,48 (duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e dez reais e quarenta e oito centavos), sendo R$ 21.867,54 (vinte e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) mensal

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de julho de 2025.

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:2CAAB19F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502/GAB/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL EM CARÁTER DEFINITIVO EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA ARAUJO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de julho de 2025.
Portaria nº 502/GAB/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL EM CARÁTER DEFINITIVO EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA ARAUJO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença em forma de readaptação profissional em caráter definitivo conforme consta na perícia médica, em favor da servidora **MARIA ARAUJO FERREIRA TORRES**, ocupante do cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 277/2022, disponível no setor de gestão de pessoas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, aos dias 16 de julho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

EVANILDO JOSÉ SOARES RODRIGUES
Sec. Mun. De Administração e Fazenda

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:0CE8A0B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503/GAB/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL EM CARÁTER DEFINITIVO EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA APARECIDA DE CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de julho de 2025.
Portaria nº 503/GAB/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE

READAPTAÇÃO PROFISSIONAL EM CARÁTER DEFINITIVO EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA APARECIDA DE CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença em forma de readaptação profissional em caráter definitivo conforme consta na perícia médica, em favor da servidora **MARIA APARECIDA DE CAMPOS**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 299/2025, disponível no setor de gestão de pessoas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, aos dias 16 de julho de 2025.
Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

EVANILDO JOSÉ SOARES RODRIGUES
Sec. Mun. De Administração e Fazenda

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:0ABFC6D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504/GAB/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL EM CARÁTER DEFINITIVO EM FAVOR DO SERVIDOR FRANCISCO ALVES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de julho de 2025.
Portaria nº 504/GAB/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL EM CARÁTER DEFINITIVO EM FAVOR DO SERVIDOR FRANCISCO ALVES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença em forma de readaptação profissional em caráter definitivo conforme consta na perícia médica, em favor do servidor **FRANCISCO ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 526/2024, disponível no setor de gestão de pessoas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, aos dias 16 de julho de 2025.
Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

EVANILDO JOSÉ SOARES RODRIGUES
Sec. Mun. De Administração e Fazenda

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:604FC344

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505/GAB/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL EM FAVOR DA SERVIDORA TEREZINHA ALMEIDA BISPO FRACASSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de julho de 2025.
Portaria nº 505/GAB/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL EM FAVOR DA SERVIDORA TEREZINHA ALMEIDA BISPO FRACASSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença em forma de readaptação profissional com início em 16/07/2025 a 24/06/2026 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora **TEREZINHA ALMEIDA BISPO FRACASSO** ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 295/2024, disponível no setor de gestão de pessoas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, aos dias 16 de julho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

EVANILDO JOSÉ SOARES RODRIGUES
Sec. Mun. De Administração e Fazenda

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:07F65E8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/GAB/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL EM CARATER PERMANENTE EM FAVOR DA SERVIDORA CREMILDA CARLOS DE OLIVEIRA SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de julho de 2025.
Portaria nº 506/GAB/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL EM CARATER PERMANENTE EM FAVOR DA SERVIDORA CREMILDA CARLOS DE OLIVEIRA SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença em forma de readaptação profissional em caráter permanente conforme consta na perícia médica, em favor da servidora **CREMILDA CARLOS DE OLIVEIRA SANTANA** ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 641/2020, disponível no setor de gestão de pessoas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, aos dias 16 de julho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

EVANILDO JOSÉ SOARES RODRIGUES
Sec. Mun. De Administração e Fazenda

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:42E9296F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507/GAB/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA SOLANGE APARECIDA BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de julho de 2025.
Portaria nº 507/GAB/2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA SOLANGE APARECIDA BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença com início em 24/06/2025 a 20/12/2025 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora **SOLANGE APARECIDA BARROS,** ocupante do cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 635/2024, disponível no setor de gestão de pessoas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, aos dias 16 de julho de 2025.
Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

EVANILDO JOSÉ SOARES RODRIGUES
Sec. Mun. De Administração e Fazenda

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:295D3AF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508/GAB/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA LUCIMARA BELESQUE MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de julho de 2025.
Portaria nº 508/GAB/2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA LUCIMARA BELESQUE MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença com início em 11/06/2025 a 07/12/2025 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora **LUCIMARA BELESQUE MARTINS,** ocupante do cargo de GUARDA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 1151/2023, disponível no setor de gestão de pessoas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, aos dias 16 de julho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

EVANILDO JOSÉ SOARES RODRIGUES
Sec. Mun. De Administração e Fazenda

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:2B381181

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509/GAB/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR JOSÉ DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de julho de 2025.
Portaria nº 509/GAB/2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR JOSÉ DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença com início em 24/06/2025 a 22/09/2025 conforme consta na perícia médica, em favor do servidor **JOSÉ DOS SANTOS**, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 1278/2024, disponível no setor de gestão de pessoas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, aos dias 16 de julho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

EVANILDO JOSÉ SOARES RODRIGUES
Sec. Mun. De Administração e Fazenda

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:66E29FC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510/GAB/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR JOSÉ CARLOS DA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de julho de 2025.
Portaria nº 510/GAB/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR JOSÉ CARLOS DA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença com início em 24/06/2025 a 20/12/2025 conforme consta na perícia médica, em favor do servidor **JOSÉ CARLOS DA ROCHA**, ocupante do cargo de GUARDA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 1013/2025, disponível no setor de gestão de pessoas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, aos dias 16 de julho de 2025.
Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

EVANILDO JOSÉ SOARES RODRIGUES
Sec. Mun. De Administração e Fazenda

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:B1957E6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511/GAB/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA FABIANA BARROS AMARAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de julho de 2025.
Portaria nº 511/GAB/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA FABIANA BARROS AMARAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença com início em 24/06/2025 a 22/09/2025 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora **FABIANA BARROS AMARAL**, ocupante do cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 232/2025, disponível no setor de gestão de pessoas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, aos dias 16 de julho de 2025.
Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

EVANILDO JOSÉ SOARES RODRIGUES
Sec. Mun. De Administração e Fazenda

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:4D220CA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512/GAB/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA JOCILEIDE BATISTA MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de julho de 2025.
Portaria nº 512/GAB/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA JOCILEIDE BATISTA MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença com início em 24/03/2025 a 24/07/2025 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora **JOCILEIDE BATISTA MENDES**, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 637/2025, disponível no setor de gestão de pessoas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, aos dias 16 de julho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

EVANILDO JOSÉ SOARES RODRIGUES
Sec. Mun. De Administração e Fazenda

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:C727A2F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513/GAB/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR ILDEMAR SIEBRA DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de julho de 2025.
Portaria nº 513/GAB/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR ILDEMAR SIEBRA DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença com início em 24/06/2025 a 20/12/2025 conforme consta na perícia médica, em favor do servidor **ILDEMAR SIEBRA DE LIMA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 301/2025, disponível no setor de gestão de pessoas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, aos dias 16 de julho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

EVANILDO JOSÉ SOARES RODRIGUES
Sec. Mun. De Administração e Fazenda

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:B1741D32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514/GAB/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR EXPEDITO TAVEIRA NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de julho de 2025.
Portaria nº 514/GAB/2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR EXPEDITO TAVEIRA NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença com início em 24/06/2025 a 22/09/2025 conforme consta na perícia médica, em favor do servidor **EXPEDITO TAVEIRA NETO**, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 814/2023, disponível no setor de gestão de pessoas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, aos dias 16 de julho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

EVANILDO JOSÉ SOARES RODRIGUES
Sec. Mun. De Administração e Fazenda

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:93B19665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515/GAB/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR ESMERALDO JOSÉ DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de julho de 2025.
Portaria nº 515/GAB/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR ESMERALDO JOSÉ DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença com início em 24/06/2025 a 21/07/2025 conforme consta na perícia médica, em favor do servidor **ESMERALDO JOSÉ DOS SANTOS**, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 819/2025, disponível no setor de gestão de pessoas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, aos dias 16 de julho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

EVANILDO JOSÉ SOARES RODRIGUES
Sec. Mun. De Administração e Fazenda

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:0CB7047F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516/GAB/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA SILMARA BELESQUE MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de julho de 2025.
Portaria nº 516/GAB/2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA SILMARA BELESQUE MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença com início em 11/06/2025 a 07/12/2025 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora **SILMARA BELESQUE MARTINS**, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 659/2025, disponível no setor de gestão de pessoas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, aos dias 16 de julho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

EVANILDO JOSÉ SOARES RODRIGUES
Sec. Mun. De Administração e Fazenda

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:943FDE00

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 037/IPMSMG/2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. ANOLINDA DE JESUS SIMÕES SOUZA".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de São Miguel do Guaporé- Rondônia, IPMSMG, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 2.048/2020, de 14 de dezembro de 2020;

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 029/RP/2025, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Idade** em favor da servidora-segurada **Sra. Anolinda de Jesus Simões Souza,** brasileira, casada, portadora do RG nº. ***86* - SESDEC/RO e do CPF/MF nº. ***. 551.612-**, efetiva no cargo de Zeladora**, N1** carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 844, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de São Miguel do Guaporé/RO, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 029/IPMSMG/2025, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea "b" e § 1º da Lei Municipal nº. 2.048/2020, de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de São Miguel – **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (**§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de agosto de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO 10 de agosto de 2025

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente - IPMSMG

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:233AD488

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LEVANTAMENTO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL

A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL, no uso de sua atribuições conforme portaria nº 271/PMS/GAB/2025, vem convocar as empresas de abastecimento de combustível no município de seringueiras credenciadas junto a sistema de gerenciamento PAYPLEX, para até o dia 24/07/2025 fornecer cotação de preço dos combustíveis para os abastecimento mensal do mês de Agosto de 2025.
A cotação deverá ser entregue até às 10:00 horas do dia 24/07/2025 em envelope devidamente lacrado, no departamento de combustível localizado no prédio da Prefeitura Antiga Av. Jorge Teixeira, 935-centro, onde ocorrerá a abertura em sessão pública.

Sem mais no momento, me coloco à disposição.

Atenciosamente,

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS

ROBERTO MARIA DANIEL

LANDERSON DO AMARAL

MAYLLON FELIPE WICISNESKI

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:5F83FCDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 145/GAB/PMS/2025

DECRETO Nº 145/GAB/PMS/2025 Seringueiras, 18 de julho de 2025

"DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE CLEODIANO GALÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento ocorrido em 17 de julho de 2025 de Cleodiano Galão, pai do servidor Lucas Galão, e sogro da servidora Amanda Santos da Silva;

CONSIDERANDO a dor e a consternação que este falecimento causa entre familiares, amigos e colegas de trabalho;

CONSIDERANDO o respeito, a solidariedade e a homenagem aos servidores e sua família neste momento de luto;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, a contar desta data, no Município de Seringueiras, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de Cleodiano Galão, pai do servidor Lucas Galão, e sogro da servidora Amanda Santos da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C432EF88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.180/2025

LEI N. 2.180/2025
Em Seringueiras/RO, 21 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE O REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL ANUAL DO COMPONENTE DE QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE AOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DAS EQUIPES DA APS NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 3.493/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de seringueiras/RO**, APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar, anualmente, o pagamento em pecúnia aos profissionais integrantes das equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), referente ao incentivo adicional anual do Componente de Qualidade, instituído pelo § 3º do art. 12-D da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, e regulamentado pela Nota Informativa nº 3/2025-CGESCO/SAPS/MS.
Parágrafo único. O incentivo de que trata o caput constitui-se em parcela extraordinária de incentivo financeiro federal, destinada exclusivamente à valorização dos profissionais vinculados às equipes homologadas junto ao Ministério da Saúde, em razão do desempenho coletivo alcançado nos indicadores do Programa Previne Brasil.

Art. 2º O pagamento do incentivo será realizado em parcela única anual, até 60 (sessenta) dias após o efetivo repasse dos valores pelo Fundo Nacional de Saúde, limitado ao valor integral transferido ao Município a esse título.

Art. 3º Farão jus ao recebimento do incentivo adicional anual.
Os profissionais que estiverem cadastrados nas equipes de Saúde da Família (eSF), Saúde Bucal (eSB), Atenção Primária (eAP) e equipes Multiprofissionais (eMulti), devidamente homologadas pelo Ministério da Saúde até a data-base utilizada para cálculo do incentivo;
Os profissionais que tenham efetivamente exercido suas funções no período de apuração do desempenho, conforme registros nos sistemas oficiais de informação da APS (CNES/e-Gestor).
§1º. O pagamento será feito proporcionalmente à carga horária e ao número de profissionais integrantes da equipe, conforme regras operacionais a serem editadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitado o valor total repassado ao Município.
§2º. O repasse previsto nesta Lei terá natureza indenizatória e eventual, não se incorporando à remuneração, não gerando efeitos retroativos, previdenciários ou trabalhistas, e não se sujeitando à incidência de vantagens permanentes.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá publicar a lista nominal dos profissionais beneficiados, contendo nome, equipe, carga horária e valor recebido, em meio oficial do Município, antes ou junto ao pagamento, garantindo transparência e controle social.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão exclusivamente à conta dos recursos federais repassados ao Município pelo Fundo Nacional de Saúde, não gerando obrigação financeira com recursos próprios.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 21 de julho de 2025

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5449C3CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.181/2025

LEI N. 2.181/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 888, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE CONCEDE AJUDA PECUNIÁRIA DE MORADIA E ALIMENTAÇÃO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL QUE EXERCEREM ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de seringueiras/RO**, APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte
LEI

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 888, de 09 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º - O Município de Seringueiras concederá aos médicos participantes do "Projeto Mais Médicos para o Brasil" que exercerem atividades no Município, ajudas pecuniárias mensais para moradia e para alimentação, nos seguintes valores:
– ajuda moradia: R$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais);
– ajuda alimentação: R$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº888/2013.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Seringueiras/RO, 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7317CB1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº318/GAB/PMS2025

PORTARIA Nº318/GAB/PMS2025 Seringueiras/RO, 21 de julho de 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCEDER AFASTAMENTO DA SERVIDORA DARIANE JUSTINIANO SOLIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder AFASTAMENTO PARA TRATAR ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR pelo período de 01 (UM) ano, a partir do dia 17 de julho de 2025, a servidora **DARIANE JUSTINIANO SOLIZ,** matricula **1925,** portadora do **CPF 061.084.682-54** e Cédula de Identidade **RG 1555711 SEDESC/RO**, ocupante do cargo de zeladora**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme autoriza a Lei Municipal 2034/2024.

Art. 2º - Fica ressalvado o direito de a administração convocar o referido servidor a interesse de seu serviço, em que se trata no Inciso 1° do mesmo artigo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de Julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B9CFBB0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	573/2025
b) Licitação Nrº :	52/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/07/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA E CAIXA DE GORDURA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
f) Processo Adm Nrº :	573/2025

12.361.0004.2.036. - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO
26.122.0006.2.039. - MANUTENCAO DA SEMOSP
04.122.0003.2.011. - MANUTENCAO DA SEMAD

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOÃO PAULO CANHIN SILVA
CNPJ/CPF: 27.680.876/0001-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO do serviço de empresa especializada em esgotamento de fossa séptica com uso de caminhão com capacidade para 20.000 litros	160	R$ 689,3706	R$ 110.299,2960
2	CONTRATAÇÃO do serviço de empresa especializada para a limpeza, desentupimento e manutenção da caixa coletora de esgoto	90	R$ 52,2300	R$ 4.700,7000

Valor Total Homologado - R$ 115.000,00

Seringueiras, 21 de julho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:50D8C1BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação de Mulheres de Teixeirópolis-RO, com sede na Rua Jasmo de Castro 137, Setor 06, Qaudra 08, lote 003, Municipio de Teixeirópolis-RO, neste ato representada pela sua Presidente ROZILENE DA SILVA NETO, no uso de suas atribuições estatutárias convoca as senhoras associadas, para a Assembleia Geral ordinária, que será realizada na Câmara Municipal de Teixeirópolis-RO, na Rua Santinha Mantovani, 1274, Centro de Teixeirópolis-RO, a primeira convocação acontecerá no dia 31/07/2025 às 18:00min/horário local, e a segunda convocação acontecerá no dia 31/07/2025 ás 19:00min/horário local, com qualquer número de associados e interessados, o objetivo é a deliberação da seguinte pauta:
Eleição e posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da referida associação;
4ª Alteração estatutária (art.19);
Assuntos gerais.

Teixeirópolis-RO, 17 de Julho de 2025.

ROZILENE DA SILVA NETO
CPF Nº 456.778.322-00
Presidente da Associação des Mulheres de Teixeirópolis-RO

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:D424CE77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150/GAB/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE CONFORME APROVADA NA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ROSOLUÇÃO N° 010/2025 REALIZADA NO DIA 11 DE JULHO DE 2025."

O Excelentíssimo Senhor **OSMY TOLEDO DE SOUZA** Prefeito Municipal de Teixeirópolis /RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.
DECRETA
Art. 1º Fica Convocada a "6ª Conferência Municipal da Saúde", a realizar-se nos dias 06 (seis) de agosto de 2025 das 19h às 21h e no dia 07 (sete) de agosto de 2025 das 07h
às 17h, no Plenário da Câmara Municipal de Teixeirópolis, Rua Santinha Montavani, nº136 - Setor 04 –Teixeirópolis – RO.
Art. 2º - Com o tema: Construindo a Saúde a Partir do Território: participação social e fortalecimento do SUS.
Parágrafo Único. Os eixos temáticos da 6ª Conferência Municipal de Saúde
são:
Eixo 1 – Atenção Primária como eixo central da Rede de Atenção à Saúde;
Eixo 2 - Atenção Primária como eixo central da Rede de Atenção à Saúde;
Eixo 3 _ Desafios do financiamento do SUS.

Art. 3ª Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:20A8303A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 023/PJM/2025
Processo Administrativo: N° 00433-5.08.01-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: M.L.J. DANTAS ME

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA 100% FIBRA ÓTICA COM 200 MBPS para atender às necessidades da SAIMA, conforme especificado na Ata de Registro de Preço nº 053, Termo de Referência e Edital de Licitação.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 35.316,00 (trinta e cinco mil e trezentos e dezesseis reais), com pagamento mensal no valor de R$ 2.943,00 (dois mil e novecentos e quarenta e três mil reais).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 18 de Julho de 2025.

Assinam:
M.L.J. DANTAS ME
Diogo Dias Guedes
Helenilson Anderson Amorim Lenk
Osmy Toledo de Souza

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:09079E67

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 026/PJM/2025
Processo Administrativo: N° 00433-2.03.01-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: M.L.J. DANTAS ME

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", COM VELOCIDADE MINIMA DE 300 MBPS (TREZENTOS) MEGABITS POR SEGUNDO, COM 99,6 % DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TÉCNICO, SENDO DIVIDIOS EM 50 MBPS PARA O PALCO MUNICIPAL E 50 MBPS PARA A QUADRA MUNICIPAL, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, MODENS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (NO PRÉDIO DA PREFEITURA NÃO USAREMOS OS ROTEADORES DA EMPRESA, CONTINUAREMOS A USAR OS EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL). FORNECIMENTO DE 16 (DEZESSEIS) ENDEREÇOS DE IP FIXOS. LOCAL DE USO: SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, AV. AFONSO PENA N. 2280, BAIRRO SETOR 04. 200 MBPS. LOCAL DE USO: PALCO DA PRAÇA DOS SONHOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, RUA VÓ LUIZA, BAIRRO SETOR 04. 50 MBPS. LOCAL DE USO: QUADRA POLIESTPORTIVA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, RUA PRINCIPE, BAIRRO SETOR 05. 50 MBPS, para atender às necessidades da **SEMPLAFE**, conforme especificado na **Ata de Registro de Preço nº 053,** Termo de Referência e Edital de Licitação.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 52.980,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e oitenta reais), com pagamento mensal no valor de R$ 4.415,00 (quatro mil e quatrocentos e quinze reais).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 18 de Julho de 2025.

Assinam:
M.L.J. DANTAS ME
Cilso Vieira Cardoso
Helenilson Anderson Amorim Lenk
Osmy Toledo de Souza

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:2CA31768

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **PREFEITO MUNICIPAL**, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento de *DISPENSA* em epígrafe, cujo objeto é: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL DE MUDAS.

FORNECEDOR	CNPJ
COLOR7 ADESIVOS E FACHADAS	36.066.424/0001-04
TOTAL GERAL DO PROCESSO	
R$: 1.055,00 (mil e cinquenta e cinco reais)	

Teixeirópolis/RO, 21de Julho de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:C7BB5902

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 048/2025 ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa DOIS A CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, situada na Av. Tiradentes N° 1950, setor 01 sala 02,Jaru– Estado de Rondônia, inscrita sobre CNPJ: 13.218.691/0001-46, através do contrato nº 029/PMT/SEMED/2025,celebrado entre as partes de acordo com a DISPENSA ELETRÔNICA N° 020/2025, Processo Administrativo nº 048/2025,empenho nº 1651 no valor de R$ 13.469,00 (treze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais) a dar início aos serviços de IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NA ESCOLA E.M.E.I.E.F JOÃO MARQUES FERREIRA NO MUNICÍPIO DO THEOBROMA. Através da Secretária Municipal de Educação do Município de Theobroma RO, obedecendo aos padrões técnicos das exigências legais persentes, bem como as obrigações pactuadas no contrato. Os serviços deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias corridos. A PARTIR DA CIÊNCIA DESTE DOCUMENTO. Declaro ter tomado conhecimento integral desta ORDEM DE SERVIÇO, bem como ter sido orientado para o uso adequado de EPIs, EPCs e demais diretrizes, comprometendo-me a atender todas as orientações nela contidas às condições de Segurança e Meio Ambiente de Theobroma/RO.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

DOIS A CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI
CNPJ n° 13.218.691/0001-46

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:F0A5DFDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	952/2025
b) Licitação Nº	011/2025
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação	21/07/2025
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS PARA

	ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA – RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: RONDÔNIA AUTOFOSSA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 26.313.818.0001-58
Valor Total Homologado-R$ 19.800,00 (Dezenove mil e Oitocentos reais).

Theobroma, 21 de Julho de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:46765363

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	721/2025
b) Licitação Nº	022/2025
c) Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	21/07/2025
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE IMUNIZAÇÃO DA UNIDA BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ JULIÃO DE SOUSA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: AIRMED MEDICAL LTDA
CNPJ: 47.217.118/0001-30
Valor Total Homologado-R$ 3.759,98 (Três mil e setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Fornecedor: EDTHEC MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ: 45.236.610/0001-27
Valor Total Homologado-R$ 6.662,00 (Seis mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

Theobroma, 21 de Julho de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:79D18C8E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA/RO.

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e um de julho de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se em segunda chamada, sob a Presidência do senhor Vanderlei Viudes Peres, Presidente do Conselho Municipal de Saúde deste Município para realização da Terceira Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde na Sala do Conselho Municipal de Saúde. Dando início aos trabalhos o Presidente agradeceu a presença de todos Conselheiros presentes. E em seguida passou para a leitura das pautas da reunião. Sendo a primeira pauta Informes, onde o Conselheiro Vanderlei, informou que participou juntamente com a Secretária Municipal Adjunta de Saúde Érica Rodrigues Oliveira Siqueira no dia 17 de Julho de uma Audiência Pública no Auditório do Ministério Público Estadual na capital do Estado, com o tema "Terceirização do SUS no Estado de Rondônia", com a participação de diversos Órgãos Governamentais e entidades de classe representando os trabalhadores de saúde, sendo aprovado um documento pelos Presidentes dos Conselhos Estadual e Municipais que será ainda será disponibilizado para os Conselhos, na segunda pauta foram inseridas cinco Propostas de Emenda Parlamentar do Ministério da Saúde, sendo a Proposta nº 36000669356202500, concernente a Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde – incremento PAP, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a Proposta nº 36000674082202500, concernente a Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde – incremento PAP, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a Proposta nº 11328835000125006, concernente a Aquisição Equipamentos e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde (VEÍCULOS), que irá atender ao ESF LAGOA NOVA MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA (CNES: 5497310), localizado no Assentamento Antônio Conselheiro, Zona Rural, Município de Theobroma – RO, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), um Veículo de Passeio Transporte de Equipe no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais), que irá atender ao ESF PALMARES DO OESTE (CNES: 2807289), localizado no Distrito de Vila Palmares do Oeste, Zona Rural, Município de Theobroma – RO, e um Veículo de Passeio Transporte de Equipe no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), que irá atender ao ESF SANTO AFONSO (CNES: 2807580, localizado na Linha 605, Km 45, Zona Rural, Município de Theobroma – RO, totalizando o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a Proposta nº 11328835000125004, concernente Aquisição Equipamentos e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde (Veículo de Transporte de Equipe), no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para Aquisição de um Veículo de Passeio, que irá atender ao ESF SÃO FRANCISCO XAVIER (CNES: 2743973), localizado na Linha 599, Zona Rural, Município de Theobroma – RO e um Veículo de Passeio, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), que irá atender ao ESF URBANO JOSÉ JULIÃO DE SOUZA (CNES: 7022484), localizado na Avenida 13 de Fevereiro, nº 1220, Centro, Município de Theobroma – RO, totalizando o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e a Proposta nº 11328835000125005, concernente a Aquisição de Equipamento e Material Permanente, que irá atender ao ESF SANTO AFONSO (CNES: 2807580, localizado na Linha 605, Km 45, Zona Rural, Município de Theobroma – RO e ao ESF SÃO FRANCISCO XAVIER (CNES: 2743973), localizado na Linha 599, Zona Rural, Município de Theobroma – RO, no valor total de R$ 399.989,00 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e nove reais), que após apreciado foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes nesta reunião. Sem mais nada a tratar ás 10h20, o Presidente declarou encerrada a Terceira Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma. Eu, Douglas Ramos dos Santos Secretário "ad hoc", indicado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, secretariei esta reunião e lavrei a ata, que após lida e aprovada, seguirá com a assinatura do Secretário "ad hoc" e os demais membros presentes.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:6308BB13

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAGRI.
Processo nº **00047.07.01-2025**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRICOLA PARA O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO. TAL AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO N° 09032024-064542 VIA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.**

Valor estimado de **R$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais).**

Data para cadastro de propostas: **22/07/2025**, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 05/08/2025. Início da Sessão Pública: **05 de Agosto de 2025, às 10h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 21 de Julho de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:D27F625E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Processo nº **00226.05.01-2025**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, para atender a Secretaria Municipal de Obras.

Valor estimado de **R$ 203.070,40 (duzentos e três mil, setenta reais e quarenta centavos).**

CONSIDERANDO que foi publicado o aviso de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° **017/2025 – SUPEL,** porém não foi cadastrado em tempo hábil, sendo que desta forma o prazo de publicação não foi o minimo exigido pela lei, visto isso, para evitar prejuízos futuros no certame, segue o aviso para nova publicação.

Data para cadastro de propostas: 22/07/2025, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min no dia 01/08/2025. Início da Sessão Pública: 01 de Agosto de 2025, às 10h00min (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://theobroma.cr2.site/portal-da- transparencia/licitacoes-e-contratos/.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 21 de Julho de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:91DB2714

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE LICENÇA-PRÊMIO THEOBROMA/RO, 18 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE ACONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIOE, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOas Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

CONSIDERANDOo Processo Administrativo nº 01571.09.04-2025.

R E S O L V E

Art. 1ºConceder Licença Prêmioa servidora GILSELEY DA SILVA CIRILO,categoria funcional Técnica de Enfermagem, matrícula n° 2907, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA do Município de Theobroma-RO.

Art. 2ºO período do gozo das licenças-prêmio será do dia 01/12/2025 até 01/03/2026.

Art. 3ºO servidor deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:4E4EAD39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 21 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 803/2022, de 2 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeada a senhora Cleriane Vinha dos Santos, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadoria de Contabilidade Municipal,CC-I, conforme previsto na Lei Municipal nº 803/2022, com lotação naSecretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

Art. 2ºA servidora apresentou toda a documentação exigida por lei, firmou compromisso de atuar com probidade, cumprir fielmente as atribuições do cargo e observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C7085A0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO N.013/2025/GP/CMUR

DECRETO N. 13/2025/GP Urupá/RO., 21 de julho de 2025.

"DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SENHOR SR. GERALDO CAETANO CARDOSO.

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o falecimento do Senhor GERALDO CAETANO CARDOSO**,** ocorrido no dia 20 de julho do corrente ano.
CONSIDERANDO o profundo pesar da família e da comunidade Urupaense, o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar.
DECRETA Luto Oficial pelo falecimento do **Sr. Geraldo Caetano Cardoso**, pai do Servidor do Cargo Comissionado de Diretor Contábil e Financeiro da Câmara Municipal de Urupá/RO, Sr. Geuclécio Caetano Cardoso.

D E C R E T A:
Art. 1º Luto Oficial por 03 (três) dias, na Dependências da Câmara Municipal Urupá/RO, contados desta data; fica estabelecido ponto facultativo para o dia 21/07/2025, Luto pelo falecimento do **Sr. Geraldo Caetano Cardoso**, pai do servidor Comissionado Geuclécio Caetano Cardoso.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

JARBAS LUIS DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:DE15BC33

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00018, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação(ITR)**
VALDIR FERREIRA DUARTE	***.171.482-**	0977/00029/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		

Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342
Cargo: / 18 Assinatura:

Data de afixação: 21/07/2025
Data de desafixação: 05/08/2025

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:F17E7CF5

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00019, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00019, de 21 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação(ITR)**
VALDIR FERREIRA DUARTE	***.171.482-**	0977/00030/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342
Cargo: / 18 Assinatura:

Data de afixação: 21/07/2025
Data de desafixação: 05/08/2025

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:220FFB4C

PROCURADORIA JURIDICA
1ª PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 041.2024 - 21.07.2025 - CONTRATAÇÃO. SERVIÇO. EMPRESA. COTAÇÃO DE PREÇOS

1ª PRORROGAÇÃO CONTRATO N. 041/2024 - SEMAP

"CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ E A EMPRESA CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA".

O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n. **42.818.048/0001-51**, com com

sede na RUA DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO, nº 3350 CEP. 81.200-528 Curitiba – Estado do Paraná, representada por **RUBEMAR BARBOSA DO REIS**, inscrito no CPF sob o n. : 544.440.559-87, doravante denominada **CONTRATADA**, com interveniência da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, representado por seu Secretária a **Sra. JUCIANE GONÇALVES MAIA**, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo-se as partes às disposições da Lei n. 14.133/2021, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições, corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básico que regem a Administração Pública entendido o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela administração pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020 e 65/2021.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da contração é de R$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores originais do contrato poderão sofrer alterações, desde que requerido pelo contratado e com periodicidade superior a 01 (um) ano, sofrer reajuste que objetiva a recomposição da desvalorização do poder de compra promovida pelos efeitos inflacionários, utilizando o índice IPCA-e, desde que outro não seja mais benéfico a Administração Pública, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme previsão do art. 182, da Lei n. 14.133/21, artigos 2º e 3º da Lei n. 10.192/2001."

DOS RECURSOS

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas correntes deste contrato, ocorrerão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através da **Funcional Programática**: 02.002.04.122.0001.2.004 – Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento, **Elemento de Despesa**: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Desdobramento: 99.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Pregão Eletronico n. 12/2024 procedimento administrativo n. 822/2024.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento dos serviços objeto da presente licitação será feito à Contratada através de Transferências via CONTA CORRENTE.

O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias úteis, conforme a apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestada pela Administração.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de realinhamento de preços ou correção monetária.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência contratual será de 12 (meses) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração na forma do art. 107 da lei 14.133/21, a partir da data de 22 de julho de 2026.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, as condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do Art. 125 da Lei n. 14.133/21; e nenhum acréscimo ou supressores poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser renovado por igual período a critério da administração, conforme art. 107 da lei 14.133/2021.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tendo com gestor e fiscal de contrato os servidores definidos no decreto municipal n. 175/2023.

Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, representando o **CONTRATANTE**.

O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Divisão da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá sustar o trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

Não obstante, a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços que integra este objeto, deste contrato, sob responsabilidade da Administração e Planejamento, reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, desde que competentes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: São obrigações da **CONTRATADA**:

Exigir que a **CONTRATADA** cumpra às disposições contratuais;

Impor que a **CONTRATADA** forneça os serviços na forma pactuada no contrato;

Fiscalizar a execução dos serviços;

Suspender a execução do contrato quando houver fatos relevantes para o contexto administrativo.

Efetuar pagamento à **CONTRATADA**, após o recebimento e a conferência da senha no sistema;

Notificar a **CONTRATADA** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos expedientes, para que sejam adotadas as medidas necessárias.

Exigir o cumprimento integral das cláusulas pactuadas no presente instrumento

CLÁUSULA NONA: Pela execução do contrato, a **CONTRATADA** assume as seguintes responsabilidades:

Assumir responsabilidade ética profissional, trabalhista, tributária administrativa, penal e por demais encargos sociais;

Zelar pela perfeição da execução dos serviços;

Reconhecer os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão prevista no Art. 90 da Lei n. 14.133/21;

Fornecer as especificações de técnicas do sistema de aplicações a serem utilizadas, incluindo treinamento operacional técnico do sistema para servidores do **CONTRATANTE**;

Obter, quando necessário, todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos previstos em lei;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, quanto aos serviços contratados;

Informar à **CONTRATADA** sempre que houver qualquer alteração no sistema que influencie a operacionalização do mesmo;

Todos os custos de manutenção deverão ser arcados pela **CONTRATADA**.

DOS DIREITOS

CLAUSULA DÉCIMA: São direitos do **CONTRATANTE**:

Executar os serviços, objeto deste contrato, em conformidade com o ajustado;

Ser previamente comunicado dos fatos que suspendam a execução dos serviços;

Receber o pagamento na forma prevista no contrato;

Solicitar informações sobre a continuidade da execução do objeto quando a circunstância o exigir.

DA ATESTAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: A atestação dos serviços objeto deste contrato caberá ao gestor e fiscal ou ao servidor que utilizará o sistema, através de relatório que deverá ser anexado como condição para realização do pagamento.

DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: São direitos da **CONTRATADA**:
Executar os serviços em conformidade com o ajustado.
Ser previamente comunicado dos fatos que suspendam a execução do serviço.
Receber pagamento na forma prevista no contrato.
Solicitar informações sobre a continuidade da execução do objeto quando a circunstância o exigir.
DAS PENALIDADES
CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O inadimplemento as regras do convencionado importa em diversas penalidades, sendo:
O descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato quanto à prestação dos serviços sujeitará à **CONTRATADA** a multa 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de
atraso e por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias ocorridos.
Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos da Lei n. 14.133/21.
Advertência.
Multa compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global.
Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento em contratar com a Administração Municipal por prazo de 05 (cinco) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
A **CONTRATADA** deverá executar os serviços objeto do presente contrato de forma célere e eficiente sem comprometer a normalidade administrativa sob pena de incidência de multa no valor de 30% (trinta por cento) da parcela a receber do mês em curso.
A **CONTRATADA** quando solicitada pelo **CONTRATANTE** para atender o objeto em questão deverá se apresentar no local e na sede do / no prazo de 24 (vinte e quatro) horas improrrogável, consoante incidência da multa prevista acima.
As penalidades previstas nas alternativas (e) e (f) poderão ser agregadas com a prevista na alternativa (b) da presente cláusula.
Na hipótese de ocorrência das infrações descritas nas alternativas (a) a (g) da cláusula em questão, a **CONTRATANTE** deverá formalizar as providências cabíveis via instrumento adequado para espécie, cientificando e acatando os procedimentos da Procuradoria Jurídica.
Ficará impedida de licitar e de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:
Deixar de assinar o contrato;
Ensejar o retardamento da execução do objeto deste;
Não mantiver a proposta, injustificadamente;
Comportar-se de modo inidôneo;
Fizer declaração falsa;
Cometer fraude fiscal;
Falhar ou fraudar na execução deste contrato.
Além das penalidades citadas a **CONTRATADA** ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**, no que couber as demais penalidades referidas Na lei 14.133/2021
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta cláusula, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do **CONTRATANTE** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: A 2ª Prorrogação contratural terá execução dos serviços, 12 (doze) meses, contados a partir da data de 22 de julho de 2025.
DA INEXECUÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: A inexecução total ou parcial pela **CONTRATADA**, de qualquer cláusula ou condições deste contrato implicará na sua rescisão, conforme dispostos nos artigos 105 E 155 da Lei n. 14.133/21, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
Amigável por acordo entre as partes, reduzidas a termo no Processo Administrativo, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**.
Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
A rescisão administrativa ou amigável será procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
DA CORREÇÃO POR INADIMPLEMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
a) Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100) 365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE."
DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: este contrato terá como gestor e fiscal os seguintes servidores:
Gestor: Ellen suzi Monteiro Nobre, Diretora de Administração.
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: Após firmado este contrato estará vinculado ao Pregão Eletronico nº 12/2024.
DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Em caso de rescisão, o **CONTRATANTE** fará execução do contrato e assumirá o seu objeto, independentemente de ordem ou decisão judicial, cujo ato será consubstanciado em termo, pelo departamento interveniente no qual se descreverá como se encontram a execução do objeto e a indicação dos motivos e disposições normativas ou contratuais que embasar a rescisão.
DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Ocorrendo o fato novo, decorrente da força maior, oriunda da ação que resulte de alguma forma da vontade humana que embora previsível, não se poder evitar ou caso fortuito que é o acontecimento imprevisto e independente da vontade humana, cujos os efeitos não são possíveis de impedir, decorre de eventos da natureza, nos termos previsto em legislação, que obstem o cumprimento das obrigações convencionadas, a CONTRATADA, ficará isenta de multa e penalidades aplicáveis, devidamente certificada tal situação pela fiscalização.
DO FORO COMPETENTE
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.
Urupá/RO, 21 de julho de 2025

RUBEMAR BARBOSA DO REIS
Capacitacao Legal - TreinamentosLTDA
Contratada

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

JUCIANE GONÇALOVES MAIA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Interveniente

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:AED8A46F

PROCURADORIA JURIDICA
1º ADITIVO. CONTRATO N. 074.2024 - PAVIMENTAÇÃO. BLOCOS INTERTRAVADOS - SEMINFRA

1º ADITIVO DO CONTRATO N. 074/2024 – SEMINFRA

"1º ADITIVO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA E A EMPRESA CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA."

O **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o Sr. **EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência do **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representado por seu Secretário o Sr. **LEONEL TEIXEIRA**, e de outro lado a empresa **CONSTRUFOR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o n. **15.875.636/0001-54**, com sede na Rua Paulo Leal, 1436, bairro Nossa Senhoras das Graças, Município de Porto Velho/RO neste ato representada por seu sócio administrador o **Sr. JONAS PEREIRA DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, submetendo-se as partes às disposições da Lei n. 14.133/2021, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas.

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: 1º aditivo do contrato n. 074/2024, para dilatação do prazo de vigência, execução contratual cujo o objeto é a contratação de empresa especializada Contratação de Empresa especializada em Pavimentação em blocos intertravados na Rua 15 de Novembro – Trecho: Av. 7 de Setembro / Rua 4 de Janeiro; Rua Leonardo Sloboda – Trecho: Av. 7 de Setembro / Rua 4 de Janeiro; Rua Carlos de Lima – Trecho: Av. 7 de Setembro / Rua 4 de Janeiro, sendo no total 4.042,36 m² de Pavimentação em blocos intertravado para atender a população da zona urbana do município de Urupá/RO.

II – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo para execução e entrega do serviço/obra será aditivado 60 (sessenta) dias conforme solicitado pela Secretaria, ID. 219201, que justifica a necessidade deste aditivo, e a autorização do Chefe do poder Executivo, ID. 220035, sendo o novo prazo de execução até o dia 08 de setembro de 2025, com eficácia retroativa de 10 de julho de 2025.

III – DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam asseguradas todas as cláusulas constantes do Contrato n. 074/2024, firmado em 12 de novembro de 2024, exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo de aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que surtam um só efeito.

Urupá/RO, 21 de julho de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

Construfor Construções e Serviços LTDA
JONAS PEREIRA DE SOUZA
Contratada

LEONEL TEIXEIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento
Interveniente

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município
OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:B51A5268

PROCURADORIA JURIDICA
2ª PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 034.2023 -21.07.2025 - LINK DE ACESSO INTERNET - SEMSAU

2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 034/2023 – SEMSAU

"2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ E A EMPRESA M.L J DANTAS ME."

O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **M.L J DANTAS ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 07.558.594/0001-08, com sede Av: Moacir de Paula Vieira n. 4951, Bairro Santíssima trindade, Município de URUPÁ, Estado de RONDONIA, representada por seu representante legal **MONICA LUZIA JAVARINI DANTAS**, brasileira, natural de Ji - Paraná, empresária, portadora da cédula de identidade RG n. 000.693.339/SSP/RO, inscrita no CPF sob o n. 698.167.432- 72, residente e domiciliado na Rua Itaúba, n. 3525 Bairro Sumaúma CEP. 76929-000 Município de Urupá – RO , doravante denominada **CONTRATADA**, e por ele foi dito que assina o presente Contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n. no processo n. 362/2023 pelo presente instrumento avençam uma prorrogação Contratual para Prestação de Serviços, Contratação De Empresa Para Fornecimento De Link De Acesso À Internet, sujeitam-se às legislação pertinente à matéria e a Lei federal 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 21.817.418/0001-66 com endereço sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira n. 4872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, representada pela **Sra. MARISTELA MADALENO DA SILVA**, tem por si, justo e avençado, por força do presente instrumento, resolvem celebrar o presente contrato, conforme homologação do credenciamento, corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública, entendido o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto a **2ª Prorrogação do** do presente contrato a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Link de Internet com comodato de todos os equipamentos necessários sem custo adicional para Município de Urupá/RO, Atender o Hospital Municipal, Secretaria De Vigilância Em Saúde e As Unidades Básicas De Saúde Da Zona Urbana/Rural, em forma de comodato. Conforme seguintes itens:

SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", COM VELOCIDADE MINIMA DE 100 MBPS (CEM) MEGABITS POR SEGUNDO, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE MENSAL

OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TÉCNICO, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO. LOCAL DE USO: **VIGILÂNCIA EM SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL JORGE CARDOSO DE SÁ**, RUA OTÁVIO PEDRO DE OLIVEIRA, BAIRRO ALTO ALEGRE. OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL.

SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", COM VELOCIDADE MINIMA DE 100 MBPS (CEM) MEGABITS POR SEGUNDO, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TÉCNICO, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO. LOCAL DE USO: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO RAMIRES**, RUA BEM-TI-VI, S/N, BAIRRO SUMAÚMA, ZONA URBANA, URUPÁ/RO. OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL

SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", COM VELOCIDADE MINIMA DE 100 MBPS (CEM) MEGABITS POR SEGUNDO, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TÉCNICO, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO. LOCAL DE USO: **UBS JOARY DURICO PRIMO**, LINHA C3, ZONA RURAL, APROXIMADAMENTE 11 KM DA CIDADE. OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELAEMPRESA CONTRATADA, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL.

SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", COM VELOCIDADE MINIMA DE 100 MBPS (CEM) MEGABITS POR SEGUNDO, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TÉCNICO, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO. LOCAL DE USO: **UBS TERCIO COSTA DA SILVA**, NOVA ALIANÇA, ZONA RURAL, APROXIMADAMENTE 26 KM DA CIDADE. OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL.

SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", COM VELOCIDADE MINIMA DE 100 MBPS (CEM) MEGABITS POR SEGUNDO, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TÉCNICO, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO. LOCAL DE USO: **UBS HELENO RIBEIRO**, LINHA TN10, ZONA RURAL, APROXIMADAMENTE 27 KM DA CIDADE. OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global deste contrato é **R$ 75.536,40 (Setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A celebração do presente contrato de link de internet visa o suporte 24 horas por dia, com link dedicado, conexão exclusiva e de alta qualidade, assegurando o desenvolvimento e o bom andamentos dos trabalhos tecnológicos de acesso à internet.

CLÁUSULA QUARTA: São partes integrantes do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de **Pregão Eletrônico n. 16** acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo **n. 909/2023.**

II - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo **n. 362/2023** e na proposta apresentada pela CONTRATADA **M.L J DANTAS ME**, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021. § 1º A **CONTRATADA** deve entrar em contato com Prefeitura do Município de Urupá após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA: A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

III – DA VIGÊNCIA

CLAÚSULA DÉCIMA: A 2ª Prorrogação contrtaual terá vigência a partir de **19 (dezenove)**
de julho de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério da Administração, desde que respeitada a vigência máxima decenal, conforme os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021

IV - DA FISCALIZAÇÃO

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Caberá ao diretor da pasta , promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei (Lei n. 14.133/2021, art. 7º, caput).

CLAUSÚLA DÉCIMA SEGUNDA: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n. 14.133/2021, art. 117, §1º).

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.14.133/2021, art. 117, §2º).

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Os itens que forem trocados serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Cabe a **CONTRATADA;**
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Instalação e configuração de todos os equipamentos e acessórios;
Lançamento de todos os cabos, fiação e suas ligações com periféricos;
A prestadora terá prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da assinatura do contrato para ativar o serviço operacional nas unidades que possuem acesso via Fibra Óptica e após Ordem de Serviço iniciar o fornecimento;
A prestadora terá prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da assinatura do contrato para instalar e ativar o serviço operacional nas unidades que não possuem acesso via Fibra Óptica e após Ordem de Serviço iniciar o fornecimento;
Caso o prazo de entrega do serviço não seja cumprido, a Prefeitura Municipal de Urupá aplicará multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da mensalidade por dia de atraso, limitada ao limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
Após a assinatura do contrato, deverão ser realizadas reuniões com Contratante, com o objetivo de detalhar a implantação, indicação de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato, bem como cronograma de trabalho, política de filtros, distribuição e recebimento de rotas;
Será de total responsabilidade da CONTRATADA a manutenção dos equipamentos, inclusive o roteador empregado, na prestação do serviço.
Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 68, I, II, III, IV e V da Lei 14.133/2021.
Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Urupá ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; o não cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.
Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Prefeitura Municipal de Urupá.
Repassar a Prefeitura Municipal de Urupá, durante todo o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, inclusive os de preço reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos que os ofertados na licitação.
Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Distrital, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados na licitação.
Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de Urupá inerentes à prestação dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos pelo poder concedente.
Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.
Garantir a Prefeitura Municipal de Urupá o envio de Notas Fiscais e Fatura dos serviços prestados com, no mínimo, 03 (Três) dias de antecedência à data de vencimento.
Garantir o funcionamento ininterrupto do serviço, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilidade mensal mínima de 99,6%.
Comunicar por escrito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, à equipe técnica da Prefeitura Municipal de Urupá, interrupções programadas, para a realização de manutenções preventivas.
Oferecer descontos compulsórios de valor equivalente ao período de interrupção dos serviços.
Responsabilizar-se pelas instalações de toda a infraestrutura necessária para a prestação do serviço como: instalações de modens, links, cabeamento, cabeamento ótico, equipamentos e outros que deverão ser providenciados dentro do prazo de instalação previsto no item 2, independente de capacidade da rede telefônica que atenda a instalação do serviço no endereço indicado pela Prefeitura Municipal de Urupá.
5.22 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto.
Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual.
Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.
Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação. Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor do contrato.
VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Cabe a CONTRATANTE;
Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei N. 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, disponibilizando instalações sanitárias para uso dos funcionários, local para guardar equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios e fornecer água e energia, gratuitamente, nos pontos de redes existentes para prestação dos serviços objeto deste contrato;
Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato;
Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços;
Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
VII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA:
Programação: 02.02.005.10.301.0008.2.139 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Saúde – Incremento Temporário ao Custeio APS – Federal – Custeio – Atenção Básica – Incremento – Serviços de Telecomunicações, nos termos da nota de empenho n. **1140/2024**. Elemento de Despesa: **33.90.39.00 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica,** Desdobramento: **58.00 – Serviços de Telecomunicações**

Programação: 02.02.005.10.302.0009.2.052 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Saúde – Atenção a Saúde da População para Procedimento no MAC – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Saúde – Serviços de Telecomunicações, nos termos da nota de empenho n**. 1139/2024**. Elemento de Despesa: **33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, Desdobramento: **58.00 – Serviços de Telecomunicações**

– DO PAGAMENTO

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: O pagamento será executado mensalmente por meio de boleto ou transferência em conta bancaria nominal, com data pré-fixada inicialmente para 30 (trinta) dias.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias,

contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

CLAÚSULA VIGÉSIMA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do serviço do contrato.

CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Temo de Referência.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I =(TX/100) 365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

– DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O prazo de vigêncai dopresente instrumento **será de 12(doze) meses ,com efeito a partir de 19 (dezenove) de julho de 2025 a 19 (dezenove) de julho de 2026**, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificada, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, com base nos termos do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O lapso temporal utilizado entre a contratação originária e as prorrogações contratuais correspondem ao período de vigência máxima decenal. O histórico da contratação e as prorrogações contratuais são os seguintes:

Contrato n. 034/2023, assinado em 17/07/2023, com vigência de 17/07/2023 a 17/07/2024, correspondente a 12 (doze) meses;

1ª Prorrogação Contratual, assinada em 17/07/2024, com vigência a partir do dia 18/07/2024 até dia 18/07/2025, correspondente a 12(doze) meses;

2ª Prorrogação Contratual, assinada em 21/07/2025, com vigência a partir do dia 19/07/2025, correspondente a 12 (doze) meses;

– DO REAJUSTE

CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei Federal n. 14.133/2021.

- DAS PENALIDADES:

CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do **CONTRATADO**, sujeitando-o às seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

multas, nos seguintes percentuais:

Por atraso injustificado quanto aos prazos fixados neste termo, descumprimento do planejamento previsto: multa de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor pelo qual os bens foram vendidos, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, quando poderá ensejar a rescisão contratual;

Inexecução do(s) serviço(s) contratado(s), caracterizada quando excedido o prazo que possa ensejar a rescisão contratual: multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor mínimo estabelecido pela CONTRATANTE para comercialização dos bens.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a

Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - Na aplicação das penalidades de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA- No caso de aplicação da penalidade de inidoneidade prevista no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto pelos Gestores Municipais, da plena execução dos serviços, objeto deste contrato.

- DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A inexecução total ou parcial pela contratada de qualquer cláusula ou condições deste contrato implicará na sua rescisão, conforme dispostos nos artigos 137 e seguintes da lei n. 14.133/2021, em procedimentos próprios nos autos que estiver inserido este instrumento de contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão contratual poderá ocorrer, com fulcro no art. 138 e seguintes da lei n. 14.133/2021 da seguinte forma:

Rescisão administrativa unilateral ou consensual será procedida de autorização escrita e

fundamentada da autoridade competente;

Consensual, por acordo entre as partes, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo Administrativo, desde que haja conveniência para a Administração do contratante;

C) Determinada por de decisão Judicial e Arbitral, nos termos da legislação vigente sobre a matéria, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/21.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Este Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei n° 14.133/2021.
CLÁUSULA QUADRIGÉSIMA: A tolerância do Município de Urupá/RO, com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou renovação do contrato.
CLÁUSULA QUADRIGÉSIMA PRIMEIRA: A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras.
CLÁUSULA QUADRIGÉSIMA SEGUNDA: A descrição dos serviços a serem prestados não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao objeto do contrato, que se mostrem necessárias ao alcance do que é por ele objetivado;
CLÁUSULA QUADRIGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de suspensão, revogação, anulação ou desistência dos serviços, a Contratada não fará jus a nenhum tipo de ressarcimento pelo Contratante.
- DA PUBLICAÇÃO
CLAÚSULA QUADRIGÉSIMA QUARTA: A publicação do presente contrato será de responsabilidade do Município de Urupá.
– DAS PENALIDADES
CLÁUSULA QUADRIGÉSIMO QUINTA: Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, e das demais normas legais e regulamentares incidentes da espécie.
CLÁUSULA QUADRIGÉSIMA SEXTA: Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste/RO.
- FORO COMPETENTE
CLAÚSULA QUADRIGÉSIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de ALVORADA DO OESTE/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar questões oriundas do presente CONTRATO.
Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Pelo que eu digitei, assino e dato.

Urupá/RO, 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:BB7D0BAD

PROCURADORIA JURIDICA
2ª PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 045 - 09.08.2023 - CONTRATAÇÃO. EMPRESA. LIMPEZA. JARDINAGEM. VIAS URBANAS - SEMINFRA

2º PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 045/2023 – SEMINFRA.

"CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DAS VIAS URBANAS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ E A EMPRESA R. TESSINARI FERREIRA LTDA"

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, de um lado o MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, neste município, representado por seu Prefeito o Sr. EZEQUIEL SALDANHA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa R. TESSINARI FERREIRA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n. 19.677.378/0001-52, situada na Rua Dolores Ramires Camargo, n. 4210, Município de Urupá/RO, representada por seu procurador o Sr. JOSÉ JOVERCINO DE OLIVEIRA FILHO, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, sujeitam-se às legislação pertinente à matéria e a Lei federal n. 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam. Com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura - SEMINFRA, representada pelo Secretário Sr. LEONEL TEIXEIRA, tem por si, justo e avençado, por força do presente instrumento, resolvem o celebrar a 2ª prorrogação do contrato n. 45/2023, de 14 de agosto de 2023, corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública, entendido o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:
I - DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: 2ª Prrorogação do Contrato n. 045/2023, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de vias urbana (limpeza, conservação e jardinagem) do municipio de Urupá/RO, conforme especificações contidas no contrato originário a esta prorrogação.
CLÁUSULA SEGUNDA: São partes integrantes do presente Prorrogação Contratual, independentemente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de Pregão Eletrônico n. 025/2023, acompanhado de seus anexos, o Contrato Originário n. 45/2023, a Manifestação da Empresa quanto a prorogação (ID. 221304), A justifcativa para prorrogação da Secretaria Municipal (ID. 221321), a autorização do chefe do poder executivo (ID. 222599) e os demais elementos constantes do Processo Administrativo n. 497/2023.
II- DOS VALORES
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor para prorrogação do contrato de empresa especializada na execução dos serviços, será de R$ 249.948,72 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), conforme atualização do valor devido inflação e acumulo de IPCA, ID. 221305, com o percentual total no intervalo de 4,95% (quatro inteiros e nove e cinco centeismos por cento).
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total anual previsto para prorrogação é de R$ 249.948,72 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos) para a prestação de serviços, este valor será dividido em 12 meses, resultando no montante de R$ 20.829,06 (vinte mil, oitocentos e vinte e nove reais e seis centavos) mensais.
VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA. DE EXECUÇÃO. DA PRORROGAÇÃO.
CLAÚSULA QUARTA: O prazo da vigência contratual será prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de 15 de agosto de 2025 até **16 de agosto de 2026.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo terá execução contratual será prorrogado em 12 (doze) meses, a contar da data de 16 de agosto de 2025 até **16 de agosto de 2026.**
PARÁGRAFO SEGUNDO: Este contrato, poderá ser prorrogado sucessivamente a critério da Administração, desde que respeitada a vigência máxima decenal, conforme os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021. Quanto ao controle de prazo contratual temos:
Contrato n. 045/2023, dia 14/08/2023 – Prazo final 14/08/2024;
1ª Prorrogação Contrato n. 045/2024, dia 14/08/2024 – Prazo final 14/08/2025;
2ª Prorrogação Contrato n. 045/2024, dia 16/08/2025 – Prazo final 16/08/2026
VIII - DA FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA QUINTA: A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura - SEMINFRA do Município de Urupá/RO. Em cumpirmento das determinações do Decreto n. 175 de 19 de junho de 2023, o Gestor de Contrato será o Diretor Executivo em atividade, atualmento o Sr. Osni Izé, matrícula n. 6343.
CLAUSÚLA SEXTA: A Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n. 14.133/2021, art. 117, §1º).
CLAÚSULA SÉTIMA: A Fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a

situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n. 14.133/2021, art. 117, §2º).
CLAÚSULA OITAVA: A fiscalização estará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura - SEMINFRA.
XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
CLAÚSULA NONA: Elemento de Despesa: 33.90.39 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica, Desdobramento: 58.00 – Serviços de Telecomunicaçoes. SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura Desenvolvimento e Agricultura e Programação – 02.02.007.15.452.0002.62 – Manutenção de vias urbanas.
XVI - DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A inexecução total ou parcial pela **CONTRATADA** de qualquer cláusula ou condições deste contrato implicará na sua rescisão, conforme dispostos nos artigos 137 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, em procedimentos próprios nos autos que estiver inserido este instrumento de contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão contratual poderá ocorrer, com fulcro no art. 138 e seguintes da Lei n. 14.133/2021 da seguinte forma:
Rescisão administrativa unilateral ou consensual será procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
Consensual, por acordo entre as partes, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo Administrativo, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**;
c) Determinada por de decisão Judicial e Arbitral, nos termos da legislação vigente sobre a matéria, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Este Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei n. 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ficam mantidas todas as demais cláusulas contratuais previstas no Contrato originário n. 045/2024 firmado em 14 de agosto de 2023, que surtem o mesmo efeito durante toda a vigência da presente prorrogação contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste/RO.
Urupá/RO, 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:430BDCCE

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 126 - 21.07.2025 - SUPRIMENTOS DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO. THIAGO ALVES VIEIRA

PORTARIA N. 126/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025.

"Estabelece regime de adiantamento a Sra. THIAGO ALVES VIEIRA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 588/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o Sr. **THIAGO ALVES VIEIRA**, matrícula n. 5712, Secretário Municipal de Educação. Os recursos necessários serão para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.004.12.122.0001.2.106,** para suprimento de consumo e serviço a ser lançado nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Eletrônico n. 588/2025.
PROGRAMAÇÃO: 02.004.12.122.0001.2.106 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Educação – Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação e Cultura.
Elementos:
3.3.90.30 – 96 Material de consumo – Pag. Antecipado.....**R$ 15.000,00**
3.3.90.39 – 96 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica – Pag. Antecipado.....**R$ 15.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:CA3F321F

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 127 - 21.07.2025 - NOMEAR. KAUAN GUSMÃO DOS SANTOS. COORDENADOR DE CERIMONIAL. REF. 20 - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 127/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025.

"NOMEAR Sr. KAUAN GUSMÃO DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CERIMONIAL E ATOS OFICIAIS, REF. 20".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1023/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **KAUAN GUSMÃO DOS SANTOS**, devidamente inscrito no CPF sob n. ***271.562**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Cerimonial e Atos Oficiais**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de agosto de 2025.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:696EB6BA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 128 - 21.07.2025 - EXONERAR. TIAGO WILLIAN LEAL DA SILVA - AJUDANTE DE OBRAS. REVOGA PORT. 184.2023

PORTARIA N. 128/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025.

"Exonerar o Sr. TIAGO WILLIAN LEAL DA SILVA, do cargo em comissão de AJUDANTE DE OBRAS, REF. 10".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 492/2023.
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **TIAGO WILLIAN LEAL DA SILVA,** matrícula n. **58080**, do cargo em comissão de **AJUDANTE DE OBRAS, REF. 10,** vinculado à SEMINFRA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia ao dia 01 de agosto de 2025.**
Art. 3º Fica **revogada a portaria n. 184/2023 de 15 de março de 2023**.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletronica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:242EA60A

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 129 - 21.07.2025 - NOMEAR. TIAGO WILLIAN LEAL DA SILVA. ASSESSOR ESPECIAL II. REF. 11 - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 129/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025.

"NOMEAR Sr. TIAGO WILLIAN LEAL DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II, REF. 11**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 492/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **TIAGO WILLIAN LEAL DA SILVA**, devidamente inscrito no CPF sob n. ***095.462**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial II, REF. 11**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de agosto de 2025.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:4B1FD507

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 289/2025 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE URUPA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025

Decreto nº 289/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no Orçamento para 2025, do Município de Urupa - RO.

LEI
Artigo. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o
exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município Urupa - RO
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Urupa - RO para o
exercício de 2025, um crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.
Suplementação
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.004 SECRETARIA DE EDUCACAO
02.004.12.122.0001.2.106 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
52 - 3.3.90.30.00.00 15000100 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
54 - 3.3.90.39.00.00 15000100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15.000,00
Total Suplementação: 30.000,00
Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de

dotações, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.
Gabinete do Prefeito Município de Urupa - RO, em 21/07/2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:232E4CAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 290/2025 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE URUPA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto nº 290.2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no Orçamento para 2025, do Município de Urupa - RO.

LEI
Artigo. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o
exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município Urupa - RO
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Urupa - RO para o
exercício de 2025, um crédito Suplementar no valor de R$ 139.719,33 (cento e trinta e nove mil e setecentos e dezenove reais e trinta e três centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.
Suplementação
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.007 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E
AGRICULTURA
02.007.20.782.0003.2.073 MANUTENCAO DAS VIAS RURAIS
156 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 139.719,33
Total Suplementação: 139.719,33
Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de
dotações, no valor de R$ 139.719,33 (cento e trinta e nove mil e setecentos e dezenove reais e trinta e três centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo

1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.
Gabinete do Prefeito Município de Urupa - RO, em 21/07/2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:633F264D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - EDCARLOS FERREIRA GAUTO DUARTE

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
Beneficiário:

EDCARLOS FERREIRA GAUTO DUARTE		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
OURO PRETO DO OESTE/RO	29/05/2025	29/05/2025
Motivo da Viagem:		
O SERVIDOR EDCARLOS FERREIRA GAUTO DUARTE, ESTEVE EM OURO PRETO DO OESTE, CONDUZINDO VEICULO OFICIAL, LEVANDO SERVIDORES PARA O EVENTO PAIC		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:9CE1491F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JOANOS EDIONARDO CARDOSO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
JOANOS EDIONARDO CARDOSO		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
OURO PRETO DO OESTE/RO	29/05/2025	29/05/2025
Motivo da Viagem:		
O SERVIDOR JOANOS EDIONARDO CARDOSO, ESTEVE NO DIA 29 DE OUTUBRO, EM OURO PRETO DO OESTE, CONDUZINDO VEICULO TIPO VAN, PARA LEVAR SERVIDORES PARA O EVENTO PAIC.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:8D03B4FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente deste poder Legislativo Municipal, ROMILDO LEMOS DE MEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº 52/2025

b) Licitação Nrº 17/2025

c) Modalidade Inexigibilidade:

d) Data Homologação : 10/07/2025

e) Objeto Homologado : CUSTEAR REVISÃO DO VEICULO TOYOTA HILUX, PLACA THL 6H01, CHASSI: 8AJDA3CDXS1847067 DESTE PODER LEGISLATIVO.

f) Processo Adm Nrº 52/2025

01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Nissey Motors Ji - Paraná Comércio de Veículos, Peças e Serviços - LTDA
CNPJ/CPF: 18.571.247/0002-04

Valor Total Homologado - R$ 4.435,70

Vale do Anari, 10 de julho de 2025.

ROMILDO LEMOS DE MEIRA
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:FD302E22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 PROCESSO Nº 344/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 3320/GP/2025, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento por GLOBAL, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 28, inciso I, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46 da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com o Decreto Federal n° 10.540/2020 e Decreto Municipal nº 3647 de 24 de março de 2023.Tendo como Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ATENDER OS SERVIDORES QUE ATUAM NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI-RO.** Valor estimado: **R$ 75.537,12** (setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e doze centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **344/2025.** Data para cadastro de proposta: a partir do dia **22 de Julho 2025, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **06 de Agosto 2025, às 09:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 21 de Julho de 2025

NALVA ALVES PONTE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:6050AB53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO CONCORRÊNCIA 004/2025 PROCESSO N° 534/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 3320/GP/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que tendo em vista a publicação do aviso e do edital CC n°. 004/2025 nos órgãos de publicação oficiais, retifico os termos abaixo do aviso:
RETIFICO O SEGUINTE:

ONDE SE LÊ:
início da sessão de disputa: a partir de **26 de Agosto de 2025, às 09:00.** Horário de Brasília – DF.
LEIA-SE:
2.1. início da sessão de disputa: a partir de **05 de Agosto de 2025, às 09:00.** Horário de Brasília – DF.

Vale do Anari – RO, 21 de Julho de 2025.

NALVA ALVES PONTE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:3A02846C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10565

DECRETO Nº 10565 DE 21 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO DISPOSTO DA LEI N° 2369, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 REFERENTE A PAGAMENTO DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS OU EMPREGOS PERMANENTES DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo pela Lei Orgânica Municipal,

e CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de produtividade dos servidores públicos Municipais.

R E S O L V E

Art. 1° Regulamenta o pagamento de produtividade de que trata a Lei n° 2369, de 15 de janeiro de 2025 que delibera sobre a gratificação por produtividade, proporcional ao vencimento ou salário percebido pelo servidor e ao ocupante de cargo ou emprego, permanente às seguintes categorias conforme anexo I do presente Decreto.

Art. 2° O adicional de produtividade, previsto de que trata a Lei n° 2369, de 15 de janeiro de 2025, para os servidores municipais, constitui-se em um prêmio variável calculado sobre o valor de referência do salário base, que não será incorporado à remuneração do servidor.

Art. 3° A Gratificação por Produtividade será paga a título pecuniário na Folha de Pagamento no percentual estabelecido no art 1° da Lei n° 2369, de 15 de janeiro de 2025, considerando o valor vencimento base do servidor que fizer jus, tendo como critério de avaliação assiduidade, conhecimento do trabalho, qualidade técnica do trabalho, auto desenvolvimento, iniciativa e relacionamento interpessoal, conforme disposto no anexo I do presente Decreto.

Art. 4° A avaliação dos servidores será feito por seu chefe imediato ou por comissão designada para tal finalidade.

Art. 5ºCompete aos gerentes, diretores e chefes:

I - distribuir equitativamente as tarefas;
II - verificar a qualidade dos trabalhos e, se necessário, despachar em separado, justificando a sua discordância quanto à avaliação da produtividade;

III - atestar as tarefas executadas por seus subordinados para fins de percepção do adicional;

IV - proceder à revisão mensal das atividades dos servidores para a apuração do percentual de produtividade do servidor;

V - velar pela qualidade dos trabalhos, promovendo estudos, a fim de evitar divergências na padronização das atividades da Unidade; e
VI - analisar os Formulários de Avaliação de Produtividade dos servidores, verificando se estão em conformidade com os formulários constantes neste Decreto, bem como se as atividades descritas encontram-se em consonância com o cargo para o qual foi admitido, nomeado e/ou devidamente designado.

Art 6° Servidor designado para exercer cargo em comissão ou função de confiança, não fará jus a gratificação de que trata o presente Decreto.
Art 7° Art. 3ºO servidor que tiver qualquer ausência não justificada no mês, terá perda total da Gratificação deProdutividadeno referido mês.

Art. 8 ° Fica garantido o pagamentoda gratificação no caso férias, licenças remuneradas e disponibilidade.

Parágrafo único: O percentual de produtividade no caso estabelecido no caput será apurado considerando a média de produtividade paga nos últimos 3 (três) meses.

Art. 9ºOs documentos exigidos para o recebimento do Adicional de Produtividade serão arquivados em pastas individualizadas, pelo período de 5 (cinco) anos, exceto para documentos sigilosos ou em segredo de justiça, que seguirão ritos próprios.

Art. 10Os casos omissos serão dirimidos pelo titular do órgão de lotação do servidor.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E2C4FF81

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FINAL SELETIVO SEMECE DIRETOR E E VICE-DIRETOR

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DEFINITIVO DAS ETAPAS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO POR COMPETÊNCIA E PRAZO DETERMINADO PARA OS CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VALE DO PARAÍSO - GESTÃO DEMOCRÁTICA. EDITAL N.º 001/2025.

O Município de Vale do Paraíso/RO e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, RESOLVE, publicado no Portal da Transparência Municipal e Arom, 21 de Julho de 2025, conforme discriminado abaixo.

ESCOLA PROFESSROA IVONETE VENÂNCIO

NOME	CARGO	CPF	RESULTADO
JACIRA PACIFICO LUCIO	DIRETOR	674XXXXXX15	8,4
ADRIANA BOONE	VICE-DIRETOR	604XXXXXX49	7,65

EMEIEF JORGE TEIXEIRA

NOME	CARGO	CPF	RESULTADO
JACONIAS VENÂNCIO DE SOUZA	VICE-DIRETOR	738XXXXXX53	7,00

PROFESSORA MARIA MATILDE

NOME	CARGO	CPF	RESULTADO
ERLI VARGAS DOS SANTOS	DIRETOR	641XXXXXX20	7,00
SILVIA GARCIA GONÇALVES	VICE-DIRETOR	350XXXXXX49	7,00

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6BD70875

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 289/2025

DECRETO Nº 289/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 21 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 15.079,00 (quinze mil e setenta e nove reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.07.00			02.07.00	
	26.782.0013.2047			26.782.0013.2047	
169	3.3.90.30.00		171	4.4.90.51.00	
	1.500.0000.0000	16.079,00		1.500.0000.0000	16.079,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:27AF3907

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 290/2025

DECRETO Nº. 290/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 21 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.076/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de *R$ 46.047,45 (quarenta e seis mil, quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos),* conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			
Dotação	Funcional Programática		Valor
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Func. Prog.	12.361.0022.1095	AQ. AR CONDIC. CV 103/SEDUC-PGE-RO/2023	
Categ. Econ.	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
D.R	2.571.0000.0000		40.323,33
Categ. Econ.	3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇOES	
D.R	2.571.0000.0000		5.724,12
Superávit Financeiro			
D.R	1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Conta Vinculada	Agencia nº 4006-1 / Conta nº 14451-7 / Banco do Brasil		681.266,71

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:9EC765D1

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 291/2025

DECRETO Nº. 291/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 21 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.077/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito Adicional			Anulação de Dotação		
Entidade	02.00.00	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
Unidade	02.02.00			02.00.00	
Func. Prog.	26.602.0006.1191			02.02.00	
Categ. Econ.	4.4.90.51.00			20.122.0002.2009	
D.R.	1.701.0000.0000	1.250,00	24	4.4.90.52.00.00.00.00	
				1.500.0000.0000	1.250,00

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Func. Prog.	26.602.0006.1191	AQ. EQUIP. CV TRANSF.GOV.BR Nº 960274/2024		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
D.R.	1.700.0000.0000			238.750,00
VALOR DO CRÉDITO.			R$	238.750,00
ESPECIFICAÇÕES DA ORIGEM DO RECURSO				
Categ. Econ.	2.4.1.4.99.0.1.17 – AQUIS. TUBOS PEAD CV 135/2025/PGE-DERADM			
Vinculo	12 – OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO			
D.R.	1.700.0000.0000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES			
Valor R$	238.750,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)			
Conta Vinculada	Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.771-6 – Banco do Brasil.			

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:BE83603E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 126/GAB/2025

DISPÕE SOBRE A SÉTIMA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público pra provimento dos cargos para Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (IMPRES);

DECRETA:
Art. 1º. Ficam convocados (as) para nomeação os (as) candidatos (as) constantes no **ANEXO I** deste decreto, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

Art. 2º. Os (As) candidatos (as) de que trata o art. 1º terão um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para apresentar as documentações, fazer exames admissionais e subsequentemente em igual prazo tomar Posse.
Parágrafo único. Os (as) candidatos (as) relacionados no anexo I deverão comparecer presencialmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, situada na Avenida Marechal Deodoro, n.4695, bairro Três Poderes, das 7h30 às 13h30, para apresentação da documentação exigida, visando a nomeação e posse aos respectivos cargos públicos.

Art. 3º. Os candidatos ora convocados deverão apresentar os documentos constantes do Anexo II desde Decreto, sendo que o não comparecimento ou a não apresentação dos documentos, bem como o não cumprimento dos requisitos exigidos, no prazo referido no artigo 2º, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.
Parágrafo único - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item III do edital.
Art. 4º. Os candidatos relacionados no ANEXO I, deverão apresentar os exames listados no ANEXO III, na inspeção médica oficial municipal, no qual deverá ser agendada através do Whatsapp 69 3412-3462, das 07h30 às 13h30.

Art. 5º. Este Decreto tem caráter meramente de convocação, não implicando em nomeação, ocorrendo esta após a convalidação dos documentos exigidos e expedição de competente termo de posse.
Art. 6º. Compõem presente Decreto:
Anexo I – Relação dos Candidatos Convocados;
Anexo II – Relação dos Documentos Necessários.
Anexo III – Relação de exames a serem apresentados na inspeção médica oficial

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 18 de julho de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

CANDIDADO	CARGO	LOCAL DE LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GEISE KELY LUCIO COELHO	Assistente Social	Secretaria Municipal de Assistência Social ou outro local que a Administração designar	1º
ROBSON PESSOA LIMA	Motorista de veículos leves	Secretaria Municipal de Saúde ou outro local que a Administração designar	8º
MARISE ALVES FERREIRA	Motorista de veículos leves	Secretaria Municipal de Saúde ou outro local que a Administração designar	9º
DYONIS EGERT KUSTER	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde ou outro local que a Administração designar	11º
LILIAN RAMOS ZEFERINO	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde ou outro local que a Administração designar	12º
ANA GLEICY TOME GOMES	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde ou outro local que a Administração designar	13º
RAUANE ANTUNES MEIRA	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde ou outro local que a Administração designar	14º
ROSANA DUARTE DOS SANTOS	Agente de limpeza e conservação	Secretaria Municipal de Saúde ou outro local que a Administração designar	14º
MÔNICA FERREIRA DE AMORIN	Agente de limpeza e conservação	Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar	15º
LUCINEIDE NUNES DOS SANTOS	Agente de limpeza e conservação	Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar	16º
LENI VENTURA DE OLIVEIRA	Agente de limpeza e conservação	Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar	17º
CAROLINE ALVES	Agente de limpeza e conservação	Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar	18º
SARA DE SOUZA CABRAL	Agente de limpeza e conservação	Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar	19º
GREICE RIBEIRO DA SILVA	Agente de limpeza e conservação	Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar	20º
ELIANE MUNIZ SOUTO	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Saúde ou outro local que a Administração designar	2º
RAISSA JULIA RIBEIRO	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar	1º
FERNANDO OLIVEIRA SAMPAIO	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar	2º
SANDRA BOEIRA DOS SANTOS	Cozinheira	Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar	7º
PATRÍCIA PEREIRA ROSA	Cozinheira	Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar	8º
KISTIANE PEREIRA DA SILVA	Cozinheira	Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar	9º
ANA CLARA MELGAREJO GABRIEL	Cozinheira	Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar	10º
ADHYLA PATRÍCIA LELIS PEDRO	Cozinheira	Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar	11º
ANA ATHIELI PEIXOTO LIMA	Cozinheira	Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar	12º
GABRIEL FRANCELINO PEDRO	Agente de vigilância	Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar	2º
VAGNER RONY BEZERRA MOREIRA	Agente de vigilância	Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar	3º
JEOVANE SCHWENK FERNANDES	Agente de vigilância	Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar	4º
VANIZIA GALDINO	Agente de vigilância	Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar	5º
ELIELSON RIBEIRO RAMOS	Motorista de transporte escolar	Secretaria Municipal de Educação	8º
HEVERTON MORAES PEREIRA	Motorista de transporte escolar	Secretaria Municipal de Educação	9º
ELIABE PEDROSO MELO	Motorista de transporte escolar	Secretaria Municipal de Educação	10º
ROMÁRIO PEREIRA DA SILVA	Motorista de transporte escolar	Secretaria Municipal de Educação	11º
MIQUEIAS OLIVEIRA JOAQUIM	Motorista de transporte escolar	Secretaria Municipal de Educação	12º
ALEXANDRE SOUZA DE OLIVEIRA	Motorista de transporte escolar	Secretaria Municipal de Educação	13º
ELIEZER EUGENIO PEREIRA JUNIOR	Monitor de transporte escolar	Secretaria Municipal de Educação	4º
DANILA ALVES RABELO	Monitor de transporte escolar	Secretaria Municipal de Educação	5º
RICARDO RENAN BARRETO GUEDES	Monitor de transporte escolar	Secretaria Municipal de Educação	6º
ANGELA MARIA DE FIGUEIREDO DA SILVA	Monitor de transporte escolar	Secretaria Municipal de Educação	7º
JOICE DE SOUZA OLIVEIRA	Monitor de transporte escolar	Secretaria Municipal de Educação	8º
MARCIA SOUZA DE PAULA ARAÚJO	Monitor de transporte escolar	Secretaria Municipal de Educação	9º
ELIANE ROCHA PEREIRA MAGALHÃES	Pedagogo	Secretaria Municipal de Educação	25º
ELIZABETE BALDO	Pedagogo	Secretaria Municipal de Educação	26º
JOSIELI DA SILVA	Pedagogo	Secretaria Municipal de Educação	27º

JAIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO	Pedagogo	Secretaria Municipal de Educação	28º
DAMARIS FRANCISCA DE SOUZA	Pedagogo	Secretaria Municipal de Educação	29º
ROSIMEIRE DE BARROS DA FONSECA	Pedagogo	Secretaria Municipal de Educação	30º
KETLEN KATHERINE ALVES QUEIROZ	Pedagogo	Secretaria Municipal de Educação	31º
EDNEIA SILVA DOS SANTOS	Pedagogo	Secretaria Municipal de Educação	32º
SILVANA GOUVEIA FRANCISCO	Pedagogo	Secretaria Municipal de Educação	33º
JUBIANE SANTOS OLIVEIRA	Pedagogo	Secretaria Municipal de Educação	34º

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

CANDIDADO	CARGO	LOCAL DE LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JONATHAN FRANCISCO DE SOUZA	Leiturista	SAAE	2º

Alvorada D'Oeste/RO, 18 de julho de 2025.

.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento ou casamento;
Título de eleitor
Comprovante de quitação eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
02 (duas) fotos 3x4;
Comprovante de escolaridade, conforme requisito do cargo – ANEXO I;
Comprovante de endereço (atualizado);
Certificado de reservista (para o sexo masculino);
CPF e RG do Cônjuge;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Cópia da carteira de vacinação dos filhos (menores de 14 anos);
Tipagem sanguínea;
PIS/PASEP (se não for cadastrado fazer uma declaração informando não ser cadastrado);
Carteira de trabalho – CTPS (frente e verso da página que contém a foto);
Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil;
Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do (a) candidato (a) no estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública do Município Alvorada/RO;
Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Certidão Negativa da Justiça Federal;
Declaração, emitida, informando se exerce Atividade em Empresa Privada, Sociedade Civil ou Exercício de Comércio;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (c/ recibo de comprovação da transmissão para o TCE através do SIGAP-http://www.tce.ro.gov.br/)
Declaração informando se ocupa ou não cargo público ou aposentadoria dele decorrente, e, em hipótese positiva, deverá apresentar também, certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício dele, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a Unidade Administrativa que exerce suas funções, original;
Declaração de não parentesco político, original;
Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processos administrativos em que figure como indiciado ou parte, (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), original;
Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos do cargo de Motorista;
Contato telefônico e e-mail;
Certidão de Capacidade Física e Metal, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura;

Alvorada D'Oeste/RO, 18 de julho de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:2A4C7AD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 050/SML/2025/14.133-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 050/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 9086/SEMOSP/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º90059/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 21 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90059/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: ESTRUTURA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ASFALTOS LTDA
CNPJ: 35.617.510/0001-97TEL/FAX: (92) 99334-3755
E-MAIL: ESTRUTURALICITACOES@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA CONSTELAÇÃO DE GÊMEOS, N° 553 CASA A - BAIRROALEIXO
CEP: 69.083 - 010CIDADE: MANAUS/AM
NOME DO REPRESENTANTE: PEDRO SAULO DA SILVA SAMPAIO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.957.652-xx RG SOB O Nº.xx7852xx
DETENTORA DO ITEM (S): 1

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	EMULSÃO ASFÁLTICA - TIPO RR-1C.	TON	185	Estrutura Asfaltos / Emulsão Asfáltica RR-1C	R$ 4.915,00	Estrutura Comércio e Transportes de Asfaltos LTDA
TOTAL (R$)					R$ 909.275,00	

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4. É órgão participante deste Registro de Preço:
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Termo de Referência.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***e, f, g*** e ***h*** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 90059/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 9086/SEMOSP/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 90059/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da DGSRP

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:2026175C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 052/SML/2025/14.133/2021 PROCESSO N.º 1936/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90041/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 052/SML/2025/14.133/2021
PROCESSO N.º 1936/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90041/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 21 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90041/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Reagentes para Diagnóstico (Exames Bioquímicos e Hematológicos) com cessão de equipamentos em regime de comodato para o Laboratório Municipal visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: REAL DIAGNÓSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ: 04.054.617/0001-40 TEL/FAX: (69) 3223-5602
E-MAIL: LICITACAO@REALDIAGNOSTICA.COM.BR
ENDEREÇO: RUA PADRE MORETTI, 3076 BAIRRO LIBERDADE
CEP: 76.803-854 CIDADE: PORTO VELHO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: WILSON MORAES DA SILVA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.368.568-XX RG SOB O Nº. XX3325XXX
DETENTORA DO ITEM (S): 1

2. LICITANTE: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 04.086.552/0001-15 TEL/FAX: (61) 3362 7293
E-MAIL: LICITACAO.BIOPLASMA@BIOPLASMA.COM.BR
ENDEREÇO: SETOR DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO TRECHO 17 RUA 08, SN
CEP: 71.200-222 CIDADE: BRASÍLIA /DF
NOME DO REPRESENTANTE: CAIO ALMEIDA ANDRADE, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.557.681-XX RG SOB O Nº. XX910XX
DETENTORA DO ITEM (S): LOTE 1

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Características Adicionais: Para Equipamento Hematologia Hemograma Completo Componentes Adicionais: Sangue Controle Outros Componentes: 3 Níveis, Com No Mínimo 31 (Trinta E Um) Parâmetros Teste Completo Composto Por Todos Os Reagentes E Acessórios Necessários Para Realização, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	80.000	SYSMEX / SYSMEX CORPORATION - JAPÃO / XN 1000 (UNIDADE PRINCIPAL + BACKUP)	R$ 4,30	REAL DIAGNÓSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA

LOTE 01						
ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
2	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Ácido Úrico Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	24.000	ABBOTT/ ABBOTT / Ácido Úrico	R$ 1,00	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
3	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5	Testes	1.000	ABBOTT/ ABBOTT /Albumina	R$ 1,57	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E

	Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Albumina Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado					CORRELATOS LTDA
4	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Alt/Tgp Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	38.610	ABBOTT/ ABBOTT / Alt/Tgp	R$ 1,00	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
5	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Amilase Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	2.880	ABBOTT/ ABBOTT / Amilase	R$ 1,30	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
6	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Antiestreptolisina "O" Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	4.410	ABBOTT/ ABBOTT / Antiestreptolisina "O"	R$ 3,25	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
7	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Ast/Tgo Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	38.610	ABBOTT/ ABBOTT / Ast/Tgo	R$ 1,00	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
8	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Bilirrubina Direta Método: Fotométrico / Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	10.000	ABBOTT/ ABBOTT / Bilirrubina Direta	R$ 1,00	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
9	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Bilirrubina Total Método: Fotométrico / Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	10.000	ABBOTT/ ABBOTT / Bilirrubina Total	R$ 1,00	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
10	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Ck-Mb Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	3.750	ABBOTT/ ABBOTT / Ck-Mb	R$ 2,73	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
11	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Ck-Nac Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	3.750	ABBOTT/ ABBOTT / Ck-Nac	R$ 2,80	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
12	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para	Testes	30.000	ABBOTT/ ABBOTT /	R$ 1,00	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA

	Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Colesterol Total Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado			Colesterol Total		
13	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Creatinina Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	50.400	ABBOTT/ ABBOTT /Creatinina	R$ 1,00	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
14	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Desidrogenase Láctica Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	750	ABBOTT/ ABBOTT / Desidrogenase Láctica	R$ 2,95	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
15	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Dímero D Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	1.452	ABBOTT/ ABBOTT / Dímero D	R$ 20,00	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
16	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Fator Reumatóide Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	6.370	ABBOTT/ ABBOTT / Fator Reumatóide	R$ 8,70	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
17	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Ferro Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	2.000	ABBOTT/ ABBOTT /Ferro	R$ 2,90	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
18	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Fosfatase Alcalina Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	3.200	ABBOTT/ ABBOTT / Fosfatase Alcalina	R$ 2,16	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
19	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Gama Glutamil Transferase Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	7.950	ABBOTT/ ABBOTT / Gama Glutamil Transferase	R$ 2,40	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
20	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	39.000	ABBOTT/ ABBOTT /Glicose	R$ 1,00	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
21	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Hdl	Testes	20.160	ABBOTT/ ABBOTT / Hdl Colesterol	R$ 2,40	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA

	Colesterol Método: Precipitante / Direto / Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado					
22	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Hemoglobina Glicosilada A1C Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	6.900	ABBOTT/ ABBOTT / Hemoglobina Glicosilada	R$ 8,00	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
23	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Lactato Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	800	ABBOTT/ ABBOTT /Lactato	R$ 4,50	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
24	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Lipase Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	2.184	ABBOTT/ ABBOTT /Lipase	R$ 2,60	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
25	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Potássio Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	5.000	ABBOTT/ ABBOTT /Potássio	R$ 1,70	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
26	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Proteína "C" Reativa Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	36.800	ABBOTT/ ABBOTT / Proteína "C" Reativa	R$ 4,80	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
27	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Proteínas Totais Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	800	ABBOTT/ ABBOTT / Proteínas Totais	R$ 2,00	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
28	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Proteínas No Líquor E Urina Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Turbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	700	ABBOTT/ ABBOTT / Proteínas No Líquor E Urina	R$ 2,00	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
29	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Sódio Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	5.000	ABBOTT/ ABBOTT /Sódio	R$ 1,70	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
30	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Triglicerídeos Método: Cinético / Enzimático /	Testes	30.000	ABBOTT/ ABBOTT / Triglicerídeos	R$ 1,90	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA

	Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado					
31	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Uréia Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	49.700	ABBOTT/ ABBOTT /Uréia	R$ 1,60	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
32	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Cálcio Método: Cinético/ Enzimático/ Colorimétrico De Ponto Final/ Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Assessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	3.000	ABBOTT/ ABBOTT /Cálcio	R$ 2,15	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
33	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Transferrina Método: Cinético/ Enzimático/ Colorimétrico De Ponto Final/ Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Assessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	2.000	ABBOTT/ ABBOTT /Transferrina	R$ 5,00	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV Da Dotação Orçamentária no Contrato.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
III- dar causa à inexecução total do contrato;
IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durantea licitação ou a execução do contrato;
IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa Moratóriade 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valordo contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.
III. Multa Contratualpoderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado aotempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***II, III, IV, V, VI e VII***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***VIII, IX, X, XI, e XII***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***II, III, IV, V, VI e VII***que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 10.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 10.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
13.2.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

13.2.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 90041/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 1936/SEMSAU/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 900412025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da DGSRP

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:FEDDCB45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 138, DE 21 DE JULHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E REALOCA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis nº 1.158 e 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 45.989,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais),**conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
175 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**5.271,20**
166 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**12.000,00**
180 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**13.000,00**

10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.600.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
232 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**1.600,00**

10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
214 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**10.000,00**
1.605.0	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
215 - 3.1.90.16	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	**2.117,80**

10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0010	Saúde para Todos	
2075	Atividades de Vigilância em Saúde	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
254 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**2.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		

10	Saúde		
122	Administração Geral		
0002	Administração Geral		
2011	Atividades do FMS		
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
169 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**10.000,00**	

10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0010	Saúde para Todos		
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial		
1.605.0	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		
216 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**1.058,90**	
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
0010	Saúde para Todos		
2105	Atividades da Atenção Básica PAB		
1.605.0	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		
189 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**1.058,90**	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
200 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**33.871,20**	

Art. 3º Fica realocado no Orçamento Municipal vigente, nos termos do art. 8º da Lei nº 1.175/2024, o valor de**R$ 21.284,26 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
171 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**5.000,00**

10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0010	Saúde para Todos		
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS		
1.600.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
246 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**15.000,00**	
2.600.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
658 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**1.284,26**	

Art. 4º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão realocadas as seguintes dotações:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
173 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**5.000,00**

10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0010	Saúde para Todos		
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS		
1.600.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
238 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**15.000,00**	
2.600.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
657 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**1.284,26**	

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir de 21 de julho de 2025.

.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:D679D861

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/ 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO
SUPERITENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2025
PROCESSO N.º 0000697.02.01-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024

Aos 21 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº.1781, nesta cidade de Candeias do jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de Material de uso e Consumo de gêneros alimentícios (Café e Açúcar cristal), por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO.

Fornecedor: SUPERMERCADO KARISMA LTDACNPJ: 07.114.866/0001-72
Representante:EDILSON SOARES TEIXEIRA
Telefone:(69) 3230-1999
Email:supermercadokarisma@gmail.com
Endereço:AVENIDA TANCREDO NEVES, 10 - SETOR COMERCIAL, Candeias do Jamari - RO - 78938-000

DETENTORA DO ITEM (S): 1 e 2

Item:1	**Quantidade:**2.299,00	**Unidade:**PACOTE	**Marca:**3 fazendas	**Modelo:**pct	**Preço Unitário:**R$ 33,99	**Valor Total:**R$78.143,01
Descrição: Café em pó superior, grão arábica, embalado a vácuo em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação, torra média, moagem média ou fina, intensidade 8, sabor intenso e prolongado, doçura média, acidez média, tolerância máxima de 1 de impurezas, acondicionados em pacote com 500gr com validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor. Certificação ABIC de qualidade e pureza, com qualidade similar ou superior às marcas Pilão, Santa Clara, Mellita ou Três Corações. Prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da entrega pelo fornecedor.						
Item:2	**Quantidade:**1.822,00	**Unidade:**PACOTE	**Marca:**Doce dia	**Modelo:**pct	**Preço Unitário:**R$ 7,38	**Valor Total:**R$13.446,36
Descrição:Açúcar cristal pacote com 2kg,sacarose de cana de açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA, com qualidade similar ou superior as marcas Itamarati e Doce dia.						
Total: R$ 91.589,37						

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do jamari - RO.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesasdo órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL GERAL - SEMG

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que nãoparticiparam do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da atade registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. 4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, notade empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federaln.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema deRegistro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída comos elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito dopedido.

7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item
7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.
CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pelaAdministração, se for o caso. 8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro doprazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditosdevidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicaçãoda Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão doprimeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;

11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuadaquando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDECIA MUNICIPLA DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-Ro, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.
CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 017/2024 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo nº. 0000697-1.10.01-2025/SEMG/2024.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 022/2024/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
ÓRGÃO GERENCIADOR GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente de Municipal de Licitação

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA. A validade da ata começará a contar a partir da sua publicação na AROM.

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa:
SUPERMERCADO KARISMA LTDACNPJ: 07.114.866/0001-72

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:6A6933BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/SEMAPIN/2025

O município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Edmilson Rodrigues de Almeida, no uso de suas atribuições legais, em parceria com a SEAGRI - através do Convênio nº 445/PGE-2022 SEAGRI, oriundo do Processo 0025.070172/2022-86 - e com a UNIÃO, convida os interessados a apresentarem proposta para participarem do Chamamento Público nº 03/SEMAPIN/2025, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura (SEMAPIN). Objeto: manifestação de interesse na concessão de uso de implementos agrícolas e veículo (grade niveladora, pulverizador agrícola, carreta agrícola hidráulica e caminhão baú tipo câmara fria), destinadas às associações devidamente registradas e atualizadas junto à Secretaria, tendo como público alvo as Associações do Município de Colorado do Oeste. O envelope contendo os documentos e propostas de que se trata este Edital deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN, localizada na Rua Tiradentes nº 4771, até às 13:00h do dia 04 de agosto de 2025. Maiores informações, através do e-mail: semapin@coloradodooeste.ro.gov.br ou presencialmente na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, de segunda à sexta-feira, das 07 às 13h.

1. DO OBJETO

1.1. Concessão de uso de equipamentos e veículo, oriundos de convênio (Nº 445/PGE-2022-SEAGRI) e de Transferência Especial da União;

1.1.1. Grade Niveladora Agrícola 24 Discos de 22"; Marca: METALFREITAS; Modelo: GNH24X22; Patrimônio Municipal nº 032817.

1.1.2. Pulverizador Agrícola KO 600 IH 14; Patrimônio Municipal nº 032504.

1.1.3. Carreta Agrícola Hidráulica 6 Toneladas com Caçamba; Marca: METALFREITAS; Patrimônio Municipal nº 032818.

1.1.4. Caminhão Baú, Tipo Câmara Fria; Marca: IVECO; Modelo: EC TECTOR 170E22; Patrimônio Municipal nº 30220.

2. DO OBJETIVO

2.1. Promover o desenvolvimento da produção local com ajuste da qualidade e adequação do processo produtivo ao longo do período, através de soluções de inovação e tecnologia do processo produtivo e subsidiar a equalização financeira das propriedades rurais de Colorado do Oeste, através da implantação da mecanização agrícola e demais técnicas que aperfeiçoem o sistema produtivo;

2.2. Atender o máximo de produtores através de Associações habilitadas, e com histórico de maior atendimento ao público.

3. DO ALINHAMENTO DA PROPOSTA

3.1. Serão realizadas reuniões de alinhamento para definição da estratégia do uso dos referidos implementos agrícolas, considerando a estrutura das propriedades atendidas e o objetivo dos interessados;

3.2. Os interessados serão orientados sobre o uso dos implementos e necessidade de apresentação de relatório semestral das atividades desenvolvidas nas propriedades atendidas.

4. PODERÃO PARTICIPAR DESTE CHAMAMENTO

4.1. Associações com foco no atendimento às demandas da agricultura familiar, que não detenha, em seu CNPJ, qualquer embargo ou embaraço judicial, estando em dia com os encargos fiscais e trabalhistas;

4.2. Associações de produtores rurais em dia com a apresentação de relatório de atendimento dos últimos 06 (seis) meses junto à SEMAPIN e que possuam maquinário e/ou estrutura compatíveis com os objetos a serem cedidos.

5. FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os documentos de habilitação e proposta, citados no subitem 9.1, deverão ser entregues em um único envelope, fechado e lacrado, que deverá constar na parte externa e frontal do envelope as seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Chamamento Público nº 03/SEMAPIN/2025
Processo nº 1-1661/2025
Abertura: 05/08/2025 às 08:30h
Licitante: (nome completo da Associação e nº do CNPJ)

6. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

6.1. As propostas habilitadas nos critérios estabelecido nos subitens 4.1 e 4.2 deste Edital serão avaliadas e classificadas de acordo com os seguintes critérios, totalizando até 100 (cem) pontos:

Tabela 1. Critérios de Avaliação e Pontuação das Propostas Habilitadas.

Critério	Descrição	Forma de Pontuação	Pontuação Máxima
1. Número de sócios atendidos nos últimos 6 meses	Considera o alcance social da associação. O documento para a avaliação será a prestação de contas dos últimos 6 meses junto à SEMAPIN, sendo considerado apenas os atendimentos comprovados mediante assinatura de recebimento pelo associado atendido.	2 pontos por sócio atendido. 0,5 ponto por atendimento de produtores não sócios.	**30 pontos**
2. Estrutura física para guarda dos bens	Avalia a segurança e a conservação dos bens.	10 pontos: galpão coberto com piso firme e fechado; 5 pontos: estrutura coberta, mas aberta; 0 pontos: ausência de estrutura adequada.	**10 pontos**
3. Compatibilidade operacional com o bem pleiteado	Avalia se a associação possui maquinário compatível (ex: trator para operar grade, pulverizador etc.).	10 pontos: maquinário compatível próprio ou cedido formalmente; 5 pontos: maquinário de terceiros com acordo informal; 0 pontos: sem maquinário compatível.	**10 pontos**
4. Participação em programas de assistência técnica	Verifica vinculação com entidades públicas ou privadas de ATER nos últimos 12 meses.	5 pontos por entidade com atuação comprovada, até o limite de 10 pontos.	**10 pontos**
5. Histórico de uso de bens públicos anteriormente cedidos	Avalia a regularidade na prestação de contas e conservação dos bens públicos.	10 pontos: histórico sem pendências; 5 pontos: histórico com advertência formal; 0 pontos: histórico com devolução antecipada, dano ou irregularidade grave.	**10 pontos**
6. Plano de uso e cronograma de atendimento	Considera a clareza, viabilidade e abrangência do plano apresentado.	10 pontos: plano bem estruturado e detalhado; 5 pontos: plano básico ou genérico; 0 pontos: ausência de plano.	**10 pontos**
7. Distância da sede do município	Considera a descentralização e acesso aos serviços públicos.	0,25 pontos por km de distância da sede da associação até a sede administrativa do município, com base no aplicativo Google Maps.	**10 pontos**
TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL:			**100 pontos**

Parágrafo único. Em caso de empate na pontuação final, será priorizada a associação que:

I – Atender ao maior número total de associados;
II – Apresentar melhor infraestrutura de apoio técnico;
III – Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

7. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

7.1. Os interessados deverão apresentar a documentação para a habilitação até às 13:00h do dia 04 de agosto de 2025, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN, localizada na Rua Tiradentes nº 4771.

8. DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA

8.1. Os envelopes serão abertos às 8:30h do dia 05 de agosto de 2025, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN, localizada na Rua Tiradentes nº 4771, Centro, Colorado do Oeste/RO.

8.2. A proposta será avaliada por Comissão designada pelo Poder Executivo (Portaria Nº 061, de 05 junho de 2023), a qual se baseará nas informações contidas neste Edital, conforme critérios de priorização e dos documentos apresentados.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação da Associação ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos, entregues em envelope identificado e lacrado, conforme apresentado no subitem 5.1:

9.1.1. Cópia do CNPJ da Associação;

9.1.2. Cópia do Estatuto da Associação;

9.1.3. Proposta preenchida (Anexo I).

9.1.4. Termo de Compromisso preenchido (Anexo ll).

9.1.5. Cópia dos relatórios de prestação de serviços aos sócios da Associação dos últimos 06 meses (Anexo III);

9.1.6. Fotos da estrutura física destinada ao armazenamento do bem
(galpão, garagem ou similar), conforme especificado no item 6.3. deste Edital.

10. DO RESULTADO

10.1. A Comissão divulgará o resultado preliminar do processo em até 72 (setenta e duas) horas após a conclusão dos trabalhos da comissão de avaliação desta chamada pública.

11. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. Após a publicação do resultado preliminar deste Chamamento Público, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso, nos termos da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021);

11.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, e protocolados junto à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, localizada na Rua Tiradentes nº 4771, ou por meio eletrônico [semapin@coloradodooeste.ro.gov.br], dentro do prazo estabelecido;

11.3. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo ou sem a devida fundamentação legal;

11.4. A Comissão de Seleção terá o prazo de 5 dias úteis para análise e emissão de parecer sobre os recursos interpostos;

11.5. O resultado final será publicado após o julgamento dos recursos ou após o decurso do prazo sem interposição de recurso.

12. RESPONSABILIDADE DOS INTERESSADOS

12.1. Os interessados que enviarem proposta declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penalidades aplicáveis.

13. FATOS SUPERVENIENTES

13.1. Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão, poderá haver:

13.1.1. Adiamento do processo;

13.1.2. Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

14. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

14.1. Após a divulgação do resultado da habilitação e julgamento das propostas, considerar-se-á concluído o processo de seleção, sem prejuízo do disposto sobre revogação ou anulação por interesse público ou por vícios legais.

15. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação de execução do objeto contratual.

15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer proposta falsa;

d) "**Prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**Prática obstrutiva**": (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16. DOS FISCAIS DE CONTRATO

16.1. A fiscalização do contrato de concessão será de responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura do município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

17. DO TERMO DE CESSÃO DE USO

17.1. A Associação beneficiária será integralmente responsável por quaisquer danos, prejuízos, acidentes ou agravos de natureza civil, ambiental, trabalhista ou de qualquer outra ordem decorrentes do uso, operação, guarda e manutenção do bem cedido, eximindo o Município de Colorado do Oeste/RO de qualquer responsabilidade direta, indireta ou solidária.

17.2. A Associação compromete-se a utilizar o bem exclusivamente para os fins previstos neste Edital, sendo vedada sua destinação para atividades que contrariem a legislação vigente, o interesse público ou que possam gerar passivos ambientais ou judiciais.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Comissão poderá realizar vistoria "in loco" prévia à concessão e pós- concessão, objetivando a avaliação técnica da estrutura declarada, a conservação do bem e o mesmo está cumprindo seu papel social ao qual foi destinado;

18.2. A Comissão poderá ainda, obter informações de órgãos que realizam trabalhos de Assistências Técnicas do objeto em questão tais como: EMATER, SENAR, Etc.;

18.3. A concessão dos bens de que se trata este Edital é de uso gratuito, precário e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse público;

18.4. As Associações selecionadas serão responsáveis pela guarda e conservação dos bens durante o período de concessão;

18.5. Mais informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura no horário de 7h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira.

19. DOS ANEXOS

19.1. Integram o presente instrumento:

19.1.1. Anexo I – Modelo de proposta;

19.1.2. Anexo II – Termo de Compromisso;

19.1.3. Anexo III – Relatório de Prestação de Serviços.

Colorado do Oeste-RO, 16 de julho de 2025.

ANEXO l MODELO DE PROPOSTA

Nome do Presidente da Associação:	
Endereço:	
Telefone celular:	
CPF:	CNPJ da Associação:
Quantidade de sócios:	
Quantidade de sócios atendidos nos últimos 06 meses:	
Relação de equipamentos, maquinários e implementos que a Associação tem em posse para o atendimento aos sócios:	
Os associados recebem assistência técnica da Secretaria de Agricultura, SENAR, SEBRAE, EMATER, ou demais entidades públicas ou privadas? Se SIM, qual?	
Quais os bens (maquinário, implemento agrícola, veículo, etc.) a Associação tem interesse de receber a concessão de uso, objeto desta chamada pública?	
A sede da Associação possue estrutura física destinada ao armazenamento do bem requerido nesta proposta?	

Presidente da Associação (Proponente)

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, , inscrito(a) no CPF sob o nº , residente na
, na qualidade de Presidente da Associação , com sede na , Município de Colorado do Oeste – RO, declaro, sob as penas da lei, que tenho interesse em participar do Chamamento Público nº 03/SEMAPIN/2025, realizado em parceria entre a Prefeitura de Colorado do Oeste com a SEAGRI, bem como com a UNIÃO.

Declaro, ainda, que tenho pleno conhecimento da Proposta de Participação da Unidade Executora, bem como das normas constantes no Edital de Chamamento Público Nº 03/SEMAPIN/2025, comprometendo-me a:
Apresentar a proposta em conformidade com todos os requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público Nº 03/SEMAPIN/2025;
Respeitar os critérios de seleção da melhor proposta, conforme julgamento da Comissão designada;
Comunicar ao setor competente quaisquer alterações nos dados previamente informados;

Não alterar as características originais do equipamento objeto da concessão.
Estou ciente de que qualquer irregularidade constatada e não informada poderá acarretar sanções de natureza civil, penal e administrativa. Reconheço, ainda, que o descumprimento das normas da concessão poderá resultar na perda do benefício concedido à Associação que represento, bem como em outras penalidades previstas em lei.
Este Termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O Poder Executivo Municipal poderá, ainda, encerrar unilateralmente este Termo em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, sendo permitido o retorno da entidade beneficiária somente após a devida regularização e observadas à conveniência e a oportunidade da Administração Pública.

Por estar de acordo com os termos e condições aqui estabelecidos, firmo o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Colorado do Oeste – RO, de de 2025.

Presidente da Associação (Proponente)

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ENTIDADE (ASSOCIAÇÃO):
CNPJ:
ENDEREÇO:

RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS NO SEMESTRE DE 202 .

DATA DA ATIVIDADE (DIA/MÊS)	NOME DO PRODUTOR	SÓCIO SIM/NÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	ENDEREÇO DA ATIVIDADE	TOTAL DE HORAS TRABALHADAS	ASSINATURA DO REQUERENTE

Chefe Da Patrulha Rural

Presidente Da Associação

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
21/07/2025 09:31:28
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

JOSEMAR BEATTO
Assessor Esp.de Agricultura, Pec. e Infraestrutura
21/07/2025 09:59:38
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 483489 e o CRC 2AA865AC.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:2A27AA26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI Nº 1.765/2025 DE 21DE JULHO DE 2025. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:CÂMARA MUNICIPAL."

LEI Nº 1.765/2025
DE 21DE JULHO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Câmara Municipal."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 248.737,99 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos)**na unidade orçamentária Câmara Municipal, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

§ 1º -Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$248.737,99

01.01 Câmara Municipal
01 031 0001 2001 Manutenção Das Atividades Legislativas
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 001
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 198.157,99

01.01 Câmara Municipal
01 031 0001 2001 Manutenção Das Atividades Legislativas
3.3.90.30 Diárias Civil
Ficha: 005
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 40.000,00

01.01 Câmara Municipal
01 031 0001 2001 Manutenção Das Atividades Legislativas
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação
Ficha: 008
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 10.580,00

ANULAÇÃO (-):_____R$(248.737,99)

01.01 Câmara Municipal
01 031 0001 1211 Construção, Ampliação, Reforma dos Imobilizados
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 1002
Fonte de Recurso: 1.500

Valor: R$ (98.737,99)

01.01 Câmara Municipal
01 031 0001 2001 Manutenção Das Atividades Legislativas
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 007
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (100.000,00)

01.01 Câmara Municipal
01 031 0001 2001 Manutenção Das Atividades Legislativas
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ficha: 1003
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (10.000,00)

01.01 Câmara Municipal
01 031 0001 2001 Manutenção Das Atividades Legislativas
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha: 003
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (40.000,00)

Art. 2º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0001 2001	3.1.90.11	1.500	R$:198.157,99
0001 2001	3.3.90.30	1.500	R$: 40.000,00
0001 2001	3.3.90.46	1.500	R$: 10.580,00

Memória de Cálculo de Anulação de Dotação

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001 1211	4.4.90.51	1.500	R$: (98.737,99)	
0001 2001	3.3.90.39	1.500	R$: (100.000,00)	
0001 2001	3.3.90.36	1.500	R$: (10.000,00)	
0001 2001	3.1.90.94	1.500	R$: (40.000,00)	
0001 2001	3.1.90.11	1.500		R$: 198.157,99
0001 2001	3.3.90.30	1.500		R$: 40.000,00
0001 2001	3.3.90.46	1.500		R$: 10.580,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:947D636A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMED Nº 6/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº 3696/2024,**CONVOCA**os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Av. Tancredo Neves nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2025.**

PROFESSOR PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) 30 HORAS URBANA/RURAL

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
134º	Idonaldo Albuquerque Vieira
135º	Jéssica Maria O. da Silva
136º	Adeilton Vieira da Silva
137º	Maida Romana de Lana

PROFESSOR PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) ABA 30HORAS - URBANA/RURAL

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Karine Torres Alvares
2º	Marlene de Souza do Lago

PROFESSOR PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) AEE 30 HORAS - URBANA/RURAL

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Maria Antônia Brandão
2º	Suely S. Januário Conrado
3º	Marisa Santos Narde

PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL40 HORAS - URBANA/RURAL

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Edinalva Moura da S. de Paula
2º	Gabrielli de Almeida Guerra
3º	Micheline Zanini de O. Costa

FONOAUDIÓLOGO40 HORAS - URBANA/RURAL

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Mitzy Socorro de Souza Simpson

PSICÓLOGO EDUCACIONAL40 HORAS - URBANA/RURAL

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Wilka Mayara Dourado

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	2ª via, emitir no site da Receita Federal.
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Emitir no site do TRE.
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); física ou digital.	Páginas da física: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso/Formação conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Número do PIS/PASEP, disponível em documentos oficiais, tais como: Cartão Cidadão, CTPS, documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 21 anos de idade; e CPF.	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 04 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Emitir no Prédio da Receita Municipal.
01 original	Certidão Negativa de Débitos Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br

01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 original	Auto-declaração étnico-racial, para fins do disposto na Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.784/2023, em cumprimento a Lei nº 14.553/2023;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração se possui ou não dependentes para dedução no Imposto de Renda; contendo nome, CPF e grau de parentesco; acompanhada de cópia de CPF do dependente e documento de identificação;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração se possui ou não dependentes menores de 14 anos para recebimento do salário família; contendo nome e CPF, acompanhada de cópia da certidão de nascimento, declaração escolar e cartão de vacina;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores;	Emissão do próprio candidato.
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Emissão do próprio candidato.
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/07/2025 às 12:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**792009**e o código verificador**D187A02F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	21/07/2025 12:15

Referência: Processo nº 1-3696/2024.	Docto ID: 792009 v1

Publicado por:
Angelica Figueiredo de Azevedo
Código Identificador:0F8EEF98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.229, DE 10 DE JULHO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.229, DE 10 DE JULHO DE 2025

PARECIS/RO, 10 de julho de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 1.269.651,70 (UM MILHÃO DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas perto Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$1.269.651,70 (um milhão duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta centavos),referente a saldos financeiros em 31-12-2024, aportados na fonte de recurso 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos, conforme demonstrados no Balanço Patrimonial, oriundosdas transferências constitucionais.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO			
Func/Prog	04.122.0002.2085	Manutenção das Atividades - Cons. Tutelar			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	12	2.500.0000.0000	20.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	14	2.500.0000.0000	5.000,00
Func/Prog	04.122.0002.2003	Manutenção das Atividades do Gabinete			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3	2.500.0000.0000	25.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	5	2.500.0000.0000	10.000,00
Func/Prog	04.122.0002.2004	Manutenção da Folha - Gabinete			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6	2.500.0000.0000	200.000,00

Unidade	02.01.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
Func/Prog	04.122.0002.2005	MANUTENÇÃO DA FOLHA DA SEMAF			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27	2.500.0000.0000	100.000,00
Crédito	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	32	2.500.0000.0000	13.000,00
Func/Prog	04.122.0002.2006	Gestão de Apoio Administrativo - SEMAF			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	34	2.500.0000.0000	20.000,00
Func/Prog	04.122.0002.2009	Precatorios Judiciais e RPVs			
Crédito	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	25	2.500.0000.0000	150.000,00
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - SEMED			
Func/Prog	12.361.0003.2012	Gestao da Folha - 5% e 25%			
Crédito	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	60	2.500.0025.1001	20.000,00
Unidade	02.05.00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMAGRI			
Func/Prog	20.122.0002.2034	Manutenção da Folha - SEMAGRI			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	112	2.500.0000.0000	140.324,79
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	113	2.500.0000.0000	16.326,91
Unidade	02.04.00	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	20.122.0002.2027	Gestão de Apoio as Atividades - SEMOSP			
Crédito	3.3.90.30.00	Material De Consumo	99	2.500.0000.0000	50.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	101	2.500.0000.0000	100.000,00
Func/Prog	20.122.0002.2029	Manutenção das Vias Vicinais - Rec. Próprio			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	108	2.500.0000.0000	400.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	1.269.651,70

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente nas funções programática já existentes; as fichas das despesas, a destinação de recursos e ascategorias econômicas, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros em 31 de dezembro do exercício de 2024, conforme disposto no quadro abaixo, fonte de recurso 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos, conforme demonstrados no Balanço Patrimonial, oriundosdas transferências constitucionais,para atender a demanda orçamentaria do Município Parecis/RO.

Artigo 4º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:5CB251EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.174, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 68/DA/GAB/SEMA, de 17 de julho de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA solicita suplementação de recusos para coertura de despesas com serviços veterinários, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00017182/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
16.01.18.542.148.2.830	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	2.040.000,00	-
			3.3.50.43	1.500.0000.0000.0000	-	2.040.000,00
SUBTOTAL					**2.040.000,00**	**2.040.000,00**
TOTAL					**2.040.000,00**	**2.040.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6C15FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.176, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalizaão de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n.° 1154/2025/ASGOV/SGG, de 16 de junho de 2025, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, encaminha o Ofício n.° 58/CTEAEP/2025, 11 de junho de 2025, referente a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar n.° 087/2024 pelo Vereador Márcio José Sheffer de Oliveira em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
16.01.18.122.181.2.604	Manutenção dos serviços administrativos	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0014	120.000,00	-
			3.3.50.43	1.500.0000.0000.0014	-	120.000,00
SUBTOTAL					**120.000,00**	**120.000,00**
TOTAL					**120.000,00**	**120.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89067AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.177, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.° 103/2025/DIOR/DEF/CGF/SEMED, de 16 de julho de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas: pagamento de seguro dos ônibus do transporte escolar, convênio UNIR/SEMED, atendimento ao Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais (PROAFEM) e Repasse ao Programa Municipal de Apoio Técnico Escolar (PMATE),

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 8.609.613,26 (oito milhões, seiscentos e nove mil, seiscentos e treze reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental	FIS	3.1.90.11	1.540.0070.0000.0000	8.609.613,26	-
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	3.3.90.39	1.540.0030.0000.0000	-	1.000.000,00
			3.3.50.43	1.540.0030.0000.0000	-	1.682.452,72
09.01.12.361.311.2.239	Formação dos profissionais da Educação	FIS	3.3.90.39	1.540.0030.0000.0000	-	1.880.594,40
09.01.12.365.155.2.784	Programa de apoio financeiro das escolas municipais - Proafem/CRECHE	FIS	3.3.50.43	1.540.0030.0000.0000	-	183.744,00
09.01.12.365.155.2.052	Programa de apoio financeiro das escolas municipais - Proafem/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.50.43	1.540.0030.0000.0000	-	590.507,28
09.01.12.361.311.2.804	Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais - PROAFEM	FIS	3.3.50.43	1.540.0030.0000.0000	-	1.600.008,30
09.01.12.366.157.2.805	Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais - PROAFEM	FIS	3.3.50.43	1.540.0030.0000.0000	-	47.256,66
09.01.12.361.311.2.250	Programas educacionais	FIS	3.3.90.39	1.540.0030.0000.0000	-	1.625.049,90
SUBTOTAL					**8.609.613,26**	**8.609.613,26**
TOTAL					**8.609.613,26**	**8.609.613,26**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32A45D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.178, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n° 286/DA/SEMTEL/2025, de 18 de julho de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL solicita movimentação de recursos com os Processos Administrativos nº. 00600-00020951/2025-93 e n.° 00600-00029870/2025, tendo como objeto contratação de artista profissional especializado em mapas turísticos e ilustrações regionais para atender essa SEMTEL e a revitalização da Locomotiva Maria Fumaça n.° 18 pertencente ao acervo da Estrada de Ferro Madeira - Mamoré,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 659.531,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
13.01.23.695.351.2.184	Realização de workshops, eventos e seminários voltados ao fomento do turismo municipal	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	659.531,00	-
13.01.23.695.351.2.195	Manutenção e revitalização dos pontos turísticos do município	FIS	3.3.50.43	1.500.0000.0000.0000	-	659.531,00
SUBTOTAL					**659.531,00**	**659.531,00**
TOTAL					**659.531,00**	**659.531,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47996DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.179, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalizaão de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n.° 1.329/2025/ASGOV/SGG, de 19 de julho de 2025, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, encaminha o Ofício n.° 067/CTEAEP/2025, 11 de julho de 2025, referente a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar n.° 049/2024 pelo Vereador José Macário Barros em favor da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0010	50.000,00	-
			3.3.90.36	1.500.0000.0000.0010	-	10.000,00
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0010	-	40.000,00
SUBTOTAL					**50.000,00**	**50.000,00**
TOTAL					**50.000,00**	**50.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A533BE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 100/SESB/SEINFRA/2025

PORTARIA Nº 100/SESB/SEINFRA/2025
PORTO VELHO, 21 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00033162/2025-12.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 02 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocaram aos **Distritos de Extrema, Vista Alegre, Nova Mutum, Jaci Paraná e União Bandeirantes**, com o objetivo de realizar vistoria e fazer o levantamento completo dos permissionários, tanto ativos quanto inativos, que atuam nos espaços públicos dessas localidades. O deslocamento será realizado através de **veículo oficial Hilux, cor branca, placa SYK-3155**. O condutor designado será o servidor Rubnilson Gadêlha do Nascimento, matrícula: 10078205. **No período dos dias 24 a 26/07/2025**.

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS	1003836	GERENTE DE DIVISÃO DO ESPAÇO PÚBLICO	24 à 26/07/2025	2 ½	R$ 200,00	R$ 500,00
02	RUBNILSON GADÊLHA DO NASCIMENTO	10078205	ASSESSOR ESPECIAL – POLÍTICO GOVERNAMENTAL	24 à 26/07/2025	2 ½	R$ 200,00	R$ 500,00
03	QUELI SILVA DE SOUZA OLIVEIRA	10079474	GERENTE DA DIVISÃO DE LICENCIAMENTO DE POSTURAS URBANAS	24 à 26/07/2025	2 ½	R$ 200,00	R$ 500,00
04	EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE	10078916	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS	24 à 26/07/2025	2 ½	R$ 200,00	R$ 500,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Executivo de Serviços Básicos
SESB/SEINFRA

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura
SEINFRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E419EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 101/SESB/SEINFRA/2025

PORTARIA Nº 101/SESB/SEINFRA/2025

PORTO VELHO, 21 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00033169/2025-34.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 05 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocaram aos **Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Fortaleza do Abunã, Abunã, Vila da Penha, União Bandeirantes, Nova Mutum, Jaci Paraná e Rio Pardo**, conforme estabelecido no **Contrato nº 019/PGM/2024**, mensalmente, serão realizadas averiguações quanto à frequência e às rotas dos seguintes serviços executados pela empresa Eco Rondônia Ambiental S/A:

• Coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares até o destino final;
• Coleta e transporte dos resíduos sólidos seletivos até o destino final;
• Coleta e transporte dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde até o destino final.

Durante as fiscalizações, serão realizadas entrevistas com moradores e administradores distritais, além da verificação da destinação final dos resíduos sólidos domiciliares (RSDs) gerados nos referidos distritos, no local de deposição — Aterro Sanitário de Jirau. O deslocamento será realizado através de **veículo oficial Toyota Hilux, cor prata, placa QTH9I92.** O condutor designado será o servidor Edicarlos da Silva Fonseca, matrícula 167230. **No período dos dias 28/07 a 02/08/2025.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	MARIA RUTH DOS SANTOS MATOS	247636	MEMBRO DA CEPF	28/07 a 02/08/2025	5 ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
02	CLELSON FERREIRA DA SILVA	72033	MEMBRO DA CEPF	28/07 a 02/08/2025	5 ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
03	GEOVANE DA SILVA PATRÍCIO	242751	MEMBRO DA CEPF	28/07 a 02/08/2025	5 ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
04	EDICARLOS DA SILVA FONSECA	167230	MEMBRO DA CEPF	28/07 a 02/08/2025	5 ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário-Executivo de Serviços Básicos
SESB/SEINFRA

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura
SEINFRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CCBE136

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 91

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 91
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00026478/2025-58-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Valeria França Alves	87488	Téc enfermagem (escrituraria)	Vista Alegre	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Luzanira da Costa Morais	180886	Aux. Enfermagem (vacinadora)		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Soraya Pereira da Silva Itik	243931	Téc. enfermagem (vacinadora)		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Marilene Costa de Morais	243163-01	Téc enfermagem		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Lucenildo Silva da Costa	40840	Téc enfermagem (Motorista)		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Valor Total					**R$ 2.625,00**	

Porto Velho-RO, 16 de Julho de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 0EC3632A
Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 18/07/2025, 11:24:3

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A00CA0CD

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 108/2025/SEINFRA

Porto Velho, 16 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDOo dispositivo no Decreto Municipal n. 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo N° 00600-00032084/2025-39-e.

RESOLVE:

Art. **1º - CONCEDER a indenização** diárias ao servidor abaixo relacionado, referente à viagem ao distrito de União Bandeirantes, no período de **12/04/2025 a 14/04/2025,** destinadas à execução da Operação Cidade Limpa, conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 142/2025/DA/SEMOB (14C64D83-e). Durante esse período, foram geradas despesas com hospedagem e alimentação, para o seguinte servidor:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Edicarlos De Souza Araujo Matrícula: 1005456 Cargo: Encarregado de Campo	Porto Velho	União Bandeirantes	150,00	2	1	R$ 375,00

VEÍCULOS UTILIZADOS

VEÍCULO	PLACA
Prancha CM02	RSU-5G39

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:785E613C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 008 PE 008 - LOCAÇÃO DE CAMINHÇAO COMPACTADOR DE LIXO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025/SUPEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 482/2025/SEMOU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
OBJETO; CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, SISTEMA DE SERVIÇO/LOCAÇÃO DE (CAMINHÕES COM COMPACTADOR DE LIXO). De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. De acordo com o art. 84 da lei 14.133/2021
FORNECEDOR REGISTRADO
Empresa: P R DO AMARAL SANTOS LTDA; ficou registrado com o valor total de R$ **1.430.400,00** (um milhão quatrocentos trinta mil e quatrocentos reais)
CNPJ: *27.721.948/0001-92*
Representante legal: PATRICIA RUFINO DO AMARAL SANTOS
Endereço: AVENIDA AYRTON SENNA, 1708, SETOR 2, em Buritis - RO
E-MAIL;
TELEFONE; (69) 99961-3439

Item	Código	Descrição	Un	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1059029	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES MLC TB AUTO-SHIFT 4X2, COM IDADE MAXIMA DE 3 ANOS, COM COMPACTADOR DE LIXO DE 15M³ COM PLANO DE MANUTENÇAO PREVENTIVA DO CAMINHÃO INCLUSO E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, COLETOR DE RESIDOS SOLIDOS, SEM MÃO DE OBRA, PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COM POTENCIA MINIMA 320 FREIOS PNEUMÁTICO, TIPO S-CAM, COM DOIS CIRCUITOS INDEPENDENTES (DIANTEIRO E TRASEIRO) ABS - ANTI-LOCK BRAKING SYSTEM: SISTEMA DE FREIO ANTITRAVAMENTO ATC/ASR - ANTI SLIP REGULATION: CONTROLE DE TRAÇÃO EBD/EBL - ELECTRONICO BRAKEFORCE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DA FORÇA DE FRENAGEM, EVITANDO O TRAVANDO DAS RODAS ESS - EMERGENCY SIGNAL SYSTEM: SINALIZAÇÃO DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA HSA/HILL HOLDER - HILL START ASSIST: ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, INCLUSO COLETOR DE RESI RESIDOU CAPACIDADE VOLUMÉTRICA): 15 M³ (QUINZE METROS CÚBICOS); FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTARESISTÊNCIA ASTM A36, SOLDA MIG; MODELAGEM MECÂNICA/HIDRÁULICA DAS CHAPAS. CAIXACOM ASSOALHO DE 3/16" (4,75MM). COXO CONFORMADO EM CHAPA 1/4" (6,35MM) COM REFORÇOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS MEDINDO 2,2 M³. PLACA TRANSPORTADORA E COMPACTADORA COM CHAPA DE DESGASTE 1/4" (6,35 MM). PAINEL EJETOR COM CHAPA DE DESGASTE 3/16" (4,75MM) E DE FÁCIL ACOPLAMENTO DO CILINDRO TELESCÓPICO, PINTURA EM TINTA PU (POLIURETANO); COLETOR DE USO EXCLUSIVO PARA COLETA DERESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E INDUSTRIAIS. COM FÁCIL MANUSEIO, MAIOR DURABILIDADE ALIADOAO BAIXO CUSTO DE MANUTENÇÃO CAIXA DE CARGA MOLDADA COM LATERAIS LEVEMENTE ARREDONDADOS E SEM EMENDAS, GARANTINDO UM MELHOR ÍNDICE DE COMPACTAÇÃO. CARGA INTEGRADA AO QUADRO DIANTEIRO E QUADRO TRASEIRO, DANDO TOTAL RESISTÊNCIA A TODA ESTRUTURA. PAINEL FRONTAL INFERIOR DA CAIXA DE CARGA FABRICADO NA ALTURA IDEAL PARA EVITAR QUAISQUER TIPOS DE CONSTRANGIMENTO MECÂNICO OU ESTÉTICO NO CAMINHÃO. BAIXO NÍVEL DERUÍDO NA OPERAÇÃO DOS COMANDOS. EQUIPAMENTO COMPOSTO DE AVISOS DE SEGURANÇA EINSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO CORRETA DO COMPACTADOR. SISTEMADEARREGAMENTO/COMPACTAÇÃO PORTATRASEIRA, ACIONADA PELAS PLACAS COMPACTADORA E TRANSPORTADORA GUIADAS POR 4 CILINDROSHIDRÁULICOS. TEMPO MÉDIO DO CICLO DE COMPACTAÇÃO 21SEGUNDOS.CARREGAMENTO/COMPACTAÇÃO EM 4 FASES, ACIONADAS POR DUAS ALAVANCAS, COM PARADA.INTERMEDIÁRIA DE SEGURANÇA E REVERSÃO DO CICLO A QUALQUER INSTANTE. DESCARGA POR PAINELEJETOR, COM TEMPO MÉDIO DE 20S. TRAVAMENTO E DESTRAVAMENTO DA TAMPA TRASEIRA MANUAL.SISTEMA DE VEDAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DA PORTA TRASEIRA, PARA GARANTIR TOTALESTANCAMENTO DA BORRACHA TIPO C. ESTRIBO TRASEIRO EM CHAPA ANTIDERRAPANTE TIPOEXPANDIDA, PARA ACOMODAÇÃO DE ATÉ 4 GARIS. EQUIPADO COM CORRIMÃO EM TODA EXTENSÃO DAPORTA TRASEIRA. PLACA COMPACTADORA E TRANPORTADORA CONSTRUÍDA COM GUIAS E ARTICULAÇÃO LUBRIFICADOS. SISTEMA DE ACELERAÇÃO AUTOMÁTICO. SISTEMA LUMINOSO DE COMUNICAÇÃO GARIS/MOTORISTA. SINALIZADOR LUMINOSO INTERMITENTE ROTATIVO (GIROFLEX), COM PROTEÇÃO METÁLICA. PARALAMAS DE PLÁSTICO COM PARABARROS DE BORRACHA COMPLETO. SUPORTE PARA PÁS E VASSOURAS. LANTERNAS DE SINALIZAÇÃO TRASEIRAS, COM PROTEÇÃO METÁLICA. PROTETORES LATERAIS CONFORME NORMATIVA CONTRAN/DENATRAN. CALHA DE CHORUME LOCALIZADA ENTRETAMPA TRASEIRA E CAIXA DE CARGA. VÁLVULA REGENERATIVA PARA MAIOR VELOCIDADE NA COMPACTAÇÃO. LIMITADOR DE ROTAÇÃO DA BOMBA HIDRÁULICA. ILUMINAÇÃO NO COMPARTIMENTO CARGA TRASEIRA PARA TRABALHOS NOTURNOS. BOTOEIRA DE EMERGÊNCIA, PARA INTERRUPÇÃO DE QUALQUER MOVIMENTAÇÃO MECÂNICA HIDRÁULICA. BOMBA DE ENGRENAGEM E TOMADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES IDEAIS. RESERVATÓRIO DE ÓLEO HIDRÁULICO DE ALTA CAPACIDADE, COM FILTRO DE SUCÇÃO, RETORNO E VISOR DE NÍVEL. PARAFUSADO NO FRONTAL DA CAIXA. COMANDO HIDRÁULICO DIANTEIRO 2 VIAS COM DE SISTEMA DE COMPACTAÇÃO INTELIGENTE, QUE PROPORCIONA UMA COMPACTAÇÃO HOMOGÊNEA ATÉ COMPLETAR A CARGA DO EQUIPAMENTO.COMANDO HIDRÁULICO TRASEIRO COM DESTRAVE AUTOMÁTICO (2, 3 OU 4 VIAS). MANGUEIRAS HIDRÁULICAS COM TRAMAS DE AÇO DE ALTA QUALIDADE. TUBOS HIDRÁULICOS SEM COSTURA DE ALTA QUALIDADE. DOIS CILINDROS HIDRÁULICOS.	MES	48	R$ 29.800,00	R$ 1.430.400,00	SERV
					TOTAL:	**R$ 1.430.400,00**	

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de julho de 2025

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:9D162CC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 435
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025 referente à *AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : A. BRAZ CABRAL - 31.660.213/0001-73										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	2,00	KIT	KRENKE	PLAYGR OUND	R$ 25.000,00	R$ 50.000,0000	R$ 29.999,00	R$ 59.998,00	16,6638 %	R$ 4.999,00
Descrição: Parque Infantil Colorido com Estrutura Principal										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 50.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 59.998,00**	**16,6638 %**	**R$ 9.998,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 50.000,00					R$ 59.998,00		16,6638 %		9.998,00	

Teixeirópolis - Rondônia, 18 de Julho de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:08D28BFF

